



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 33 /2023

FOLHA Nº

001 / J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 33/2023

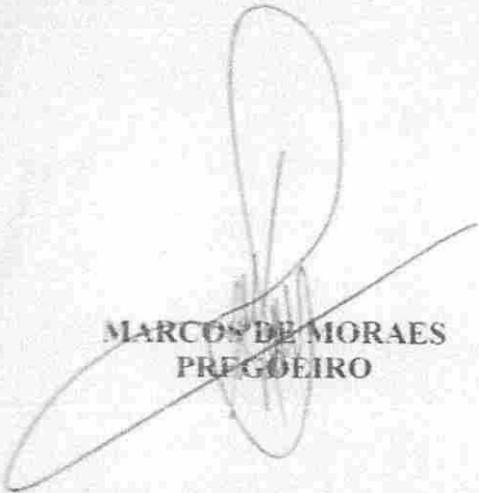
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DO P.M.A.U.  
PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA.

INTERESSADO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

## AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 28 de Abril de 2023.

  
MARCOS DE MORAES  
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

002  
J

Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 28 de Abril de 2023.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO  
Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA - P.M.A.U COM LEVANTAMENTO DAS ÁRVORES EXISTENTES, DAS QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDAS E QUAIS DEVERÃO SER UTILIZADAS NA ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR CONFORME DETERMINADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO EM 2018**

Meio Ambiente : 158 FR000

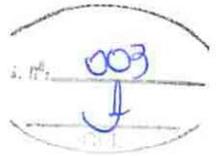
Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDEMIR APOLINÁRIO DA SILVA  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 28 de Abril de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA – P.M.A.U COM LEVANTAMENTO DAS ÁRVORES EXISTENTES, DAS QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDAS E QUAIS DEVERÃO SER UTILIZADAS NA ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR CONFORME DETERMINADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO EM 2018**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

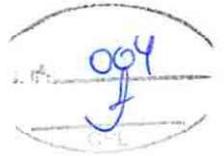
  
\_\_\_\_\_  
**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 28 de Abril de 2023.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA – P.M.A.U COM LEVANTAMENTO DAS ÁRVORES EXISTENTES, DAS QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDAS E QUAIS DEVERÃO SER UTILIZADAS NA ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR CONFORME DETERMINADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO EM 2018**

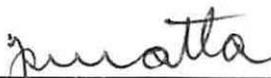
*Encaminhe-se a:*

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;

2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso, sendo que para este processo deverá ser aplicada a Lei Federal nº 8.666/93 na sua integralidade, conforme disciplina regulamentar feita pelo Decreto nº 3.256/2023, publicado em 28 de março de 2023.

3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;

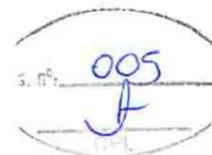
4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

  
\_\_\_\_\_  
**JAEŁSON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes  
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525  
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:



**Solicitação de Compra N° 178/2023**

<b>Solicitante:</b>	SIMONE BEATRIZ FUCK VON DER OSTEN	<b>Data da Solicitação:</b>	28/04/2023
<b>Organograma:</b>	0400000000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
<b>Local de Entrega:</b>	CONFORME EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA		
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana - P.M.A.U com levantamento das árvores existentes, das que deverão ser substituídas e quais deverão ser utilizadas na arborização do Município de Bandeirantes – Pr conforme determinado pelo ministério Público em 2018.		
<b>Justificativa:</b>	EM ANEXO NO PROCESSO TERMO DE REFERENCIA		
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	213268-1	1,00	UND	PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA /LEVANTAMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A ARBORIZAÇÃO URBANA/DIAGNOSTICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA ATUAL/INVENTARIO DOS EXEMPLARES DO MUNICIPIO /LEVANTAMENTO DE AREAS PARA NOVOS PLANTIOS/PLANEJAMENTO DE ARBORIZAÇÃO URBANA ADEQUADA/ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA/ ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS/ ELABORAÇÃO DE MAPA EM FORMATO SHAPELIFE(SHP)DOS EXEMPLARES CATALAGOS E DAS AREAS PARA NOVOS PLANTIOS.	38.371,0800	38.371,08

**Preço Total:** 38.371,08

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
158 - 04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	38.371,08

Bandeirantes, 28 de Abril de 2023.

Assinatura do Responsável



MINISTÉRIO PÚBLICO  
do Estado do Paraná

006  
J

Ofício nº 319/22-1ª PJ

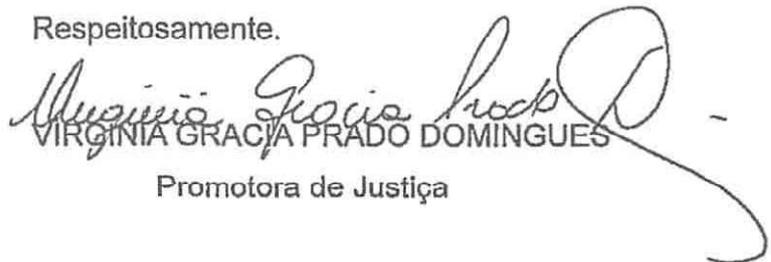
Bandeirantes, 21 de novembro de 2022.

Senhora Secretária,

Pelo presente, visando instruir os autos de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 0014.18.000350-2, solicitamos resposta quanto a nosso Ofício 228/22, que continha o seguinte teor: *"encaminhamos em anexo Parecer Técnico 18/22, acerca do Plano Municipal de Arborização Urbana, solicitando sejam promovidas as adequações indicadas, segundo edição mais atualizada do "Manual para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana", ano de 2018, disponível no CAOPMAHU(<https://www.meioambiente.mppr.mp.br/pagina319-html>). Rogamos que tal plano seja elaborado no prazo de 90 (noventa) dias."*

Se foram promovidas as alterações no Plano, enviando-nos via do mesmo; se ainda demandará mais tempo para isso, quanto tempo? Aguardamos resposta em 10 (dez) dias.

Respeitosamente.

  
VIRGINIA GRACIA PRADO DOMINGUES  
Promotora de Justiça

Ilma. Sra.  
SIMONE BEATRIZ FUCK VON DER OSTEN  
DDª. Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.  
Bandeirantes-PR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES



Memorando 92/2022.

Bandeirantes, 28 de novembro de 2022.

Ilma. Sra.  
Dra. Virginia Gracia Prado Domingues  
Promotora Pública de Justiça

Referente ofício nº 228/2022 – 1ª PJ

Vimos através deste, responder ao Ofício nº 228/2022-1ª PJ, sobre o Plano Municipal de Arborização Urbana. Foram realizados três orçamentos para a licitação de uma empresa que elabore o plano conforme o manual de 2018. Esperamos que a licitação aconteça ainda esse ano, mesmo assim pedimos outro prazo de 90 dias para que façamos a licitação e já considerando o tempo para a elaboração do mesmo pela empresa contratada.

Certo de termos atendidos vossa solicitação, permanecemos à disposição de V. Excelência, para dirimir possíveis dúvidas que ainda possam pairar sobre o referido fato.

Atenciosamente,

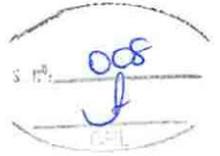
  
**Bióloga Ms. Simone Beatriz Fuck Von Der Osten**  
CRBio 66577/07-D

**Simone Beatriz Fuck Von Der Osten**  
Port.: 12.657/2021 - 01/01/2021  
Secretaria do Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO I

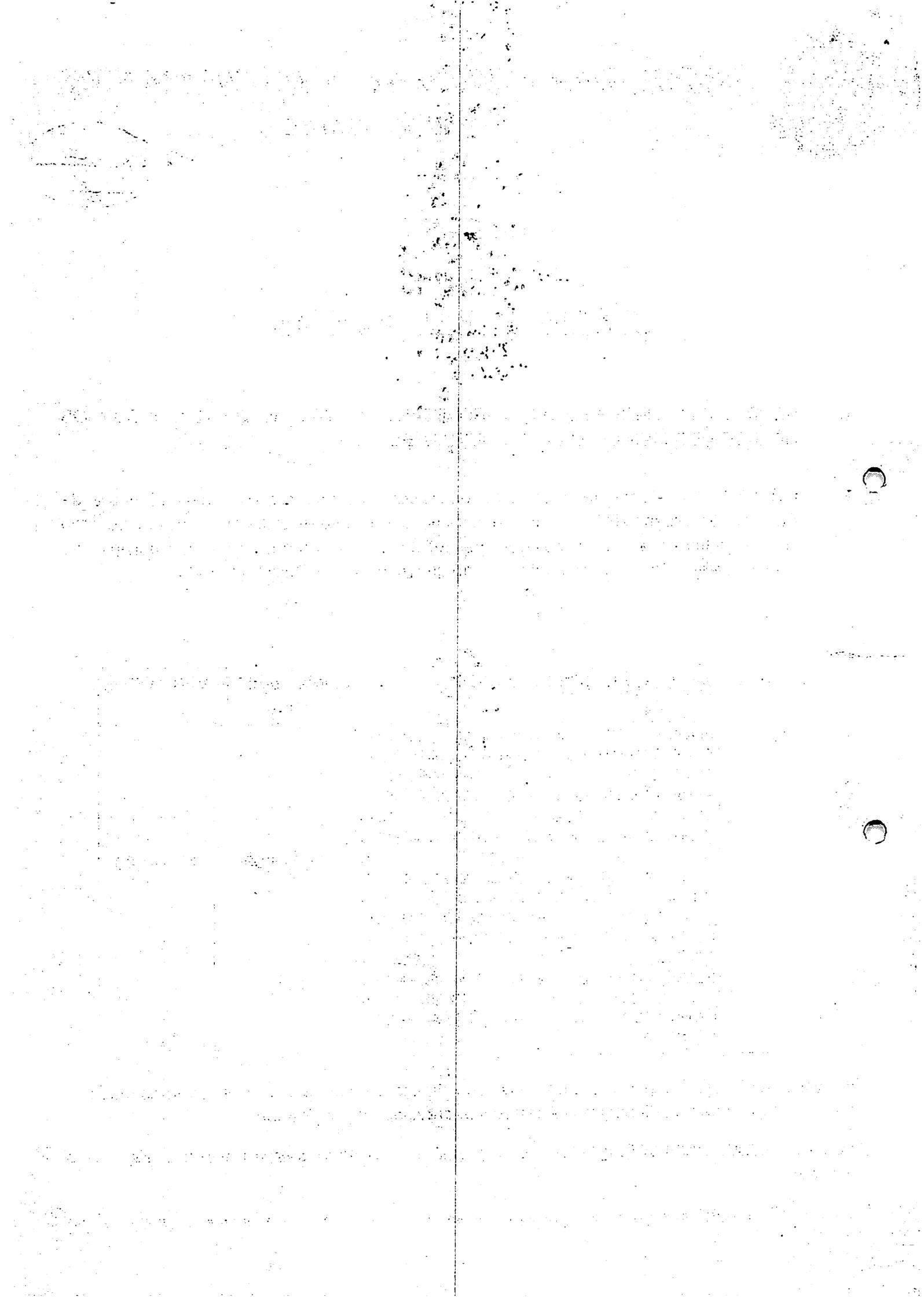
### TERMO DE REFERÊNCIA

1. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
2. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana - P.M.A.U com levantamento das árvores existentes, das que deverão ser substituídas e quais deverão ser utilizadas na arborização do Município de Bandeirantes – Pr, conforme determinado pelo ministério Público em 2018.
3. **ITENS**

CATMAT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Media Total Vlr Unit	VLR TOTAL
22144	PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA /LEVANTAMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A ARBORIZAÇÃO URBANA/DIAGNOSTICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA ATUAL/INVENTARIO DOS EXEMPLARES DO MUNICIPIO /LEVANTAMENTO DE AREAS PARA NOVOS PLANTIOS/PLANEJAMENTO DE ARBORIZAÇÃO URBANA ADEQUADA/ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA/ ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS/ ELABORAÇÃO DE MAPA EM FORMATO SHAPELIFE(SHP)DOS EXEMPLARES CATALOGOS E DAS AREAS PARA NOVOS PLANTIOS.	38.371,08	38.371,08

Em caso de discordância existente entre as especificações do portal compras governamentais e as constantes deste edital/termo de referência prevalecerão as últimas.

**TOTAL GERAL R\$38.371,08 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e oito centavos).**



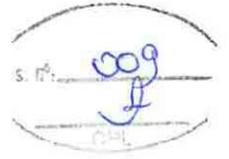


# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## Média dos Valores da Licitação

Nº QTD	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	Instituto de pesquisa em vida selvagem e meio ambiente	Sustentare Consultoria Ambiental	AEC Consultoria Ambiental	Município Antonio Olinto	Media Total Vir Unit	VLR TOTAL
1	1	UND PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA /LEVANTAMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A ARBORIZAÇÃO URBANA/DIAGNOSTICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA ATUAL/INVENTARIO DOS EXEMPLARES DO MUNICIPIO /LEVANTAMENTO DE AREAS PARA NOVOS PLANTIOS/PLANEJAMENTO DE ARBORIZAÇÃO URBANA ADEQUADA/ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA/ ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS/ ELABORAÇÃO DE MAPA EM FORMATO SHAPELIFE(SHP)DOS EXEMPLARES CATALAGOS E DAS AREAS PARA NOVOS PLANTIOS.	38.000,00	40.000,00	50.000,00	25.484,33	38.371,08	38.371,08
								38.371,08

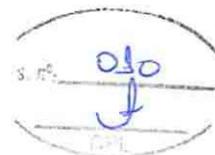


8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Arborizar é o ato de implantar árvores em vias públicas de modo que não cause conflito com outros componentes do meio urbano, como fiações da rede elétrica, meio fio, calçadas e postes. O Plano Setorial do Ministério Público do Estado do Paraná "Arborização Urbana no Paraná" visa fomentar a elaboração dos Planos Municipais de Arborização Urbana nos 399 municípios paranaenses. Por meio de parceria entre diversas instituições do Estado, foi criado o Comitê de Trabalho Interinstitucional para Análise dos Planos Municipais de Arborização Urbana.

MINISTÉRIO PÚBLICO, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

NR.0014.18.000350-2.

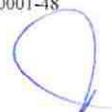
## 5. FUNDAMENTO LEGAL

Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/2001) dispõe ser obrigação dos municípios a formulação e execução do plano diretor e do plano de desenvolvimento urbano, atentando-se, no que concerne ao tema da arborização, às diretrizes de garantia do direito a cidades sustentáveis e ao lazer para as presentes e futuras gerações, ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar a deterioração das áreas urbanizadas, a poluição e a degradação ambiental, e, ainda, de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído e do patrimônio paisagístico. O Ministério Público da comarca de Bandeirantes está cobrando a elaboração e entrega do Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU considerando que o elaborado pela gestão passada não estava de acordo com Manual de 2018 disponibilizado pelo M.P., não apresentando inclusive o inventário quantitativo e qualitativo do levantamento. Assim, o plano foi indeferido pela comissão conforme Parecer Técnico nº 18/2022.

## 6. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E TABELA DE MÉDIA:

Informamos que encaminhamos solicitação de orçamento para diversas empresas, onde obtivemos retorno de 3 (três) empresa do ramo sendo elas: SUSTENTARE CONSULTORIA AMBIENTAL CNPJ:46.082.734/0001-68, INSTITUTO DE PESQUISA EM VIDA SELVAGEM E MEIO AMBIENTE CNPJ:09.460177/0001-45, A&C CONSULTORIA AMBIENTAL CNPJ:41.819.030/0001-01.

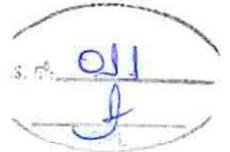
Foram realizadas as pesquisas para levantamento do preço médio a ser utilizado no edital como forma de complemento de pesquisa de preço, nos seguintes sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná: Portal de pesquisa do ComprasNet





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

ESTADO DO PARANÁ



<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp> na plataforma do Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes>), e também em onde não foram obtidos os preços devido aos mesmos estarem fora do prazo exigido pelo tribunal de contas: Evidenciar que os preços estejam dentro do prazo de 180 dias (cento e oitenta dias), obtendo a média que será utilizada no processo licitatório através de orçamentos de empresas físicas especializadas no ramo onde demonstram que os preços praticados são de mercado, sendo assim, não há evidência que a futura contratação causará prejuízos ao erário municipal.

## 7. PARCELAMENTO DO OBJETO

Os serviços serão efetuados de acordo com a demanda dentro da época ideal e no local a serem determinados pela Secretaria solicitante, conforme requisição de compra. Cabendo a Secretária a responsabilidade pela verificação dos serviços executados e sua eficiência.

## 8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

## 9. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO

O custo máximo desta licitação é de R\$ 38.371,08 (TRINTA E OITO MIL REAIS E TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS).

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

F 158 R000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

## 11. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o contrato, nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor

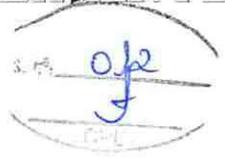
A entrega do objeto ou seja os serviços contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina as normas e legislação pertinente e em vigência;

Se os serviços executados não forem realizados no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Caso os serviços não sejam entregues na forma estabelecidas acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceite pelo Município.

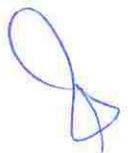
## 12. OBRIGAÇÕES

### 12.1 DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, de forma, preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

### 12.2 DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas nos serviços prestados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

ESTADO DO PARANÁ



- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

## 13. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência/execução do presente contrato será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Se houver aumento de valor no mercado, os reajustes de preços serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

## 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

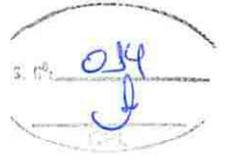
Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

ESTADO DO PARANÁ



## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Bandeirantes, 28 de Abril de 2023.

---

**Simone Beatriz Fuck Von Der Osten**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Comitê de Trabalho Interinstitucional para Análise dos Planos Municipais de Arborização Urbana no Estado do Paraná

## PARECER TÉCNICO nº 18/2022

Instituições do Comitê: APEF, COPEL, CRBIO-07-PR, CREA-PR, IDR-PARANÁ/EMATER, IAT, MP-PR, UFPR e UNICENTRO

Assunto: Plano Municipal de Arborização Urbana

Município: Bandeirantes

Data do Plano: 2021

Decorrente da análise técnica do Plano de Arborização Urbana do Município de Bandeirantes, desenvolvida pelos membros do Comitê de Trabalho Interinstitucional, tendo como base as orientações do "Manual para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana"<sup>1</sup>, **conclui-se pela REPROVAÇÃO** do referido Plano, tendo em vista que não atende os requisitos mínimos estabelecidos pelo Manual.

Os seguintes itens foram verificados e devem ser complementados:

- a) Trata-se de um documento datado de 2021, que foi elaborado pela equipe técnica composta pela bióloga Simone Beatriz Fuck Von Der Ostem, registrada no CRBIO 66577/07-D mas não apresenta a devida ART; pela engenheira agrônoma Nilda C. Costa Antunes, registrada no CREA-Pr 49702-D mas também não apresenta a devida ART nem mesmo a de cargo e função (pois é apontada como a responsável municipal); e pelo engenheiro agrônomo Paulo Sidney Zambom Junior, com registro no CREA-PR 69059-D, o qual apresenta a ART nº 1720213663593 para a atividade coordenação e de planejamento ambiental (chamando a atenção para o preenchimento dos campos quantidade e unidade da ART que está preenchido como 200,00/mudas), ou seja não cita se é para a elaboração ou execução de Plano Municipal de Arborização Urbana de Bandeirantes;
- b) O documento contém 48 páginas, incluindo os anexos, sendo que aparentemente não foi realizado inventário florestal, pois não consta nenhuma ficha de campo, quais dados foram coletados, e sequer define qual tipo de inventário foi realizado; apresenta

<sup>1</sup> O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA -- 2ª Edição foi elaborado pelo Comitê de Trabalho Interinstitucional para Análise dos Planos Municipais de Arborização Urbana no Estado do Paraná, formado por representantes das seguintes Instituições: APEF, COPEL, CRBIO-7, CREA-PR, IAP, EMATER, MP-PR, UFPR, UNICENTRO e UTFPR, em 2018.

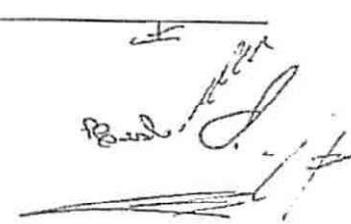
Is. nº. 016  
J

Comitê de Trabalho Interinstitucional para Análise dos Planos Municipais de Arborização Urbana no Estado do Paraná

apenas uma tabela junto ao tema planejamento, e no item 3.1.3 denominado "levantamento quali quantitativo espécies da arborização urbana" consta apenas nome científico, espécie arbórea se nativa ou exótica, não havendo dados nem qualitativos e nem quantitativos da arborização da cidade de Bandeirantes (salientando que na introdução do documento comenta-se que será feito o inventário florestal);

- c) O documento não segue e não contempla todos os capítulos sugeridos na segunda versão do Manual para elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana, não apresenta nenhum mapa, nenhuma ficha de campo preenchida, não apresenta cronograma de ações, entre outros tópicos. Usa de linguagem simples, com apresentação fora das Normas Técnicas, sem concordâncias verbais, em algumas páginas é possível constatar diferentes espaçamentos de linhas, repetição de textos; também apresenta figuras, imagens e tabelas sem numeração, sem denominação, sem nitidez e sem autor; ou seja, não houve uma revisão final do documento ora analisado. Apresenta textos e temas misturados, o que dificulta a leitura e visualização para uma análise técnica, faz uso de linguagens de manuais, e sem de fato detalhar o que o município de Bandeirantes realizará;
- d) Portanto, deve-se elaborar de fato o Plano Municipal de Arborização Urbana do município de Bandeirantes, contendo um inventário quantitativo e qualitativo das árvores urbanas e apresentando as devidas fichas de campo, diagnóstico, planejamento, implantação, manutenção, monitoramento, gestão, cronograma de ações, dotação orçamentária, ou seja, no mínimo seguir o roteiro e apresentar todos os capítulos e temas conforme a segunda versão do Manual para elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana, do ano de 2018, contendo todos os anexos (de Leis municipais afins, mapas, fichas de campo, ARTs de todos os profissionais que participaram da elaboração do documento, documentos que comprovem a participação da população na elaboração do Plano, documentos de dotação orçamentária, etc.).

É o parecer.





# MINISTÉRIO PÚBLICO

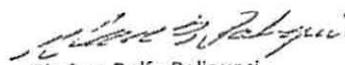
do Estado do Paraná

Comitê de Trabalho Interinstitucional para Análise dos Planos Municipais de Arborização Urbana no Estado do Paraná

Curitiba, 01 de Junho de 2022.

  
Alberto Barcellos

Eng. Florestal (CREA-PR 103.430/D)  
Membro do Comitê de Trabalho Interinstitucional  
Ministério Público do Paraná – MP-PR

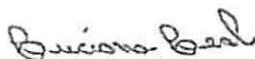
  
Clarisse Bolfe Poliquesi

Bióloga (CRBIO-PR 51000/07-D)  
Membro do Comitê de Trabalho Interinstitucional  
Conselho Regional de Biologia – CRBIO-07-PR

  
Cláudio Renato Wojcikiewicz

Eng. Florestal (CREA-PR 16.767/D)  
Membro do Comitê de Trabalho Interinstitucional  
Associação Paranaense de Engenheiros Florestais  
– APEF

Daniela Biondi Batista  
Eng. Florestal (CREA-PE 22.794/D)  
Membro do Comitê de Trabalho Interinstitucional  
Universidade Federal do Paraná – UFPR

  
Luciana Leal

Eng. Florestal (CREA-PR 94.324/D)  
Membro do Comitê de Trabalho Interinstitucional  
Companhia Paranaense de Energia – COPEL

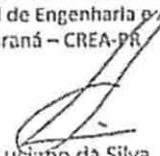
Luiz Antonio Caldani  
Eng. Agrônomo (CREA-PR 14299/D)  
Membro do Comitê de Trabalho Interinstitucional  
Instituto Paranaense de Assistência Técnica e  
Extensão Rural – IDR-PARANÁ/EMATER

Mariese Cargini Muchallh  
Eng. Florestal (CREA-PR 22.236/D)  
Membro do Comitê de Trabalho Interinstitucional  
Secretaria – SEDEST

Marlene de Lurdes Ferronato  
Eng. Agrônoma (CREA-PR 28043/D)  
Membro do Comitê de Trabalho Interinstitucional  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
Paraná – CREA-PR

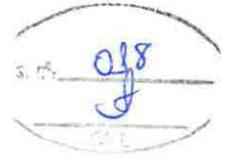
  
Paulo Alfonso Conte

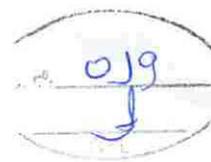
Eng. Florestal (CREA-PR 25.087/D)  
Membro do Comitê de Trabalho Interinstitucional  
Ministério Público do Paraná – MP-PR

  
Paulo Luciano da Silva

Biólogo (CRBIO-PR 50303/07-D)  
Membro do Comitê de Trabalho Interinstitucional  
Conselho Regional de Biologia – CRBIO-07-PR

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	instituto de pesquisa em vida selvagem e meio ambiente	sustentare consultoria ambiental	AEC consultoria ambiental	Município antonio olinto	Media Total Vir Unit	VLR TOTAL
1	1	UNID	PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA /LEVANTAMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A ARBORIZAÇÃO URBANA/DIAGNOSTICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA ATUAL/INVENTARIO DOS EXEMPLARES DO MUNICIPIO /LEVANTAMENTO DE AREAS PARA NOVOS PLANTIOS/PLANEJAMENTO DE ARBORIZAÇÃO URBANA ADEQUADA/ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA/ ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS/ ELABORAÇÃO DE MAPA EM FORMATO SHAPEFILE(SHP)/DOS EXEMPLARES CATALAGOS E DAS AREAS PARA NOVOS PLANTIOS.	38.000,00	40.000,00	50.000,00	25.484,33	38.371,08	38.371,08
									38.371,08





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.460.177/0001-45</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/03/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO DE PESQUISA EM VIDA SELVAGEM E MEIO AMBIENTE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IPEVS</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R ALTAMIRO DE ASSIS PEREIRA</b>		NÚMERO <b>290</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>86.300-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM MORUMBI</b>	MUNICÍPIO <b>CORNÉLIO PROCÓPIO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(43) 9963-9320</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/03/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2023** às **14:57:16** (data e hora de Brasília).

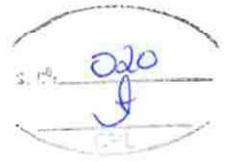
Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



*J*



Instituto de Pesquisa em Vida Selvagem e Meio Ambiente  
Declaração de Utilidade Pública Municipal – Lei 395/08  
Declaração de Utilidade Pública Estadual – Lei 17.394/12  
OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  
CNPJ 09.460.177/0001-45  
Rua Altamiro de Assis Pereira, nº 290  
Jardim Morumbi - Cornélio Procópio – PR CEP: 86300-000  
Contato: (43) 9 8435-6175  
Site: www.ipevs.org.br e-mail: ipevs@ipevs.org.br

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA  
ELABORAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA**



**IDENTIFICAÇÃO**

Esta proposta tem por objetivo a elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana com base no Manual de Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana do Paraná, 2ª edição, para o município de Bandeirantes.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

- Levantamento da legislação municipal referente a Arborização Urbana;
- Diagnóstico da Arborização urbana atual;
- Inventário dos Exemplares do Município;
- Levantamento de áreas para novos plantios;
- Planejamento da Arborização Urbana adequada;
- Orientações para implantação da Arborização Urbana;
- Orientações para manutenção da Arborização das vias públicas;
- Elaboração de mapa em formato *shapefile* (shp) dos exemplares catalogados e das áreas para novos plantios.



Instituto de Pesquisa em Vida Selvagem e Meio Ambiente  
Declaração de Utilidade Pública Municipal – Lei 395/08  
Declaração de Utilidade Pública Estadual – Lei 17.394/12  
OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  
CNPJ 09.460.177/0001-45  
Rua Altamiro de Assis Pereira, nº 290  
Jardim Morumbi - Cornélio Procópio – PR CEP: 86300-000  
Contato: (43) 9 8435-6175  
Site: [www.ipevs.org.br](http://www.ipevs.org.br) e-mail: [ipevs@ipevs.org.br](mailto:ipevs@ipevs.org.br)

## VALOR

S. nº. 022  
J

O valor pela elaboração do plano com a respectiva ART – (Anotação de Responsabilidade Técnica) será de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

## VALIDADE DA PROPOSTA

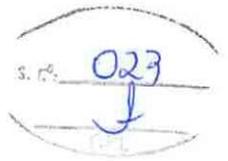
30 dias

Cornélio Procópio, 26 de abril de 2023.

*Renata Alfredo*

**Renata Alfredo**  
**Bióloga**  
**CRBio/PR 83486/07-D**  
**Responsável Técnica do IPEVS**

*J*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 46.082.734/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/04/2022
NOME EMPRESARIAL ALINE Y HATTORI ENGENHARIA AMBIENTAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUSTENTARE CONSULTORIA AMBIENTAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV SAO PAULO	NUMERO 1000	COMPLEMENTO SALA 04	
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUSTENTARE.AMBIENTAL@OUTLOOK.COM		TELEFONE (43) 9186-8115/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL -			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2023 às 14:55:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

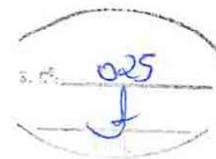
[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

S. nº. 024  
J

J



## Proposta Comercial nº 18/2023

### 1. Apresentação

A Sustentare Consultoria Ambiental vem por meio deste apresentar a proposta de orçamento para a elaboração de estudos técnico para o plano de arborização urbana com base no Manual de Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana do Paraná, 2ª edição, a ser realizado município de Bandeirantes (PR).

### 2. Empresa Responsável

Empresa: Sustentare Consultoria Ambiental;

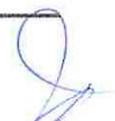
CNPJ: 46.082.734/0001-68;

Endereço: Rua Antônio Vilas Bôas, nº 329, Sala 02 – Centro, Cornélio Procópio (PR);

Contato: (43) 9 9186-8115;

E-mail: sustentare.ambiental@outlook.com;

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS			
Nome	Formação	Registro	CTF/AIDA
Aline Yumi Hattori	Engenheira Ambiental	CREA – PR 170567/D	7606499
Tamara Almeida Pinto	Engenheira Florestal	CREA – PR 210214/D	7809407





### 3. Escopo dos Serviços

Este serviço contempla os seguintes serviços:

- Levantamento da legislação municipal referente a Arborização Urbana;
- Diagnóstico da Arborização urbana atual;
- Inventário dos Exemplos do Município;
- Levantamento de áreas para novos plantios;
- Planejamento da Arborização Urbana adequada;
- Orientações para implantação da Arborização Urbana;
- Orientações para manutenção da Arborização das vias públicas;
- Elaboração de mapa em formato *shapefile* (shp) dos exemplares catalogados e das áreas para novos plantios.

### 4. Proposta Técnica

O valor pela elaboração do plano com as respectivas ARTs – (Anotação de Responsabilidade Técnica) será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

### 5. Forma de Pagamento

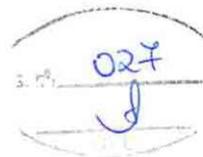
O valor global da prestação de serviço para a elaboração dos estudos ambientais poderá ser realizado da seguinte forma:

- Pagamento à vista: R\$ 40.000,00;
- Pagamento em 2x:
  - 50% do valor global após entrega do material elaborado: R\$ 20.000,00;
  - 50% do valor global após 30 dias da entrega do material elaborado: R\$ 20.000,00;





**SUSTENTARE**  
CONSULTORIA AMBIENTAL



## 6. Validade da Proposta

Proposta de orçamento válida por 30 dias.

Cornélio Procópio, 26 de abril de 2023.

ALINE YUMI  
HATTORI:076346  
37955

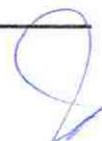
Assinado de forma digital  
por ALINE YUMI  
HATTORI:07634637955  
Dados: 2023.04.26 09:51:11  
-03'00'

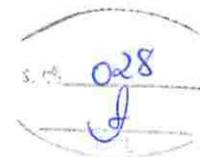
**Aline Yumi Hattori**  
Engenheira Ambiental  
CREA - PR 170567/D



**SUSTENTARE**  
CONSULTORIA AMBIENTAL

Sustentare Consultoria Ambiental  
CNPJ: 46.082.734/0001-68  
Contato: (43) 9 9186-8115  
E-mail: sustentare.ambiental@outlook.com





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.819.030/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/05/2021</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>BERTOLACCINI CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A &amp; C CONSULTORIA AMBIENTAL</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ROCHA POMBO</b>	NÚMERO <b>108</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 3</b>	
CEP <b>85.300-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CORNELIO PROCOPIO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANABERTOLACCINI@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(42) 9964-0785</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/05/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

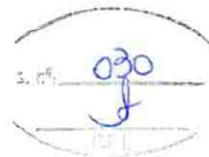
Emitido no dia **10/05/2023** às **14:58:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO	CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
--	---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

S. nº 029  
J



### Dados do Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48

### Empresa prestadora de serviço

Empresa: A&C Consultoria Ambiental

CNPJ: 41.819.030/0001-01

Endereço: Av. Rocha Pombo nº 108, Centro, Cornélio Procópio – PR.

E-mail- anacbertolaccini@hotmail.com

Telefone: (42) 99964-0785

## **CARTA DE PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Segue o orçamento para a consultoria ambiental no pedido dos itens listados a seguir necessárias para o município Bandeirantes- PR.

### **Serviços:**

1.	Plano municipal de arborização urbana
----	---------------------------------------

**A&C- Consultoria Ambiental CNPJ:  
41.819.030/0001-01  
(42) 9964-0785**



**Valores dos serviços:**

	Serviço	Valor R\$
1.	Plano municipal de arborização urbana	50.000,00

Cinquenta mil reais

Este serviço contempla os seguintes serviços:

- Levantamento da legislação municipal referente a Arborização Urbana;
- Diagnóstico da Arborização urbana atual;
- Inventário dos Exemplares do Município;
- Levantamento de áreas para novos plantios;
- Planejamento da Arborização Urbana adequada;
- Orientações para implantação da Arborização Urbana;
- Orientações para manutenção da Arborização das vias públicas;
- Elaboração de mapa em formato shapefile (shp) dos exemplares catalogados e das áreas para novos plantios.

**Prazo de Entrega**

O prazo de entrega dos serviços prestados se dará pelo ato de entrega do trabalho impresso ao cliente.

Caso o requerente aceite o orçamento o profissional se responsabiliza a realizar uma vistoria e entrega do plano em 120 dias.

**Início:** Aceite do orçamento apresentado

**Termino:** 120 dias após o início.

**Forma de pagamento**

Pagamento deve ser realizado na entrega mediante emissão de nota fiscal pela empresa contrata.

**A&C- Consultoria Ambiental CNPJ:**  
**41.819.030/0001-01**  
**(42) 9964-0785**



### Considerações finais

Qualquer questionamento sobre os itens acima citados entrar em contato pelo telefone (42) 99964-0785

Cornélio Procópio, 04 de maio de 2023

  
\_\_\_\_\_  
A&C Consultoria Ambiental

  
\_\_\_\_\_  
Requerente

**A&C- Consultoria Ambiental CNPJ:**  
**41.819.030/0001-01**  
**(42) 9964-0785**



Busca de  
Itens

plano arborização urbana

S. Nº 032

Editado por  
DECOHENRIQUE TURTATI

Informações  
Básicas



Pesquise itens do Catálogo Compras.gov.br no campo de busca acima.

Nota Técnica

Histórico

Empty search results area with pagination controls showing 10 items per page.



Assinatura

MINISTÉRIO DA ECONOMIA



Pesquise itens do Catálogo Compras.gov.br no campo de busca acima.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folhas \_\_\_\_\_

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

034  
J

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO - PARANÁ torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Reinaldo Machiavelli, 202, nesta cidade, realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos moldes da Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 281/2022 e demais legislações aplicáveis, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DE ANTONIO OLINTO**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As 17h00min do dia 15 de fevereiro até as 12h30min do dia 20 de março de 2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** As 12h31min até as 12h59min do dia 20 de março de 2023

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** As 13h00min do dia 20 de março de 2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) "Acesso Identificado"

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Rua Reinaldo Machiavelli, 202

Pregociro: Angélica Kruchelski Zwierzikowski

E-mail: [licitacoes@antonioolinto.pr.gov.br](mailto:licitacoes@antonioolinto.pr.gov.br)

Telefone: (0XX42) 3533-1222

A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresendores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Compõem este Edital os Anexos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folhas \_\_\_\_\_

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

processo de licitação para contratar empresa para atender esta demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

### 3 RELAÇÃO DOS ITENS:

3.1 Os itens e seus respectivos objetos, com especificações técnicas e quantitativos, são os que seguem:

3.1.1 Tabela: Lote / Objeto / Unidade / Quantidade / Valor Unitário / Valor Total;

LOTE	OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos visando a Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana de Antônio Olinto- PR instituindo um instrumento de planejamento municipal para a implantação da Política de plantio, preservação, manejo e expansão da arborização urbana na cidade, na forma e condições estabelecidas no Manual para elaboração do plano municipal de arborização urbana. Criado pelo Ministério Público no ano de 2018; atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	Unidade	01	R\$ 25.483,33	R\$ 25.483,33
<b>VALOR TOTAL</b> R\$ 25.483,33 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)					

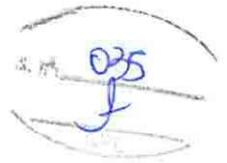
**Obs.: Será desclassificada a empresa que ultrapassar o preço máximo por lote estipulado neste Edital.**

### 3.2 ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DOS LOTES

3.2.1 A estrutura do Plano Municipal de Arborização deve ser elaborada com base no "Manual para elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana", do Ministério Público do Paraná, disponível em: [https://meioambiente.mppr.mp.br/arquivos/File/Manual\\_Arborizacao\\_Urbana\\_2\\_edicao.pdf](https://meioambiente.mppr.mp.br/arquivos/File/Manual_Arborizacao_Urbana_2_edicao.pdf)

### 4 DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria responsável, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário.
- 4.1 Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago pela Administração, tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.



# Relatório de Pesquisa de Preço

Relatório Detalhado

## Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Título	Editado por	Status
112/2023	987445	plano de arborização	CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA	Rascunho

## Observações

Total de itens cotados: 1

## Itens cotados

### Item: 1

<b>Descrição do item</b> 22144 - Plano emergencial - prevenção/control ambiental		<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
		Menor Preço	Media	Mediana	Maior Preço
Unidade	Quantidade	R\$ 55.0000	R\$ 54.412.8000	R\$ 12.950.0000	R\$ 269.175.0000
Fornecimento	1				
UNIDADE					

## Filtro Aplicado:

Período: 12 Meses

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitario	Cotado em	Compõe
1	I	Compras.gov.br	CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANÇADA SA	1	R\$ 22.800.0000	09/05/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
24520906000262024	1	09/05/2023	245209	SISPP	Dispensa

## Objeto da Compra

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para emissão de Projeto Executivo para adequações, atualizações e inserções necessárias para atendimento ao Certificado de Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros nºs PPCI N.º 20765/1 unificando o PPCI de ambos os Prédios Administrativo e Fábrica, conforme Leinº 14.376/2013.

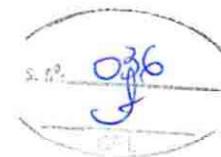
Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	MHC ENGENHARIA LTDA		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitario	Cotado em	Compõe
2	I	Compras.gov.br	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	1	R\$ 7.200.0000	28/04/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
25444506000962024	1	28/04/2023	254445	SISPP	Dispensa

**Objeto da Compra**

Objeto: Serviço de Verificação e Conferência do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) de Bio-Manguinhos, incluindo Declaração de Verificação.



Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitario	Cotado em	Compõe
3	I	Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	1	R\$ 26.770.0000	31/03/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
15404605000412022	3	31/03/2023	154046	SISPP	Pregão

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para serviços de controle integrado e manejo ecológico de pombos da espécie Columba livia a serem executados nas coberturas dos prédios nas dependências da Universidade, através da prestação de serviços continuados de desalojamento e controle populacional dos pombos, incluindo captura, transporte, manejo ecológico, isolamento físico/químico (espículas, tela e gel) e monitoramento mensal dos prédios visando inibir o retorno da espécie, conforme edital e anexos

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
4	I	Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	1	R\$ 9.120.0000	31/03/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
15404605000412022	2	31/03/2023	154046	SISPP	Pregão

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para serviços de controle integrado e manejo ecológico de pombos da espécie Columba livia a serem executados nas coberturas dos prédios nas dependências da Universidade, através da prestação de serviços continuados de desalojamento e controle populacional dos pombos, incluindo captura, transporte, manejo ecológico, isolamento físico/químico (espículas, tela e gel) e monitoramento mensal dos prédios visando inibir o retorno da espécie, conforme edital e anexos

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA		<a href="#">Acesse a compra</a>

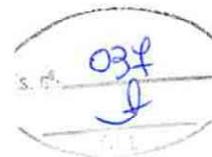
N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
----	--------	-------	------	------------	----------------	-----------	--------

5	I	Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	1	R\$ 200.650.0000	31/03/2023	Sim
---	---	----------------	------------------------------------	---	------------------	------------	-----

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
15404605000412022	1	31/03/2023	154046	SISPP	Pregão

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para serviços de controle integrado e manejo ecológico de pombos da espécie Columba livia a serem executados nas coberturas dos prédios nas dependências da Universidade, através da prestação de serviços continuados de desalojamento e controle populacional dos pombos, incluindo captura, transporte, manejo ecológico, isolamento físico/químico (espículas, tela e gel) e monitoramento mensal dos prédios visando inibir o retorno da espécie, conforme edital e anexos



Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
6	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 10.000.0000	30/03/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
76710006000562020	1	30/03/2023	767100	SISPP	Dispensa

**Objeto da Compra**

Objeto: Atualização do Projeto de Segurança contra incêndio e Pânico e Plano de Emergência desta Organização Militar, de modo a estar em conformidade com a Publicação "Normas e procedimentos para prevenção, proteção e Segurança contra incêndio em OM terrestres". Neste projeto constará um conjunto de marcações contendo: a indicação de rotas de fuga, instalações fixas de combate a incêndio, sistemas de alarme e detecção de combate a incêndio.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	LIM-EXTINTORES E EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
7	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	1	R\$ 9.000.0000	29/03/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
15809906000062024	1	29/03/2023	158099	SISPP	Dispensa

**Objeto da Compra**

Objeto: Contratação de empresa de assessoria ambiental para a regularização ambiental e emissão de CTF - Cert. Técnico Federal junto às agências de Meio Ambiente, para o IFTM - Campus Uberlândia

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	J.ARAUJO SERVICOS TECNICOS LTDA		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
----	--------	-------	------	------------	----------------	-----------	--------

8	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SANTA CATARINA	1	R\$ 242.000.0000	20/03/2023	Sim
---	---	----------------	--------------------------	---	------------------	------------	-----

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
92688805000072020	1	20/03/2023	926888	SISPP	Pregão

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para elaboração, diretrizes de implantação e Audiências Públicas do Plano de Segurança da Água (PSA) do Município de Itajai SC



Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Estadual	PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE S.A.		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
----	--------	-------	------	------------	----------------	-----------	--------

9	I	Compras.gov.br	CENTRO NACIONAL DE TEC ELETROICA AVANÇADA SA	1	R\$ 98.000.0000	07/03/2023	Sim
---	---	----------------	--	---	-----------------	------------	-----

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
24520905000022024	1	07/03/2023	245209	SISPP	Pregão

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços para atualização do Plano de Atendimento a Emergências (PAE) e dimensionamento de Brigada de Incêndio e Emergência necessária ao CEITEC, para fins de atendimento aos itens 8.16 e 8.17 da LO nº 018779/2019 com a respectiva emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme descrito no Termo de Referência

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	FABBRO CONSULTORES ASSOCIADOS SS		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
----	--------	-------	------	------------	----------------	-----------	--------

10	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 7.000.0000	07/03/2023	Sim
----	---	----------------	--------------------	---	----------------	------------	-----

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
75120006000142020	1	07/03/2023	751200	SISPP	Dispensa

**Objeto da Compra**

Objeto: Contratação por dispensa de licitação de serviço de aluguel de barreira de contenção, tendo em vista o abastecimento de óleo diesel marítimo no porto de Mucuripe, Fortaleza- CE. A aquisição será sem disputa em virtude do item em referência na Dispensa Eletrônica 07/2023 terrestre fracassado/ deserto.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	JP CONSULTORIA E SERVICOS PORTUARIOS LTDA		<a href="#">Acesse a compra</a>

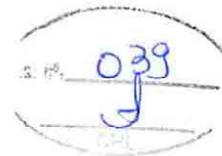
N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
----	--------	-------	------	------------	----------------	-----------	--------

11	I	Compras.gov.br	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	1	R\$ 92.400.0000	03/02/2023	Sim
----	---	----------------	--------------------------	---	-----------------	------------	-----

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASC	Forma	Modalidade
39900505000022024	3	03/02/2023	399005	SISPP	Pregão

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a realização da revisão do plano de emergência individual do Porto Organizado de Belém (Porto de Belém, Terminal de Miramar e Terminal de Outeiro), Porto de Santarém e Porto de Vila do Conde, de acordo com termo de referência e demais condições estabelecidas no edital e seus Anexos



Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	PAULO MANUEL DA SILVA ENGENHARIA LTDA.		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
12	I	Compras.gov.br	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	1	R\$ 76.200.0000	03/02/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASC	Forma	Modalidade
39900505000022024	2	03/02/2023	399005	SISPP	Pregão

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a realização da revisão do plano de emergência individual do Porto Organizado de Belém (Porto de Belém, Terminal de Miramar e Terminal de Outeiro), Porto de Santarém e Porto de Vila do Conde, de acordo com termo de referência e demais condições estabelecidas no edital e seus Anexos

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	PAULO MANUEL DA SILVA ENGENHARIA LTDA.		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
13	I	Compras.gov.br	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	1	R\$ 197.800.0000	03/02/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASC	Forma	Modalidade
39900505000022024	1	03/02/2023	399005	SISPP	Pregão

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a realização da revisão do plano de emergência individual do Porto Organizado de Belém (Porto de Belém, Terminal de Miramar e Terminal de Outeiro), Porto de Santarém e Porto de Vila do Conde, de acordo com termo de referência e demais condições estabelecidas no edital e seus Anexos

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	PAULO MANUEL DA SILVA ENGENHARIA LTDA.		<a href="#">Acesse a compra</a>

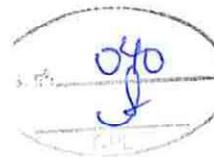
N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
14	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 8.000.0000	27/01/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
16021106000012024	1	27/01/2023	160211	SISPP	Dispensa

**Objeto da Compra**

Objeto: Licenciamento ambiental do posto de combustível;

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	ELKS ENGENHARIA FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA		<a href="#">Acesse a compra</a>



N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
15	I	Compras.gov.br	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	12	R\$ 134.550.0000	30/12/2022	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
19500405000212024	5	30/12/2022	195004	SISRP	Pregão

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa para execução de serviços para adequação ambiental de estradas vicinais com encascalhamento com compactação e implantação de barraginhas, na área de abrangência da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado da Bahia.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Federal	MAXIMINO DOS SANTOS & CIA LTDA		<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
16	I	Compras.gov.br	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	12	R\$ 109.850.0000	30/12/2022	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
19500405000212024	4	30/12/2022	195004	SISRP	Pregão

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa para execução de serviços para adequação ambiental de estradas vicinais com encascalhamento com compactação e implantação de barraginhas, na área de abrangência da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado da Bahia.

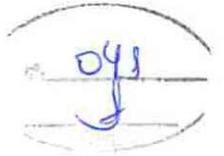
Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Federal	CONSTRUTORA MARFIM LTDA		<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
17	I	Compras.gov.br	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	12	R\$ 109.850.0000	30/12/2022	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
19500405000212024	3	30/12/2022	195004	SISRP	Pregão

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa para execução de serviços para adequação ambiental de estradas vicinais com encascalhamento com compactação e implantação de barraginhas, na área de abrangência da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado da Bahia.



Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Federal	CONSTRUTORA MARFIM LTDA		<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
18	I	Compras.gov.br	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	12	R\$ 109.850.0000	30/12/2022	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
19500405000212024	2	30/12/2022	195004	SISRP	Pregão

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa para execução de serviços para adequação ambiental de estradas vicinais com encascalhamento com compactação e implantação de barraginhas, na área de abrangência da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado da Bahia.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Federal	CONSTRUTORA MARFIM LTDA		<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
19	I	Compras.gov.br	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	12	R\$ 109.850.0000	30/12/2022	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
19500405000212024	1	30/12/2022	195004	SISRP	Pregão

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa para execução de serviços para adequação ambiental de estradas vicinais com encascalhamento com compactação e implantação de barraginhas, na área de abrangência da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado da Bahia.

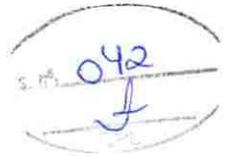
Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Federal	CONSTRUTORA MARFIM LTDA		<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
20	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	1	R\$ 6.000.0000	20/12/2022	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
15809906001002022	1	20/12/2022	158099	SISPP	Dispensa

**Objeto da Compra**

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria ambiental para acompanhamento de proposições e manutenção de exigências dos órgãos reguladores do meio ambiente.



Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	VIGOR AMBIENTAL. PROJETOS E SERVICOS AGROSILVOPASTORIS LTDA		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
21	I	Compras.gov.br	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	25	R\$ 97.250.0000	15/12/2022	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
19500405000202024	5	15/12/2022	195004	SISRP	Pregão

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para execução de serviços e ações de conservação de solo e água em municípios na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado da Bahia.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Federal	CONSTRUTORA MARFIM LTDA		<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
22	I	Compras.gov.br	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	25	R\$ 97.250.0000	15/12/2022	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
19500405000202024	4	15/12/2022	195004	SISRP	Pregão

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para execução de serviços e ações de conservação de solo e água em municípios na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado da Bahia.

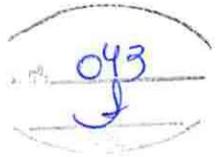
Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Federal	CONSTRUTORA MARFIM LTDA		<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
23	I	Compras.gov.br	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	25	R\$ 97.250.0000	15/12/2022	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
19500405000202024	3	15/12/2022	195004	SISRP	Pregão

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para execução de serviços e ações de conservação de solo e água em municípios na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado da Bahia.



Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Federal	CONSTRUTORA MARFIM LTDA		<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
24	I	Compras.gov.br	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	25	R\$ 97.250.0000	15/12/2022	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
19500405000202024	2	15/12/2022	195004	SISRP	Pregão

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para execução de serviços e ações de conservação de solo e água em municípios na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado da Bahia.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Federal	CONSTRUTORA MARFIM LTDA		<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
25	I	Compras.gov.br	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	25	R\$ 97.250.0000	15/12/2022	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
19500405000202024	1	15/12/2022	195004	SISRP	Pregão

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para execução de serviços e ações de conservação de solo e água em municípios na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado da Bahia.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Federal	CONSTRUTORA MARFIM LTDA		<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
26	I	Compras.gov.br	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	225	RS 2.560.0000	13/12/2022	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
19500405000182024	4	13/12/2022	195004	SISRP	Pregão

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços SRP, para serviços de apoio à fiscalização e supervisão das ações de revitalização e desenvolvimento territorial na área de abrangência da 2ª Superintendência Regional da Codevasf. no Estado da Bahia.



Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Federal	TOTAL VISION ENGENHARIA E SERVICOS LTDA		<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
27	I	Compras.gov.br	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	150	R\$ 4.240.0000	13/12/2022	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
19500405000182024	3	13/12/2022	195004	SISRP	Pregão

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços SRP, para serviços de apoio à fiscalização e supervisão das ações de revitalização e desenvolvimento territorial na área de abrangência da 2ª Superintendência Regional da Codevasf. no Estado da Bahia.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Federal	ROUTE ENGENHARIA LTDA		<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
28	I	Compras.gov.br	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	225	R\$ 5.000.0000	13/12/2022	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
19500405000182024	2	13/12/2022	195004	SISRP	Pregão

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços SRP, para serviços de apoio à fiscalização e supervisão das ações de revitalização e desenvolvimento territorial na área de abrangência da 2ª Superintendência Regional da Codevasf. no Estado da Bahia.

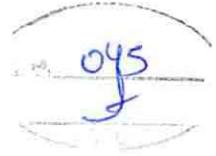
Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Federal	ROUTE ENGENHARIA LTDA		<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
29	I	Compras.gov.br	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	150	R\$ 7.600.0000	13/12/2022	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
19500405000182024	1	13/12/2022	195004	SISRP	Pregão

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços SRP, para serviços de apoio à fiscalização e supervisão das ações de revitalização e desenvolvimento territorial na área de abrangência da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado da Bahia.



Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Federal	ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA		<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
30	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 11.200.0000	30/11/2022	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
16012006000992022	2	30/11/2022	160120	SISPP	Dispensa

**Objeto da Compra**

Objeto: Serviço de infraestrutura para monitoramento ambiental e volumétrico de SAAC (Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis) com fornecimento de material.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	IMPACTO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
31	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 4.800.0000	30/11/2022	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
16012006000992022	1	30/11/2022	160120	SISPP	Dispensa

**Objeto da Compra**

Objeto: Serviço de infraestrutura para monitoramento ambiental e volumétrico de SAAC (Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis) com fornecimento de material.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	IMPACTO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
32	I	Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	1	R\$ 2.500.0000	22/11/2022	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
15316406002162022	2	22/11/2022	153164	SISPP	Dispensa

**Objeto da Compra**

Objeto: Contratação de brigada e plano de emergência destinado ao evento - Descubra - UFSM/2022

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	BIO SANTE EMPRESA DE ASSESSORIA EM SAUDE LTDA		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
----	--------	-------	------	------------	----------------	-----------	--------

33	I	Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	54	R\$ 55.0000	22/11/2022	Sim
----	---	----------------	-------------------------------------	----	-------------	------------	-----

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
15316406002162022	1	22/11/2022	153164	SISPP	Dispensa

**Objeto da Compra**

Objeto: Contratação de brigada e plano de emergência destinado ao evento - Descubra - UFSM/2022

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	BIO SANTE EMPRESA DE ASSESSORIA EM SAUDE LTDA		<a href="#">Acesse a compra</a>

046  
J

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
----	--------	-------	------	------------	----------------	-----------	--------

34	I	Compras.gov.br	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	1	R\$ 17.900.0000	17/11/2022	Sim
----	---	----------------	-----------------------	---	-----------------	------------	-----

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
25444505004002024	1	17/11/2022	254445	SISPP	Pregão

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de Levantamento dos Aspectos e Impactos Ambientais (LAIA) em todas áreas e processos de Bio-Manguinhos/Fiocruz

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	MAYA CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
----	--------	-------	------	------------	----------------	-----------	--------

35	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SANTA CATARINA	1	R\$ 114.999.0000	19/10/2022	Sim
----	---	----------------	--------------------------	---	------------------	------------	-----

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
92637705001732020	1	19/10/2022	926377	SISPP	Pregão

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços monitoramento de ruído.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Estadual	ARVUT MEIO AMBIENTE LTDA.		<a href="#">Acesse a compra</a>

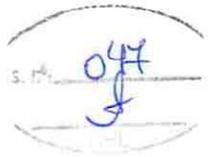
N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
----	--------	-------	------	------------	----------------	-----------	--------

36	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 19.000.0000	18/10/2022	Sim
----	---	----------------	--------------------	---	-----------------	------------	-----

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
78581006013452020	1	18/10/2022	785810	SISPP	Dispensa

**Objeto da Compra**

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços de instalação de canaletas coletoras de contenção de vazamento e impermeabilização de piso, com retirada de juntas de dilatação e preenchimento com GROUT, a fim de permitira vedação completa do piso, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	CONSTRUTEC SERVICOS E MANUTENCOES PREDIAIS LTDA		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
37	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	2	R\$ 1.025.0000	11/10/2022	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
78581006020312020	1	11/10/2022	785810	SISPP	Dispensa

**Objeto da Compra**

Objeto: Aquisição de Caixa Separadora de água/óleo para o posto de combustível localizado no COM5DN e adequação das instalações da nova área de armazenagem de CLG.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	MADARELI CASA E CONSTRUCAO LTDA		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
38	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 3.900.0000	11/10/2022	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
78280106004592020	1	11/10/2022	782801	SISPP	Dispensa

**Objeto da Compra**

Objeto: Efetuar cerco preventivo para contenção de óleo e/ou contaminantes

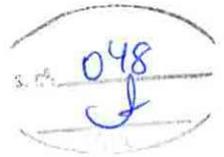
Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	OCEANPACT SERVICOS MARITIMOS S.A.		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
39	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	1	R\$ 119.700.0000	03/10/2022	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
92713705000062020	1	03/10/2022	927137	SISPP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS PARA O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA CGH CIPÓ, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no ANEXO II e demais anexos do presente Edital.



Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Estadual	AMBIENTAL DO BRASIL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
40	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 3.900.0000	22/09/2022	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
78280106004312020	1	22/09/2022	782801	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Efetuar fornecimento de barreiras de contenção

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	OCEANPACT SERVICOS MARITIMOS S.A.		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
41	I	Compras.gov.br	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	1	R\$ 16.144.8500	14/09/2022	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
15404906000982022	1	14/09/2022	154049	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Pagamento de taxas no valor total de R\$ 16.144,85 para avaliação do processo de outorgas e de captação de água do Campus Lagoa do Sino-UFSCar, processo esse, realizado através de diagnóstico e levantamento de dados em campo e submetido ao órgão DAEE - Departamento de água e energia elétrica, o qual cobra taxas para avaliação do mesmo.

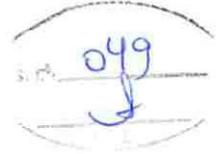
Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
42	I	Compras.gov.br	ESTADO DE GOIAS	2	R\$ 1.300.0000	02/09/2022	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
98958106001952020	1	02/09/2022	989581	SISPP	Dispensa

**Objeto da Compra**

Objeto: Contratação de empresa de consultoria especializada na execução de serviços de engenharia ambiental, projetos e licenciamento ambiental, para obtenção dos projetos, estudos ambientais necessários e as referidas licenças ambientais de operação dos dois cemitérios do município de Santa Helena de Goiás junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás.



Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Estadual	RENOV CONSULTORIA AMBIENTAL E EMPRESARIAL LTDA		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
43	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 3.465.0000	29/08/2022	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
16016106000692022	1	29/08/2022	160161	SISPP	Dispensa

**Objeto da Compra**

Objeto: Contratação de serviços especializados para o atendimento das condicionantes de 90 dias da Outorga nº 5950/2022 de água subterrânea, visando atender às necessidades desta OMPE.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	GEOCONTROLE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MINERACAO E MEIO AMBIENTE LTDA		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
44	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 3.900.0000	22/08/2022	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
78280106004032020	1	22/08/2022	782801	SISPP	Dispensa

**Objeto da Compra**

Objeto: Instalação de cerco preventivo.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	OCEANPACT GEOCIENCIAS LTDA.		<a href="#">Acesse a compra</a>

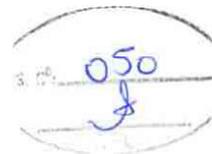
N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
45	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 6.500.0000	17/08/2022	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
79101006015642020	1	17/08/2022	791010	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Sol 78 F. Independência Serviço de apoio com barreiras de contenção.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	ALBRIGGS DEFESA AMBIENTAL S.A.		<a href="#">Acesse a compra</a>



N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
46	I	Compras.gov.br	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS	1	R\$ 14.700.0000	26/07/2022	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
15404206003332022	1	26/07/2022	154042	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de resgate, manejo e monitoramento da fauna silvestre

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	ENGEBIO PROJETOS AMBIENTAIS LTDA.		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
47	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 5.690.0000	25/07/2022	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
16036206000532022	1	25/07/2022	160362	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Serviços de controle ambiental.

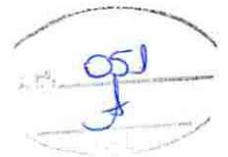
Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	MADRUGA ENGENHARIA E CONSULTORIA AGRONOMICA LTDA		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitario	Cotado em	Compõe
48	I	Compras.gov.br	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	1	R\$ 269.175.0000	13/07/2022	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
25444505001872024	1	13/07/2022	254445	SISPP	Pregão

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de Segurança do Trabalho para realização de avaliações ambientais quantitativas quanto à exposição de agentes químicos e agentes físicos, nas dependências da BIO-MANGUINHOS/FIOCRUZ/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.



Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	PAULO MANUEL DA SILVA ENGENHARIA LTDA.		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
49	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	R\$ 1.686.3000	07/06/2022	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
24010806000852024	1	07/06/2022	240108	SISPP	Dispensa

**Objeto da Compra**

Objeto: Pagamento de duplicatas pela utilização de Recursos Hídricos de domínio do Governo do Estado de São Paulo na Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul, que abastece a ETA/SEACP.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
50	I	Compras.gov.br	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	1	R\$ 6.559.8500	25/05/2022	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
25444506001002024	1	25/05/2022	254445	SISPP	Dispensa

**Objeto da Compra**

Objeto: Serviço continuado de Elaboração do Inventário de Emissões de Gases do Efeito Estufa (G.E.E) de Bio-Manguinhos

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI		<a href="#">Acesse a compra</a>

Relatório emitido em 15/05/2023 - 09:40

Memória de cálculo (Art. 3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

Id da Compra	Nº do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
98991505000762022	1	15/09/2022	989915	SISPP	Pregão

## Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Acontratação de empresa para prestação de serviços técnicos visando a Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana de Diamante Do Oeste- PR instituindoum instrumento de planejamento municipal para a implantação da Política de plantio, preservação, manejo e expansão da arborização urbana na cidade, na forma e condições estabelecidas no Manual para elaboração do plano municipal de arborização urbana. Criado pelo Ministério Público no ano de 2018; atender a Secreta



Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Estadual	MB CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTO LTDA		<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	Compras.gov.br	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	1	R\$ 5.600.0000	09/06/2022	Sim

Id da Compra	Nº do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
16800706000572022	1	09/06/2022	168007	SISPP	Dispensa

## Objeto da Compra

Objeto: Serviço de laudos e exames técnicos para segurança e medicina do trabalho.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	BISAGGIO ENGENHARIA DO TRABALHO LTDA		<a href="#">Acesse a compra</a>

Relatório emitido em 26/05/2023 - 16:52

Memoria de calculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras, Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.



# Relatório de Pesquisa de Preço

Relatório Detalhado

## Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Título	Editado por	Status
126/2023	987445	plano de arborização	VINICIUS ALVES SCHERCH	Concluída

## Observações

Total de itens cotados: 1

## Itens cotados

### Item: 1

#### Descrição do item

86 - Estudos e projetos de meio ambiente - plano diretor

#### Consolidação dos preços cotados

		Menor Preço	Media	Mediana	Maior Preço
Unidade	Quantidade	R\$ 5.600,0000	R\$ 27.333,3333	R\$ 32.500,0000	R\$ 43.900,0000
Fornecimento	1				
UNIDADE					

## Filtro Aplicado:

Período: 12 Meses

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	1	R\$ 32.500,0000	20/09/2022	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
98764506000752022	1	20/09/2022	987645	SISPP	Dispensa

#### Objeto da Compra

Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Assessoria Na Revisão De Plano Diretor Municipal (Pdm) Que Visa Definir Objetivos, Diretrizes E Propostas De Intervenção Para O Desenvolvimento Municipal, Compatibilizando Com A Execução Do Plano De Ação E Investimentos Pai

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Estadual	MB CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTO LTDA		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	1	R\$ 43.900,0000	15/09/2022	Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

053  
J

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2023

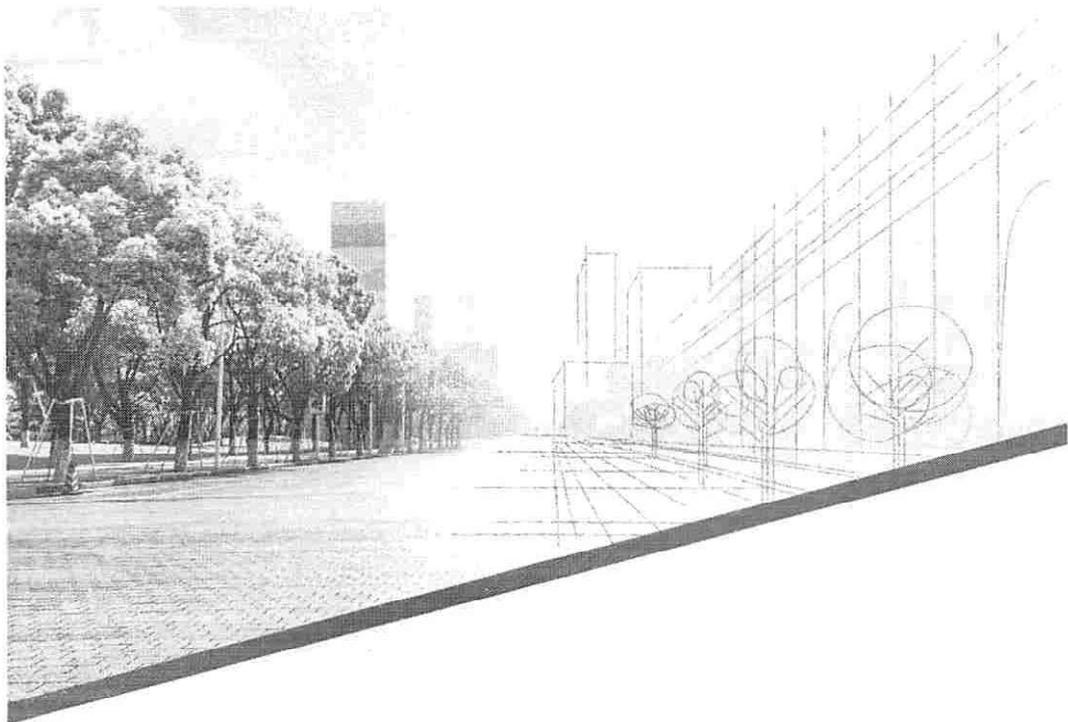
Bandeirantes-PR, 24 de maio de 2023.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Conforme solicitação da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos nr.178/2023 para **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DO P.M.A.U. PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado levando-se em consideração a atual fase da economia mundial.

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

*Andreia de Souza França*  
**Andreia de Souza França**  
Departamento De Compras  
Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços  
Portaria nº 13.659/2022



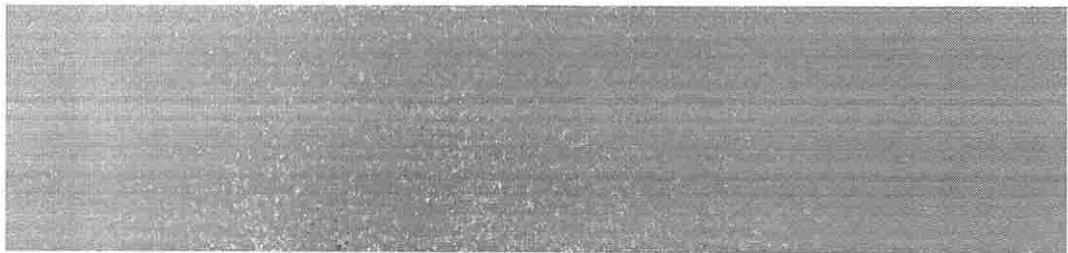
S. 174  
054  
J

Manual para elaboração do  
**PLANO MUNICIPAL DE  
ARBORIZAÇÃO URBANA**

2ª Edição  
Curitiba - PR  
2018

055  
J

Elaboração:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

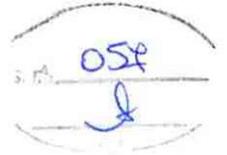


**MANUAL PARA ELABORAÇÃO DO  
PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO  
URBANA**

2ª Edição

Curitiba-PR  
2018

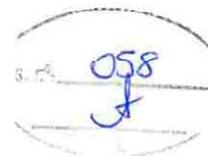
COMITÊ DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL PARA  
ANÁLISE DOS PLANOS MUNICIPAIS DE ARBORIZAÇÃO  
URBANA NO ESTADO DO PARANÁ



**MANUAL PARA ELABORAÇÃO DO  
PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO  
URBANA**  
2ª Edição

Curitiba-PR  
2018

Curitiba-PR  
2018



## Organização

Paula Broering Gomes Pinheiro  
Ministério Público do Estado do Paraná – MP-PR

## Autores

Alberto Barcellos  
Ministério Público do Estado do Paraná – MP-PR

Cláudio Renato Wojcikiewicz  
Associação Paranaense de Engenheiros Florestais – APEF

Daniela Biondi Batista  
Universidade Federal do Paraná – UFPR

Flávia Gizele König Brun  
Universidade Tecnológica Federal do Paraná- UTFPR - Dois Vizinhos

Jorge Zbigniew Mazuchowski  
Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER

Luciana Leal  
Companhia Paranaense de Energia – COPEL

Mariese Cargin Muchailh  
Instituto Ambiental do Paraná – IAP

Marlene de Lurdes Ferronato  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR  
Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR-Paio Branco

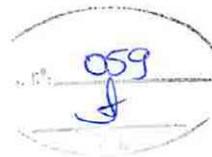
Mauro Schärnik  
Instituto Ambiental do Paraná – IAP

Paulo Alfonso Conte  
Ministério Público do Estado do Paraná – MP-PR

Paulo Luciano da Silva  
Conselho Regional de Biologia – CRBIO7

Rogério Bobrowski  
Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO

Yedo Alquini  
Conselho Regional de Biologia – CRBIO7



Direitos Exclusivos desta edição:  
© 2018 by Ministério Público do Estado do Paraná

Capa: Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado do Paraná

Diagramação e Revisão de Texto: Daniela Biondi Batista

P223mParaná. Ministério Público.

Manual para elaboração do plano municipal de arborização / organização Paula Broering Gomes Pinheiro. — 2. ed. — Curitiba: Procuradoria-Geral de Justiça, 2018.

65 p.

ISBN 978-85-68772-23-2

1. Planejamento urbano. 2. Arborização urbana. 3. Arborização viária. I. Título.

CDU 711.16(035)

Elaborada por Paola Carolina Polo – CRB-9/1915  
Divisão de Biblioteca / Ministério Público do Estado do Paraná

Editado por Ministério Público do Estado do Paraná  
Rua Rua Paraguassu, 478 - Alto da Glória  
Curitiba – PR

*[The text in this section is extremely faint and illegible due to heavy noise and low contrast. It appears to be a multi-paragraph document.]*



## Apresentação

060  
J

O Plano Setorial do Ministério Público do Estado do Paraná "Arborização Urbana no Paraná" visa fomentar a elaboração dos Planos Municipais de Arborização Urbana nos 399 municípios paranaenses. Por meio de parceria entre diversas instituições do Estado, foi criado o Comitê de Trabalho Interinstitucional para Análise dos Planos Municipais de Arborização Urbana.

A arborização urbana exerce inúmeras funções ambientais e socioambientais, dentre elas a manutenção e ampliação das Áreas Verdes Urbanas, a proteção de diversas espécies da fauna e a tutela do bem-estar e da qualidade de vida das presentes e futuras gerações de populações das cidades, razão pela qual se apresenta evidente o seu caráter de bem difuso e a sua inserção como tema prioritário de atuação do Ministério Público.

Importante destacar que o Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/2001) dispõe ser obrigação dos municípios a formulação e execução do plano diretor e do plano de desenvolvimento urbano, atentando-se, no que concerne ao tema da arborização, às diretrizes de garantia do direito a cidades sustentáveis e ao lazer para as presentes e futuras gerações, ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar a deterioração das áreas urbanizadas, a poluição e a degradação ambiental, e, ainda, de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído e do patrimônio paisagístico.

A adequada formulação e execução do Plano Municipal de Arborização Urbana se apresenta indispensável não somente para o planejamento das ações e iniciativas relacionadas ao diagnóstico, implantação, manutenção e monitoramento das suas medidas concretas, mas também se

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures that the financial statements are reliable and can be audited without issue. The second part of the document outlines the procedures for handling discrepancies. It states that any variance between the recorded amounts and the actual amounts must be investigated immediately. The third part of the document provides a detailed breakdown of the monthly financial performance. It includes a comparison of the current month's results against the budget and the previous month's performance. The final part of the document concludes with a summary of the key findings and recommendations for the future. It suggests that the company should focus on improving its cost control measures and increasing its revenue streams to achieve its financial goals.

The following table shows the monthly financial performance for the last six months. It includes the budgeted amounts, the actual amounts, and the variance between them. The data indicates that the company has consistently exceeded its budgeted revenue and controlled its expenses effectively. This has resulted in a positive variance in the profit margin. The company's financial health is strong, and it is well-positioned to meet its long-term objectives. The management team should continue to monitor the financial performance closely and make adjustments as needed to ensure that the company remains on track.

In conclusion, the company's financial performance has been excellent. It has achieved its budgeted revenue and controlled its expenses effectively. This has resulted in a positive variance in the profit margin. The company's financial health is strong, and it is well-positioned to meet its long-term objectives. The management team should continue to monitor the financial performance closely and make adjustments as needed to ensure that the company remains on track.

061  
J

mostra imprescindível para o exercício do poder de polícia referente ao licenciamento e autorização de eventual poda, corte e substituição de árvores.

A finalidade deste documento é apresentar subsídios às Prefeituras Municipais do Estado do Paraná quanto aos requisitos, tópicos e etapas que devem estar contemplados no Plano Municipal de Arborização Urbana.

Esta edição do Manual traz as seguintes novidades: a inclusão dos tópicos referentes ao "Diagnóstico Participativo - Percepção da População", "Análise de Risco de Queda de Árvores Urbanas" e "Tombamento e Árvores Imunes de Corte"; foram acrescentados os capítulos "Recomendações Após a Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana" e "Análise dos Planos Municipais de Arborização Urbana - Comitê de Trabalho". Além disso, vários assuntos encontram-se mais detalhados e foram complementados, visando facilitar o entendimento por parte dos profissionais responsáveis pela elaboração dos Planos de Arborização Urbana, bem como a fim de se aprimorar a qualidade desses Planos.

**Alexandre Gaio**

Promotor de Justiça  
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção  
ao Meio Ambiente e de Habitação e Urbanismo  
Ministério Público do Estado do Paraná

# LISTA DE FIGURAS

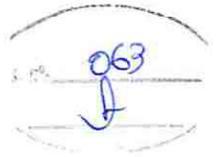


FIGURA 1	MODELO DO DOCUMENTO CONTENDO O PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO.....	16
FIGURA 2	EXEMPLO DE MAPA DE ARRUAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DAS ÁRVORES CADASTRADAS E CÓDIGOS PRÓPRIOS ASSOCIADOS À FICHA DE INVENTÁRIO.....	29

# LISTA DE TABELAS

TABELA 1	.....	.....
TABELA 2	.....	.....
TABELA 3	.....	.....
TABELA 4	.....	.....
TABELA 5	.....	.....
TABELA 6	.....	.....
TABELA 7	.....	.....
TABELA 8	.....	.....
TABELA 9	.....	.....
TABELA 10	.....	.....

# LISTA DE QUADROS



QUADRO 1	ESTRUTURA DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO.....	18
QUADRO 2	ESPÉCIES ARBÓREAS EXÓTICAS INVASORAS NÃO RECOMENDADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA.....	40
QUADRO 3	EXEMPLOS DE ESPÉCIES TÓXICAS NÃO RECOMENDADAS PARA RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.....	41

# LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 - ESTRUTURA DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO..... 18

QUADRO 2 - ESPÉCIES ARBÓREAS EXÓTICAS INVASORAS NÃO RECOMENDADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA..... 40

QUADRO 3 - EXEMPLOS DE ESPÉCIES TÓXICAS NÃO RECOMENDADAS PARA RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS..... 41

[The text in this block is extremely faint and illegible due to high noise levels in the scan. It appears to be a multi-column document, possibly a ledger or table, with a vertical line separating the left and right sections. The content is obscured by heavy speckling and grain.]



# SUMÁRIO



<b>1 PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA</b> .....	11
1.1 IMPORTÂNCIA DA ARBORIZAÇÃO URBANA.....	11
1.2 EQUIPE DE ELABORAÇÃO.....	14
1.2.1 Equipe de Elaboração da 1ª Edição (2012).....	14
1.2.2 Equipe de Elaboração da 2ª Edição (2018).....	14
<b>2 ESTRUTURA DO PLANO MUNICIPAL</b> .....	16
<b>3 CONTEÚDO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA</b> .....	20
3.1 INTRODUÇÃO DO PLANO.....	20
3.1.1 Histórico da Arborização do Município.....	20
3.1.2 Importância da Arborização para o Município.....	21
3.1.3 Objetivos do Plano Municipal de Arborização Urbana.....	21
3.2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	21
3.2.1 Localização Geográfica da Sede do Município.....	22
3.2.2 Unidade Fitogeográfica.....	22
3.2.3 Extremos Climáticos na Área Urbana.....	22
3.2.4 População (urbana e rural).....	22
3.2.5 Caracterização Socioeconômica.....	23
3.2.6 Área da Malha Urbana do Município.....	23
3.2.7 Legislação Específica da Arborização Urbana.....	23
3.3 DIAGNÓSTICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO.....	24
3.3.1 Levantamento Quali-quantitativo da Arborização de Ruas.....	24
3.3.2 Principais Problemas Encontrados.....	30
3.4 DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO - PERCEÇÃO DA POPULAÇÃO.....	31
3.5 ANÁLISE DE RISCO DE QUEDA DE ÁRVORES URBANAS.....	33
3.6 PLANEJAMENTO DA ARBORIZAÇÃO URBANA.....	36
3.6.1 Critérios para a Escolha de Espécies para Arborização Urbana.....	36
3.6.2 Critérios para Definição dos Locais de Plantio.....	41
3.6.3 Espaçamento e Distâncias Mínimas de Segurança entre Árvores e Equipamentos Urbanos.....	43
3.6.4 Indicação dos Locais de Plantio e Espécies.....	44
3.7 IMPLANTAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA.....	44
3.7.1 Características das Mudas.....	44
3.7.2 Produção ou Aquisição de Mudas.....	45
3.7.3 Procedimentos de Plantio e Replantio.....	47
3.7.4 Campanha de Conscientização Ambiental.....	49
3.8 MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO DE RUAS.....	49
3.8.1 Poda de Árvores.....	50
3.8.2 Remoção e Substituição de Árvores.....	51
3.8.3 Outras Práticas de Manutenção.....	52
3.9 MONITORAMENTO DAS ÁRVORES URBANAS.....	53
3.10 TOMBAMENTO E ÁRVORES IMUNES DE CORTE.....	54
3.11 GESTÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA.....	55
3.11.1 Legislação Específica.....	55

065  
J

3.11.2 Estrutura Técnico Operacional.....	55
3.11.3 Dotação Orçamentária.....	56
3.11.4 Viabilização do Gerenciamento do Plano.....	56
3.12 INFORMAÇÕES FINAIS.....	57
3.12.1 Cronograma de Implantação.....	57
3.13 REFERÊNCIAS.....	58
3.14 ANEXOS.....	58
<b>4 RECOMENDAÇÕES APÓS A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA.....</b>	<b>59</b>
<b>5 ANÁLISE DOS PLANOS MUNICIPAIS DE ARBORIZAÇÃO URBANA - COMITÊ DE TRABALHO.....</b>	<b>60</b>
5.1 CRITÉRIOS DE PRÉ-ANÁLISE DO PLANO.....	60
5.2 ANÁLISE DO PLANO.....	60
5.3 ROTEIRO DO PARECER TÉCNICO INDIVIDUAL.....	61
5.4 ROTEIRO DO PARECER TÉCNICO DO COMITÊ.....	62
REFERÊNCIAS.....	63

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that this is crucial for the company's financial health and for providing reliable information to stakeholders.

2. The second part of the document outlines the specific procedures for recording transactions. It details the steps from initial entry to final review, ensuring that all necessary information is captured and verified.

3. The third part of the document addresses the role of the accounting department in this process. It highlights the need for clear communication and collaboration between different departments to ensure the accuracy of the data.

4. The fourth part of the document discusses the importance of regular audits and reviews. It explains how these checks help to identify any discrepancies or errors early on, allowing for prompt correction.

5. The fifth part of the document provides a summary of the key points discussed and offers some final thoughts on the overall goal of maintaining high standards of financial reporting.



## 1 PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA

### 1.1 IMPORTÂNCIA DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Atualmente no Brasil, independente do porte das cidades ou municípios, é possível perceber a importância das árvores ou outro tipo de vegetação existente, passando a ser um componente estrutural e funcional da paisagem urbana. Os efeitos da falta de planejamento urbano mostram-se ainda mais pronunciados, oriundos da transformação dos ambientes rurais em urbanos e devido às alterações globais do clima. Portanto, o planejamento urbano é tão importante quanto o planejamento da vegetação nas cidades, sendo que o primeiro é o responsável pelas condições favoráveis ou desfavoráveis para o pleno desenvolvimento da vegetação.

A vegetação existente nas cidades é mais conhecida como arborização urbana, mas pode também ser chamada de floresta urbana. Este termo "floresta urbana" ainda é muito polêmico no Brasil, mas aos poucos vem assumindo mais adeptos, principalmente por pesquisadores que atuam diretamente para o engrandecimento dessa área.

De acordo com Biondi (2015), a floresta urbana é definida como toda cobertura vegetal situada dentro do perímetro urbano, a qual inclui diferentes formas de vida, tais como: árvores, arbustos, trepadeiras, herbáceas, plantas de forração, plantas aquáticas e outras. Pode ser classificada em: floresta urbana particular – composta pela maioria de áreas residenciais, e floresta urbana pública – composta pela arborização de ruas (formada exclusivamente por vegetação arbórea em plantios lineares nas calçadas) e áreas verdes (podendo ser dividida em função dos diferentes níveis de influência humana, tais como: áreas verdes culturais e

[The text in this section is extremely faint and illegible due to the quality of the scan. It appears to be a multi-paragraph document or a list of items.]





fragmentos florestais urbanos).

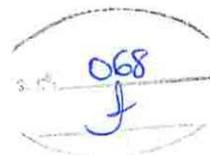
A arborização de ruas desempenha inúmeras funções no meio urbano, tais como: ecológicas - melhoria do microclima, atenuação da poluição atmosférica e sonora, conservação da biodiversidade local (fauna e flora), entre outros; estéticas - identidade local, sensação de continuidade entre os componentes urbanos, contraste harmônico do concreto e asfalto com a árvore, adiciona dinamismo à paisagem urbana, entre outros; e sociais - amenização do estresse psicológico, conforto térmico, benefício econômico pela valorização imobiliária, educação ambiental e melhoria na qualidade de vida da população nas cidades (BIONDI & ALTHAUS, 2005).

A arborização de ruas ou vias públicas é a tipologia de floresta urbana que mais sofre com os efeitos da urbanização, da gestão municipal e da relação com a sociedade. Por isso, o planejamento da arborização de ruas é tão importante, mesmo em cidades planejadas, para evitar o máximo de conflitos já normalmente existentes no meio urbano e poder proporcionar a melhor condição para o desenvolvimento das árvores.

Os efeitos da urbanização que mais interferem no planejamento da arborização de ruas são referentes às dimensões das ruas, calçadas e passeios (acessibilidade), canteiros das árvores, alteração das condições físicas e químicas do solo, presença da rede de energia elétrica, canalização subterrânea de água, esgoto e gás, fluxo de automóveis e pedestres.

Quanto à gestão municipal, refere-se, na maioria das vezes, à falta de capacitação dos recursos humanos para as atividades de planejamento, produção de mudas, implantação, manutenção e monitoramento da arborização. Qualquer incompetência nesses quesitos poderá acarretar conflitos permanentes ou com difíceis maneiras de solução.





Com relação à sociedade, ainda são muito incipientes as políticas públicas voltadas para a co-participação da população nas atividades de gestão municipal, tanto por iniciativa da sociedade como por parte da municipalidade. É preciso que haja mais informação da população para haver cobranças ao poder público. Só através do conhecimento é que se pode obter uma cultura de fiscalização das atividades desenvolvidas pela municipalidade.

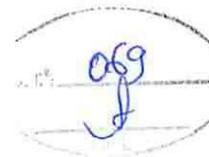
O Plano de Arborização Urbana é um documento oficial do município que legitima e descreve as ações referentes à gestão, implantação, plantio, manutenção e monitoramento das árvores. As ações de um plano de arborização podem servir tanto para intervir na arborização já existente, como para atuar em áreas que ainda não possuem arborização.

Trata-se, além de uma obrigação legal, de um instrumento eficiente de gestão municipal cuja aplicação resulta invariavelmente na melhoria da qualidade de vida por meio da aplicação responsável dos recursos públicos disponíveis. Tal assertiva baseia-se nas experiências do Comitê junto às municipalidades no sentido de que o Plano Municipal de Arborização Urbana representa uma economia ao município no longo prazo, pois reduz eventuais indenizações por queda de árvores e galhos, reduz os custos de manutenção de arruamentos e calçamento, reduz os custos com iluminação pública e energia elétrica em prédios públicos, dentre inúmeros outros benefícios valoráveis e não valoráveis.

Ainda neste particular, é decisivo ressaltar que não se verificou uma relação direta entre a qualidade dos planos apresentados e a capacidade financeira de cada município, ou seja, municípios de pequeno porte podem adotar soluções menos custosas de arborização urbana sem comprometer a implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana, tampouco os requisitos mínimos expostos neste manual.

[The text in this block is extremely faint and illegible due to heavy noise and low contrast. It appears to be a multi-paragraph document.]





O Município deve analisar se possui condições de elaborar o Plano de Arborização Urbana a partir de seus próprios recursos humanos e materiais. Em caso negativo, a contratação deve ser regida pelos princípios da administração pública, devendo-se atentar ao valor estabelecido para elaboração do Plano, que deve ser razoável e condizente aos serviços a serem prestados.

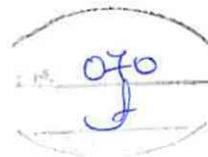
## 1.2 EQUIPE DE ELABORAÇÃO

### 1.2.1 Equipe de Elaboração da 1ª Edição (2012)

A responsabilidade pela elaboração da 1ª Edição deste Manual foi do Comitê de Trabalho Interinstitucional para Análise dos Planos Municipais de Arborização Urbana no Estado do Paraná, integrado por uma equipe de profissionais técnicos das seguintes instituições: Associação Paranaense de Engenheiros Florestais – APEF, Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, Companhia Paranaense de Energia – COPEL, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA-FLORESTAS, Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e Ministério Público do Estado do Paraná – MP-PR.

### 1.2.2 Equipe de Elaboração da 2ª Edição (2018)

A 2ª Edição deste Manual foi elaborada, atualizada e ampliada pelo Comitê de Trabalho Interinstitucional para Análise dos Planos Municipais de Arborização Urbana no Estado do Paraná, integrado por profissionais técnicos da Associação Paranaense de Engenheiros Florestais – APEF, Companhia Paranaense de Energia – COPEL, Conselho Regional de Biologia – CRBIO-07, Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Instituto Paranaense de Assistência Técnica e



Extensão Rural – EMATER e Ministério Público do Estado do Paraná – MP-PR. Também fizeram parte da revisão representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR, Universidade Federal do Paraná – UFPR, Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR e Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO.

073  
↓

## 2 ESTRUTURA DO PLANO MUNICIPAL

O Plano deverá ser um documento elaborado de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT referentes a estilo e formatação de trabalhos técnicos e acadêmicos como demonstra a Figura 1.

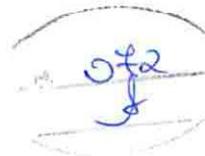
FIGURA 1 – MODELO DO DOCUMENTO CONTENDO O PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA



Conforme a Figura 1, a Capa deve conter o título “Plano Municipal de Arborização Urbana”, o nome do município e a data de elaboração. São opcionais a inclusão da logomarca institucional e o endereço da Prefeitura Municipal.

Na contracapa deverá ser apresentado, além do título do Plano Municipal de Arborização Urbana do Município, a data de elaboração do Plano, os nomes, os correspondentes títulos

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in approximately 15 horizontal lines across the width of the page. The characters are very light and difficult to discern, but appear to form several paragraphs of prose. The text is centered horizontally on the page and spans most of its width.



profissionais e os números do registro profissional nos Conselhos de Classe da equipe técnica responsável pela sua elaboração.

A contracapa deverá ser elaborada em uma página única, preferencialmente.

O responsável técnico pela elaboração do Plano deverá ser um profissional com habilitação específica para tanto, conforme as atribuições designadas por seu Conselho de Classe (engenheiro florestal, engenheiro agrônomo e biólogo, de acordo com as atribuições profissionais previstas pela Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 218/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, bem como pela Lei nº 6.684/79 e Resolução nº 227/10 do Conselho Federal de Biologia). Profissionais de outras formações poderão integrar a equipe técnica.

Deve(m) ser incluído(s) o(s) contato(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) (endereço, telefone e e-mail).

No Sumário deve ser efetuada a relação sequencial dos itens e subitens, com a correspondente paginação. É opcional a inclusão de Lista de Figuras, Lista de Mapas e/ou Lista de Tabelas, em complementação ao Sumário.

As tabelas deverão ser elaboradas em tamanho compatível com a página do documento, evitando a quebra de apresentação.

As figuras, mapas e tabelas devem ter numeração sequencial específica, com identificação de conteúdo e título correspondente, aliados à sua indicação no texto.

Todos os textos, figuras, tabelas e mapas inseridos ou adaptados devem ser referenciados.

Deverá ser incluída nos Anexos (ver item 3.14) a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente assinada e quitada, do responsável técnico e comprovantes profissionais similares para os demais integrantes da equipe.

1. The first part of the document contains...

2. The second part of the document contains...

3. The third part of the document contains...

4. The fourth part of the document contains...

5. The fifth part of the document contains...

6. The sixth part of the document contains...

7. The seventh part of the document contains...

8. The eighth part of the document contains...

9. The ninth part of the document contains...

10. The tenth part of the document contains...

11. The eleventh part of the document contains...

12. The twelfth part of the document contains...

13. The thirteenth part of the document contains...

14. The fourteenth part of the document contains...

15. The fifteenth part of the document contains...

16. The sixteenth part of the document contains...

17. The seventeenth part of the document contains...

18. The eighteenth part of the document contains...

19. The nineteenth part of the document contains...

20. The twentieth part of the document contains...

21. The twenty-first part of the document contains...

22. The twenty-second part of the document contains...

23. The twenty-third part of the document contains...

24. The twenty-fourth part of the document contains...

25. The twenty-fifth part of the document contains...

26. The twenty-sixth part of the document contains...

27. The twenty-seventh part of the document contains...

28. The twenty-eighth part of the document contains...

29. The twenty-ninth part of the document contains...

30. The thirtieth part of the document contains...

31. The thirty-first part of the document contains...

32. The thirty-second part of the document contains...

33. The thirty-third part of the document contains...

34. The thirty-fourth part of the document contains...

35. The thirty-fifth part of the document contains...

36. The thirty-sixth part of the document contains...

37. The thirty-seventh part of the document contains...

38. The thirty-eighth part of the document contains...

39. The thirty-ninth part of the document contains...

40. The fortieth part of the document contains...

41. The forty-first part of the document contains...

42. The forty-second part of the document contains...

43. The forty-third part of the document contains...

44. The forty-fourth part of the document contains...

45. The forty-fifth part of the document contains...

46. The forty-sixth part of the document contains...

47. The forty-seventh part of the document contains...

48. The forty-eighth part of the document contains...

49. The forty-ninth part of the document contains...

50. The fiftieth part of the document contains...

51. The fifty-first part of the document contains...

52. The fifty-second part of the document contains...

53. The fifty-third part of the document contains...

54. The fifty-fourth part of the document contains...

55. The fifty-fifth part of the document contains...

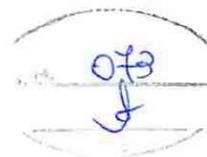
56. The fifty-sixth part of the document contains...

57. The fifty-seventh part of the document contains...

58. The fifty-eighth part of the document contains...

59. The fifty-ninth part of the document contains...

60. The sixtieth part of the document contains...



No Quadro 1 estão apresentados todos os elementos do documento (plano) que são obrigatórios e os itens detalhados do conteúdo do Plano de Arborização.

QUADRO 1 – ESTRUTURA DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA

ELEMENTOS EXTERNOS		Capa		Obrigatório	
		Contracapa		Obrigatório	
		Lista de figuras		Opcional	
		Lista de tabelas e/ou quadros		Opcional	
		Lista de abreviaturas e siglas		Opcional	
		Lista de símbolos		Opcional	
		Sumário		Obrigatório	
ELEMENTOS INTERNOS	ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS	Introdução	Histórico Importância Objetivo(s)	Obrigatório	
		Caracterização do Município		Obrigatório	
		Diagnóstico da Arborização Urbana do município	Levantamento Características Problemas	Obrigatório	
		Planejamento da Arborização Urbana	Crêterios - Espécies Crêterios - Locais Espaçamento/distância Indicação dos locais	Obrigatório	
		Implantação da Arborização Urbana	Características - mudas Produção de mudas Procedimentos - plantios Campanha/Conscientização	Obrigatório	
		Manutenção da Arborização Urbana	Poda Remoção/substituição Outras práticas	Obrigatório	
		Monitoramento da Arborização Urbana		Obrigatório	
		Gestão da Arborização Urbana		Obrigatório	
		Informações Finais		Obrigatório	
		ELEMENTOS PÓS-TEXTUAIS	Referências		Obrigatório
			Anexos		Opcional

074  
J

No caso da elaboração técnica ser realizada por uma empresa contratada, não poderão ser incluídas a logomarca e a razão empresarial correspondente da empresa, seja na capa ou nas demais páginas do documento, por se tratar de um documento oficial da Prefeitura Municipal.

SECRET

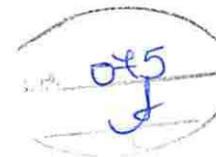
1. The first part of the document discusses the general situation of the country and the role of the government in the development of the economy. It mentions the need for a comprehensive economic plan and the importance of maintaining a balance between different sectors of the economy.

2. The second part of the document focuses on the agricultural sector, highlighting the challenges faced by farmers and the need for government support. It discusses the importance of increasing agricultural productivity and the role of the state in providing resources and infrastructure.

3. The third part of the document addresses the industrial sector, emphasizing the need for modernization and investment in infrastructure. It discusses the role of the government in promoting industrial growth and the importance of attracting foreign investment.

4. The fourth part of the document discusses the social and cultural aspects of development, including the need for education and healthcare. It emphasizes the role of the government in providing social services and promoting social justice.

5. The fifth part of the document concludes with a summary of the key points and a call for continued government commitment to the development of the country. It stresses the importance of maintaining a strong and stable government to ensure the success of the development process.



### 3 CONTEÚDO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA

Para a elaboração do Plano de Arborização Urbana pelo Município, devem ser apresentados todos os itens abaixo discriminados de forma detalhada e propositiva.

#### 3.1 INTRODUÇÃO DO PLANO

Na Introdução do plano deve ser descrito o histórico da arborização do município, importância da arborização para o município e objetivos do Plano Municipal de Arborização Urbana, com o detalhamento que sugere os itens a seguir.

##### 3.1.1 Histórico da Arborização do Município

Relatar quando se deu o início da arborização no município, suas características sucintas e sua evolução até a atualidade.

O resgate histórico deve ser realizado por meio de bibliografias, acervo fotográfico, relatos, instrumentos legais do início da arborização urbana viária, planos de arborização anteriores, legislações (marcos legais) da gestão da arborização urbana, dados de inventários realizados anteriormente (listagem das espécies e número de indivíduos), evolução de plantios e cortes. É opcional a realização de valoração do patrimônio arbóreo e seus benefícios gerados.

Em caso de municípios com tombamentos históricos de árvores (em nível municipal, estadual ou nacional) deve-se apresentar, nos Anexos (item 3.14), a documentação do tombamento (de cada indivíduo), ações de manejo para a preservação das árvores tombadas (podas, tratamento

1950

1. The first part of the report deals with the general situation in the country at the end of 1949. It is noted that the economy is still in a state of transition, and that the government is facing a number of serious problems. These include the need for a more stable financial system, the need for a more efficient administrative system, and the need for a more effective judicial system.

2. The second part of the report deals with the economic situation. It is noted that the economy is still in a state of transition, and that the government is facing a number of serious problems. These include the need for a more stable financial system, the need for a more efficient administrative system, and the need for a more effective judicial system.

3. The third part of the report deals with the political situation. It is noted that the government is still in a state of transition, and that the country is facing a number of serious problems. These include the need for a more stable financial system, the need for a more efficient administrative system, and the need for a more effective judicial system.

4. The fourth part of the report deals with the social situation. It is noted that the government is still in a state of transition, and that the country is facing a number of serious problems. These include the need for a more stable financial system, the need for a more efficient administrative system, and the need for a more effective judicial system.

5. The fifth part of the report deals with the international situation. It is noted that the government is still in a state of transition, and that the country is facing a number of serious problems. These include the need for a more stable financial system, the need for a more efficient administrative system, and the need for a more effective judicial system.

076  
J

fitossanitário, análise de risco de queda, realização e periodicidade de realização) e infraestruturas de apoio quando necessário (escoras ou cabeamentos).

Por serem adendos ao conteúdo principal do documento, é opcional incluir aspectos históricos da evolução do município, bem como eventuais referenciais fotográficos específicos.

### 3.1.2 Importância da Arborização para o Município

Na importância da arborização para o município deve ser descrita a necessidade de arborização da cidade, bem como de distritos do município, quando existirem, incluindo os aspectos positivos decorrentes de sua implantação.

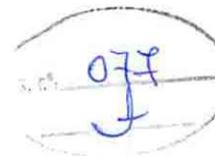
### 3.1.3 Objetivos do Plano Municipal de Arborização Urbana

Neste item deve ser feita a descrição do objetivo geral e a denominação dos objetivos específicos esperados com a implantação do Plano no Município.

Entre os objetivos de um Plano Municipal de Arborização Urbana estão: definir as diretrizes de planejamento, implantação e manejo da arborização urbana no município; promover a arborização como um instrumento de desenvolvimento urbano e qualidade de vida; implantar e manter a arborização urbana visando à melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio ambiental; integrar e envolver a população, visando à manutenção e a preservação da arborização urbana.

## 3.2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

A apresentação de indicadores do município e de aspectos da cidade subsidiam os critérios para definição de



escolha de espécies e planejamento da arborização, bem como permite ao leitor obter uma visão panorâmica da realidade socioambiental envolvida.

### 3.2.1 Localização Geográfica da Sede do Município

A localização geográfica da sede do município deverá ser composta dos seguintes itens:

- a) Descrever a localização geográfica da sede do município (coordenadas, região administrativa etc.);
- b) Indicar a altitude oficial da cidade;
- c) Incluir Mapas geográficos do Município e de Localização no Estado, além do Mapa da Área Urbana.

### 3.2.2 Unidade Fitogeográfica

Na unidade fitogeográfica são necessários:

- a) Descrever aspectos específicos do município em relação à vegetação nativa (original e dos remanescentes existentes), solos dominantes e rede hidrográfica;
- b) Descrever os principais aspectos climáticos do município, com dados específicos;
- c) Se viável, incluir Mapas Municipais de Vegetação, dos Solos e de Clima.

### 3.2.3 Extremos Climáticos na Área Urbana

Nos dados a respeito dos extremos climáticos na área urbana sugere-se indicar a ocorrência de eventuais vendavais (época e velocidade) e enchentes urbanas com danos ocorridos no perímetro urbano. Tais informações podem ser adquiridas junto à Defesa Civil e ao Corpo de Bombeiros.

### 3.2.4 População (urbana e rural)

Com relação à população, deve-se descrever os dados

... ..

... ..

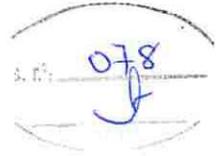
... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



numéricos da população (total, urbana e rural), IDHM (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal), aspectos das origens étnicas das pessoas.

### 3.2.5 Caracterização Socioeconômica

A caracterização socioeconômica refere-se à descrição dos dados econômicos das principais atividades do município, com seus indicadores numéricos e analíticos. Tais informações podem ser adquiridas com consultas às fontes oficiais de dados, tais como: IPARDES, IBGE, dentre outros.

### 3.2.6 Área da Malha Urbana do Município

Sobre a área da malha urbana do município deve-se incluir:

- a) A dimensão total da malha urbana da cidade, além da extensão das ruas pavimentadas (locais potenciais para estabelecer a arborização de ruas);
- b) A existência de um Plano de Expansão do Perímetro Urbano e os critérios vigentes, especialmente em loteamentos e áreas industriais;
- c) Um Mapa das Ruas da Cidade com indicação dos trechos arborizados.

### 3.2.7 Legislação Específica da Arborização Urbana

Quanto ao item legislação, deve ser descrita a legislação municipal referente à arborização urbana, com inclusão do texto completo nos Anexos.

Informar se o município possui Plano Diretor, diretrizes de Zoneamento do uso do solo urbano (setorização das áreas comerciais, industriais e residenciais) e do sistema viário, o que implica no planejamento da arborização de ruas.



### 3.3 DIAGNÓSTICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO

O diagnóstico da arborização de vias públicas visa: conhecer o patrimônio arbóreo, identificar as espécies que compõem a arborização (bairros ou regiões da cidade), localizar áreas para novos plantios, verificar quais práticas de manutenção são necessárias, definir as prioridades nas intervenções, definir as políticas de administração, com o estabelecimento de previsões orçamentárias.

#### 3.3.1 Levantamento Quali-quantitativo da Arborização de Ruas

Os inventários para a avaliação da arborização viária podem ter caráter quantitativo, relativo à contagem do número de indivíduos, ou qualitativo, referente à qualidade das árvores.

##### 3.3.1.1 Critérios para Inventário Total (censo) ou por Amostragem

Para conhecer o patrimônio arbóreo do município, cadastramento e gestão, recomenda-se a realização do censo (inventário total) para avaliação quantitativa da composição da arborização urbana, isto é, levantar todas as árvores existentes, por logradouro, incluindo a identificação das espécies que a compõe.

Para a avaliação qualitativa, que visa conhecer a condição geral da arborização e das árvores, os principais problemas de cada espécie e fornecer informações para novos plantios e para as práticas de manejo, quando não for possível realizar o censo, recomenda-se obter dados por inventário amostral (5-10% da população de árvores). Com as parcelas

080  
J

amostrais e cálculos estatísticos, dentro de graus de precisão pré-estabelecidos, pode-se ter estimativas gerais baseadas em avaliações feitas em partes da população.

A unidade amostral pode ser uma rua, quadra, quarteirão, trechos de rua, um grupo de quarteirões, ou ainda pode ser resultado de um processo de divisão de áreas utilizando mapas da cidade ou área a ser inventariada. A amostragem não poderá ser tendenciosa, isto é, não pode ser realizada apenas numa rua ou num bairro ou numa regional. Há vários trabalhos publicados que mostram exemplos de procedimentos de amostragem e cálculos estatísticos.

A definição da amostragem ou censo dependerá de informações prévias disponíveis (como inventários anteriormente elaborados para a cidade), características da área a ser avaliada e número de variáveis definidas. Em geral, o censo ou inventário quali-quantitativo de todas as árvores existentes é indicado para cidades com pequena malha urbana ou com arborização incipiente. Já o inventário (por amostragem) é mais indicado para municípios com grande quantidade de árvores, considerando o tempo e recursos necessários para a realização do levantamento. Portanto, o critério sugerido a ser adotado para a realização de censo ou amostragem é: em cidades com até 1.500 árvores ou até 50 mil habitantes realizar censo quantitativo e qualitativo. Para quantidades superiores, poderá ser utilizada amostragem para o inventário qualitativo.

A aplicação de procedimentos diferenciados poderá ser aceita desde que descrita e justificada tecnicamente.

### 3.3.1.2 Metodologia Utilizada

Descrever sucintamente o método utilizado para o levantamento das principais informações quali-quantitativas das árvores urbanas existentes no município e para a indicação de

Handwritten text, extremely faint and illegible. The page appears to be a document with multiple lines of text. There are two circular punch holes on the right side of the page.

081  
J

locais para a implantação da arborização urbana.

Para este levantamento poderá ser utilizado o inventário total (censo) ou o inventário por amostragem, de acordo com os critérios apresentados no item anterior (3.3.1.1).

Para critério de medição no inventário qualitativo, serão consideradas as definições de árvore, arbusto e palmeira estabelecidas na NBR 16246-1:2013<sup>1</sup> (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), 2013).

Deve-se informar o período de realização do levantamento de campo e o dimensionamento da equipe que realizou as atividades.

As informações pertinentes referentes a cada árvore devem ser coletadas em uma ficha de inventário que deverá conter, minimamente, os seguintes dados relacionados às características do meio físico e das árvores:

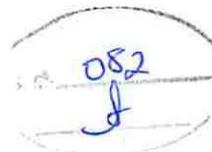
- a) Data da coleta de dados e nome dos responsáveis;
- b) Localização da árvore - número da amostra, bairro, nome da rua, número da casa (número do endereço postal), número da árvore (código), coordenadas da árvore (geográfica ou sistema cartesiano);
- c) Características da árvore - identificação da espécie (nome popular e científico atualizado), diâmetro do tronco (DAP), altura da árvore, condição fitossanitária

**Árvore:** vegetal lenhoso, com tronco e copa bem definidos, que atinge no mínimo 5 m de altura e 5 cm de diâmetro à altura do peito (1,30 m do solo), que tem ciclo de vida prolongado por vários anos e crescimento lateral do caule promovido pelo câmbio.

**Arbusto:** vegetal do grupo das angiospermas dicotiledôneas lenhosas, que tem porte abaixo de 5 m, longa vida, caule curto, ramificado desde o solo, não formando um fuste definido.

**Palmeira:** nome genérico das plantas monocotiledôneas pertencentes à família Arecaceae. Tem como características morfológicas, caule cilíndrico denominado estipe, coroado por um penacho de folhas. As palmeiras não apresentam ramificação lateral (galhos) nem crescimento secundário do caule.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs but is too light to transcribe accurately.



da árvore, presença de pragas, necessidade de manejo (poda, etc.). De forma complementar e havendo condições, levantar os seguintes dados: ângulo de projeção do tronco, diâmetro médio de copa e raios de projeção da copa (para rua, para calçada, para a direita e para a esquerda de quem olha para a rua);

- d) Características do meio - largura da calçada, inclinação da calçada, largura e extensão do canteiro, largura do passeio de pedestres, largura média das vagas de estacionamento de cada quadra, largura média do recuo frontal da residência de cada quadra, quantidade e tipo de tráfego, presença de redes de serviços (eletricidade, telefonia, etc.), presença de marquises, identificação do local de novos plantios de árvores e outras informações, como distâncias de postes e esquinas.

Alguns exemplos de fichas de inventários podem ser obtidos em diversas publicações disponíveis no material citado nas Referências. Os inventários de árvores de rua não precisam ser complexos ou exaustivos nas características a serem medidas. O número das variáveis dependerá dos objetivos e dos recursos disponíveis e devem proporcionar um nível mínimo de informação para permitir ao gestor tomar decisões de manejo.

### 3.3.1.3 Mapeamento

Complementarmente ao diagnóstico quali-quantitativo da arborização do município, deve-se apresentar o mapeamento das árvores contempladas no diagnóstico realizado.

A localização das árvores existentes e os locais para novos plantios devem ser apresentados em forma de mapas, a

1944

1. The first part of the report deals with the general situation of the country and the progress of the war. It is a very interesting and informative account of the events of the past year.

2. The second part of the report deals with the economic situation of the country. It is a very detailed and thorough analysis of the economic conditions and the measures taken to improve them.

3. The third part of the report deals with the social situation of the country. It is a very comprehensive and up-to-date account of the social conditions and the measures taken to improve them.

4. The fourth part of the report deals with the political situation of the country. It is a very clear and concise account of the political conditions and the measures taken to improve them.

5. The fifth part of the report deals with the military situation of the country. It is a very detailed and thorough account of the military conditions and the measures taken to improve them.

6. The sixth part of the report deals with the foreign relations of the country. It is a very comprehensive and up-to-date account of the foreign relations and the measures taken to improve them.

7. The seventh part of the report deals with the cultural situation of the country. It is a very detailed and thorough account of the cultural conditions and the measures taken to improve them.

8. The eighth part of the report deals with the scientific situation of the country. It is a very comprehensive and up-to-date account of the scientific conditions and the measures taken to improve them.

9. The ninth part of the report deals with the health situation of the country. It is a very detailed and thorough account of the health conditions and the measures taken to improve them.

10. The tenth part of the report deals with the education situation of the country. It is a very comprehensive and up-to-date account of the education conditions and the measures taken to improve them.

partir de um cadastro georreferenciado, que deverá ser fornecido em formato *shapefile* (shp) no sistema geodésico vigente. O equipamento a ser utilizado para o georreferenciamento deve ser compatível com os objetivos do Plano.

Com os dados coletados no inventário, sugere-se a elaboração dos seguintes mapas temáticos de distribuição espacial de árvores, uma vez que estes serão de fundamental importância nas etapas de planejamento, implantação e manutenção da arborização urbana:

- a) Em conflito com infraestruturas de utilidade pública (fiação por exemplo);
- b) Potencial de invasão biológica;
- c) Com princípios tóxicos;
- d) Prioridade e tipo de manejo;
- e) Grau de risco de queda;
- f) Locais potenciais de plantio.
- g) Outros tipos de mapas temáticos poderão ser inseridos em função da realidade de cada Município.

#### 3.3.1.4 Exemplo de Dados Cartográficos

A seguir são relacionados alguns exemplos de dados cartográficos que podem ser utilizados na elaboração do Plano, com sua respectiva fonte de obtenção:

- a) Imagem de satélite (Fonte: Paranacidade);
- b) Mapa de arruamento (Fonte: Paranacidade);
- c) Mapa de solos (Fonte: EMBRAPA);
- d) Cadastro da Rede Coletora de Esgoto – RCE (Fonte: SANEPAR);
- e) Cadastro da Rede de Água – RDA (Fonte: SANEPAR);
- f) Dados da pavimentação urbana (Fonte: Prefeitura Municipal);
- g) Dados da rede de distribuição de energia (Fonte: plantas

*[The text in this section is extremely faint and illegible due to heavy noise and low contrast. It appears to be a multi-paragraph document.]*

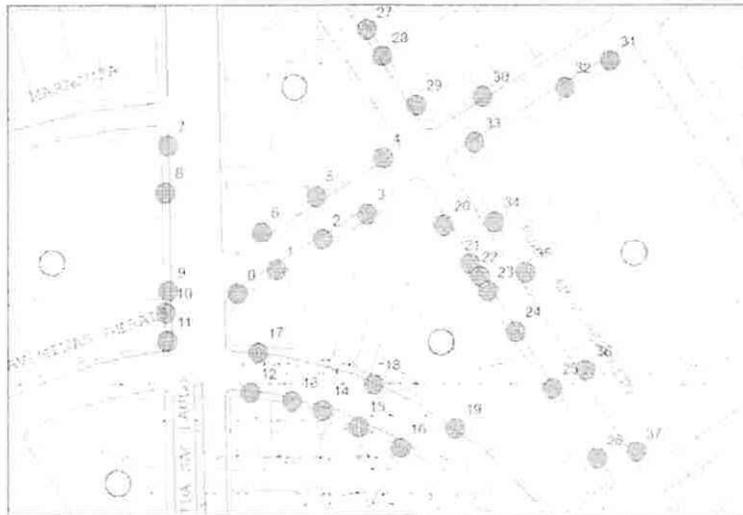
084  
J

comercializadas pela COPEL);

h) Mapa do perímetro urbano constante no Plano Diretor.

Na Figura 2 encontra-se, como exemplo, o recorte de um mapa com arruamento e com o cadastro georreferenciado das árvores. Cada árvore possui uma numeração própria (ou codificação) que será associada a uma ficha de inventário.

FIGURA 2 – EXEMPLO DE MAPA DE ARRUAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DAS ÁRVORES CADASTRADAS E CÓDIGOS RÓPRIOS ASSOCIADO À FICHA DE INVENTÁRIO



Fonte: autores.

Os dados cartográficos que forem utilizados na elaboração de mapas também devem ser fornecidos em meio digital (arquivos originais georreferenciados – DWG ou shp).

### 3.3.1.5 Características da Arborização Urbana do Município

A partir do inventário individualizado, devem ser



[Illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and is mostly obscured by noise and artifacts.]



085  
J

agrupadas as informações coletadas, a fim de facilitar o planejamento da arborização urbana, contemplando, dentre outros, os seguintes aspectos: número total de árvores, levantamento florístico (nome popular e nome científico, origem, potencial de invasão biológica e princípios tóxicos), percentagem de cada espécie em relação ao número total de árvores, diâmetro médio ou classes diamétricas por espécie, altura média ou classes de altura por espécie, classes de condição das árvores, presença de pragas ou doenças, necessidades de poda, necessidade de remoção, quantitativo de novos locais para plantio, etc.

Estes resultados devem ser apresentados em tabelas ou gráficos. A arborização de ruas do município deve ser ilustrada por meio de fotos. Os dados cadastrais, apresentados em mapas, também devem ser disponibilizados em formato digital (banco de dados). Os dados brutos devem ser incluídos em anexo.

### 3.3.2 Principais Problemas Encontrados

Deve-se fazer considerações sobre a atual situação da arborização do município, elencando os pontos críticos, como, por exemplo:

- a) Espécies exóticas invasoras;
- b) Árvores com características não adequadas ao local (tóxicas, alergênicas, com espinhos, com frutos grandes);
- c) Fitossãidade (pragas e doenças) – para toda a árvore que apresentar pragas como cupim, brocas e fungos é necessário que se faça a análise de risco de queda;
- d) Árvores senescentes ou de risco;
- e) Arborização composta por uma única espécie;
- f) Tipos de defeitos estruturais presentes, sinais e tipos de podas realizadas, principalmente a poda drástica, a poda

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

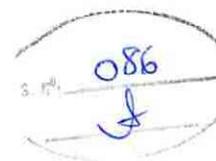
... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



unilateral e a de elevação excessiva;

g) Acessibilidade de pedestres (CONFEA, 2018; ABNT, 2015; BRASIL, 2015; CREA-PR, 2008; BRASIL, 2000);

h) Bairros pouco arborizados, etc.

A ilustração dos principais pontos críticos deverá ser feita por meio de fotos.

Por fim, com base nos principais problemas encontrados, apontar quais devem ser as prioridades de atuação do município quanto ao planejamento e manejo da arborização urbana.

### 3.4 DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO - PERCEPÇÃO DA POPULAÇÃO

Como item de caráter opcional, recomenda-se a realização do diagnóstico participativo.

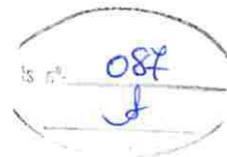
O estudo da percepção da população possibilita obter informações de grande importância, porque emergem da vivência em relação a tudo que faz parte do cotidiano, devendo ser levadas em consideração para a gestão sustentável da arborização urbana por parte dos órgãos públicos, para refletir as aspirações de quem reside no local (MACHADO, 1993).

O estudo de percepção da população é uma importante ferramenta para garantir a participação da população na construção do Plano Municipal de Arborização Urbana, pois garante captar como a população vê e convive com as árvores urbanas de seu município, tendo as seguintes funções:

- a) Embasar os gestores públicos na construção de um Plano Municipal de Arborização Urbana que realmente atenda aos anseios da população e também otimizar as ações a serem desenvolvidas no Plano;
- b) Levantar as principais funções desempenhadas pelas

The following information was obtained from a review of the files of the [redacted] and is being furnished to you for your information. It should be noted that this information is unclassified and is not to be disseminated outside your agency.

[The remainder of the page contains several paragraphs of extremely faint, illegible text, likely containing specific details of the information being shared.]



árvores segundo a população;

- c) Delimitar os principais desafios que possam entrar o desenvolvimento de ações do Plano, trabalhá-los junto à população e saná-los de forma participativa;
- d) Envolver e corresponsabilizar a população na preservação da arborização urbana viária, reduzindo o vandalismo;
- e) Reduzir as "resistências", aproximar a população na gestão do verde urbano e ampliar seu entendimento sobre o manejo das árvores;
- f) Balizar as demandas de temas e metodologias a serem enfocados nas ações de Educação Ambiental;
- g) Auxiliar na obtenção de critérios e demandas de espécies que podem ser implantadas na arborização com a participação da população.

Para a realização desta etapa sugere-se, como forma de consulta à população, a realização de entrevistas, consultas digitais e audiências públicas, prevendo-se a abordagem de consultas em todos os bairros do município, para que se obtenha a participação igualitária.

Em relação ao tamanho da abordagem (população) a ser inquerida, sugere-se:

- a) Municípios até 50.000 habitantes (na área urbana) - abordagem de 10,0 % da população;
- b) Municípios com 50.001 até 100.000 habitantes (na área urbana) – abordagem de 5,0 % da população;
- c) Municípios com mais de 100.000 habitantes (na área urbana) – abordagem de 2,5 % da população.

Os resultados obtidos devem ser apresentados em forma de tabelas ou gráficos.





### 3.5 ANÁLISE DE RISCO DE QUEDA DE ÁRVORES URBANAS

Árvore com risco de queda é toda árvore que apresenta defeitos estruturais que possam provocar acidentes por quebra de partes ou de toda a árvore (SEITZ, 2005).

As árvores são parte do patrimônio paisagístico e ambiental nas cidades, dados os benefícios sócio-ambientais oportunizados à população pela sua presença no meio urbano, mas, como todo ser vivo, possuem um ciclo de vida e, no seu encerramento, vem a morrer e cair, causando danos a infraestruturas urbanas e pessoas. Estes danos (humanos ou patrimoniais) pela queda da árvore implicam em responsabilização legal aos municípios, uma vez que a arborização viária é um patrimônio público. Em vista desta situação, é extremamente importante a realização da Análise do risco de queda de árvores urbanas ou parte destas (INTERNATIONAL SOCIETY ARBORICULTURE (ISA), 2013).

A importância da realização desta análise dentro dos Planos Municipais de Arborização Urbana deve-se ao:

- a) Fornecimento de informações e locação (georreferenciamento) de todas as árvores nas ruas existentes no perímetro urbano do município que apresentam risco de queda (total ou partes) e de provocar acidentes com danos humanos ou materiais, podendo assim ser realizado o planejamento e manejo preventivo para evitar danos e também relações antagônicas entre população e árvores, pela ocorrência destes;
- b) Embasamento da criação de mapas úteis ao planejamento urbano, à secretaria do Meio Ambiente, Defesa Civil, em situações de extremos ambientais;
- c) Embasamento necessário para a Gestão Municipal na tomada de decisões referentes à poda, manejo

1944

1. The first part of the report deals with the general situation in the country. It is noted that the economy is in a state of depression and that the government is unable to meet its obligations. The report also mentions that the population is suffering from widespread poverty and that the government is unable to provide for their basic needs.

2. The second part of the report deals with the political situation. It is noted that the government is unable to carry out its policies and that there is a general feeling of disillusion among the people. The report also mentions that the government is unable to maintain law and order and that there is a general feeling of lawlessness.

3. The third part of the report deals with the social situation. It is noted that the population is suffering from widespread poverty and that the government is unable to provide for their basic needs. The report also mentions that the government is unable to provide for the education and health care of the population.

4. The fourth part of the report deals with the economic situation. It is noted that the economy is in a state of depression and that the government is unable to meet its obligations. The report also mentions that the government is unable to provide for the basic needs of the population.

5. The fifth part of the report deals with the military situation. It is noted that the government is unable to maintain law and order and that there is a general feeling of lawlessness. The report also mentions that the government is unable to provide for the basic needs of the population.

089  
f

fitossanitário e supressão de árvores viárias;

- d) Suporte técnico à Gestão Municipal na situação de litígios e danos ao patrimônio.

Em termos de metodologias para avaliação de árvores com risco de queda, admitem-se as seguintes avaliações, segundo SEITZ (2005):

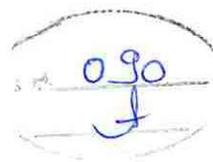
- a) Avaliação técnica visual - Sem utilização de instrumentos sofisticados ou técnicas invasivas de avaliação. Para avaliação visual se faz necessária a inspeção técnica segundo um protocolo de avaliação que deverá conter a avaliação da copa, tronco e base da árvore (solo e seu entorno).
- b) Caso detecte-se risco médio a elevado nas análises técnicas visuais, ou situações como árvores com relevante interesse histórico, ou com Diâmetro à Altura do Peito (DAP) superior a 30,0 cm, que suscitem maior detalhamento do risco, como podridões ou ocamentos e inclinações, serão submetidas a uma segunda avaliação que emprega instrumentos (RINNTECH, 2011).
- c) Avaliação técnica com instrumentos - Mais criteriosa, com eventuais sondagens da resistência da madeira ou do enraizamento, por meio de equipamentos como furadeiras, resistógrafos, tomógrafos de madeira e sensores de raízes.

Uma vez detectada, na análise de fitossanidade, durante a realização do inventário, a presença de pragas e doenças como brocas, cupins e fungos, que são organismos que degradam o lenho das árvores, gerando fatores de risco de queda de partes ou da árvore inteira, deve-se, obrigatoriamente, realizar análises de risco de queda.

Primeiramente, deve ser realizada Análise visual e proceder da seguinte forma:

- a) Se a árvore apresentar DAP (Diâmetro à Altura do Peito)

[The text in this block is extremely faint and illegible due to heavy noise and low contrast. It appears to be a multi-paragraph document, possibly a letter or a report, but no specific words or phrases can be discerned.]



< 30,0 cm e, havendo dúvidas técnicas quanto à sua estabilidade, deve-se proceder a novas avaliações periódicas, conforme metodologia de análise de risco que venha a ser adotada pelo município.

- b) Para árvores com DAP  $\geq$  30,0 cm, realizar a Análise de risco de queda visual e, em caso de dúvidas técnicas quanto à estabilidade da árvore que venham a persistir após a análise de risco visual, realizar nova análise empregando instrumentos, visando tomada de decisão segura quanto ao manejo da árvore;
- c) Em caso de árvores sob condição legal de tombamento como patrimônio histórico, deve-se proceder à realização de ambos os métodos de análise de risco (visual e por instrumentos), visando ao manejo e à tomada de decisão sobre a preservação do patrimônio.

Em relação aos dados levantados nesta fase, a fim de se obter um plano de manejo preventivo para se evitar riscos pelas quedas de árvores no meio urbano, o município deverá proceder da seguinte forma:

- a) Descrever a metodologia empregada para o levantamento das árvores que apresentam risco de queda, bem como os critérios para adoção da metodologia;
- b) Levantamento das árvores (número total e grau do risco) que apresentam risco de queda total ou de parte das árvores;
- c) Construir mapas temáticos do risco de queda de árvores urbanas com a distribuição espacial das árvores dentro do perímetro urbano do município;
- d) Apresentar as medidas de manejo e medidas de gestão das árvores que apresentam risco de queda.

Os laudos e pareceres técnicos, autorizações e semelhantes, relativos a árvores, deverão ser emitidos por profissionais habilitados, como engenheiro agrônomo,



091  
↓

engenheiro florestal e biólogo.

### 3.6 PLANEJAMENTO DA ARBORIZAÇÃO URBANA

O Plano Municipal de Arborização Urbana deve levar em conta as seguintes questões: o quê, como, onde e quando plantar. É preciso considerar fatores básicos como: condições locais, espaço físico disponível e características das espécies a utilizar.

O projeto de arborização urbana deve obedecer a determinadas normas, inclusive respeitando os valores culturais, ambientais e memória da cidade. Deve proporcionar conforto para as moradias, sombreamento, abrigo e alimento para avifauna, contribuir para a biodiversidade, permitir a permeabilidade do solo, colaborar com a diminuição dos índices de poluição e proporcionar melhoria das condições do ambiente urbano como um todo.

A seguir são apresentados vários critérios que devem ser considerados ao se planejar a arborização urbana no município.

#### 3.6.1 Critérios para a Escolha de Espécies para Arborização Urbana

É importante conhecer a vegetação da região dentro da cidade e nos arredores, procurando selecionar espécies que são recomendadas e que apresentam crescimento e vigor com características de qualidade para fins de arborização viária.

A escolha de espécies deve ser fundamentada na experiência de plantio de espécies no município, a partir dos resultados do inventário e/ou monitoramento das árvores urbanas, ou de pesquisa a materiais bibliográficos e espécies utilizadas na região.



092  
J

Especial atenção deve ser dada ao consultar listas de espécies indicadas em Guias de Arborização Urbana, pois bibliografias antigas e de outros estados podem conter espécies exóticas invasoras e espécies não adequadas para plantio na região de análise.

Para a seleção de árvores para compor a arborização de ruas, é necessário considerar uma série de características das espécies, dentre estas:

- a) Na composição da arborização, deve-se levar em consideração a diversidade de espécies, a adaptabilidade delas ao meio e princípios de composição estética (ritmo, contraste, analogia, dentre outros). Evitar diversidade grande de espécies na mesma rua, ou para cada lado da rua ou para um certo número de quarteirões, conforme sua extensão. Isso facilita o acompanhamento de seu desenvolvimento e a manutenção destas árvores, como as podas de formação e contenção, quando necessárias, além de maximizar os benefícios estéticos.
- b) Considerar a recomendação de que uma única espécie não deve ultrapassar o limite de 10 % do total da quantidade de árvores existentes em um mesmo bairro ou região. Caso haja alguma espécie com frequência acima desse limite, que seja verificada sua adaptação ao meio urbano, propondo-se, caso necessário, ações de substituição gradativa ao longo dos anos.
- c) Na composição de espécies deve-se buscar o equilíbrio entre espécies nativas e exóticas, devendo-se dar preferência às mudas de espécies nativas ocorrentes na região bioclimática na qual se localiza o município.
- d) Para espécies nativas com potencial de uso na arborização de ruas, mas para as quais não há informação do seu comportamento no meio urbano, sugere-se que sejam efetuados plantios experimentais

093  
J

- (uma quadra ou parte de uma rua) para monitoramento destas espécies para futuro uso em larga escala.
- e) Para a escolha do hábito das espécies (perene, caducifolia, semi-caducifolia) deve-se levar em consideração a tipologia climática (no Paraná ocorre Cfa e Cfb) e o zoneamento do uso do solo (áreas residenciais com o número de pavimentos, áreas comerciais, áreas industriais, etc.).
  - f) O formato e a dimensão da copa devem ser compatíveis com o espaço físico tridimensional disponível.
  - g) Dar preferência a espécies que não produzam frutos muito grandes.
  - h) Selecionar espécies rústicas e resistentes a pragas e doenças, pois não é permitido o uso de agrotóxicos em ambientes urbanos de livre circulação, em que não há meios de assegurar o adequado isolamento para aplicar medidas que garantam condições ideais de segurança da população que reside ou circula, conforme Nota Técnica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA nº 04/2016 - Esclarecimentos sobre capina química em ambiente urbano de intersecção com outros ambientes. Poderá ser realizado o controle biológico ou mecânico (manejo da poda).

Apresentar a relação de espécies recomendáveis à arborização de ruas no município, adaptadas às características edafo-climáticas da região, com a indicação das restrições de local de plantio.

As listas de espécies apresentadas devem conter o nome científico completo, nome popular e família botânica. Para revisão da grafia correta dos nomes científicos, podem ser consultados sites como Tropicos® (<http://www.tropicos.org/>), Flora do Brasil 2020 (<http://floradobrasil.jbrj.gov.br/reflora/>)



listaBrasil/ConsultaPublicaUC/ConsultaPublicaUC.do#Condicao  
TaxonCP) e Species Link (<http://splink.cria.org.br/>).

### 3.6.1.1 Espécies Não Recomendadas

Citar as espécies que possuem características não adequadas para o ambiente urbano ou proibidas por legislação, que não devem ser plantadas no município ou, quando existentes na arborização, que devem ser substituídas gradativamente.

As espécies exóticas invasoras não devem ser utilizadas para a arborização urbana do município. O Quadro 2 contém a lista de espécies arbóreas relacionadas na Portaria IAP nº 059/2015.

A murta (*Murraya paniculata* (L.) Jack) também tem plantio proibido no território paranaense pela Lei Estadual nº 15.953 de 24/09/2008 (PARANÁ, 2008).

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5408 S. UNIVERSITY AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637  
TEL: 773-936-3700  
FAX: 773-936-3701  
WWW: WWW.CHEM.UCHICAGO.EDU

095  
J

## QUADRO 2 - ESPÉCIES ARBÓREAS EXÓTICAS INVASORAS NÃO RECOMENDADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA.

Nome Comum	Nome científico	Família
Acácia-mimosa	<i>Acacia podalyriifolia</i> A. Cunn. Ex G. Don.	Fabaceae
Acácia-negra	<i>Acacia mearnsii</i> Willd.	Fabaceae
Alfeneiro, ligustro	<i>Ligustrum lucidum</i> W. T. Aiton	Oleaceae
Amarelinho	<i>Tecoma stans</i> (L.) Kunth	Bignoniaceae
Casuarina	<i>Casuarina equisetifolia</i> J.R. & G. Forst.	Casuarinaceae
Cotoneaster	<i>Cotoneaster franchettii</i> Bois	Rosaceae
Fedegoso	<i>Senna macranthera</i> (DC. ex Collad.) H. S. Irwin & Barneby	Fabaceae
Goiabeira	<i>Psidium guajava</i> L.	Myrtaceae
Grevílea	<i>Grevillea robusta</i> A. Cunn ex. R.Br.	Proteaceae
Jambo	<i>Syzygium jambos</i> (L.) Alston	Myrtaceae
Jambolão	<i>Syzygium cumini</i> (L.) Skeels	Myrtaceae
Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i> (Lam.) de Wit.	Fabaceae
Magnólia-amarela	<i>Michellia champaca</i> (L.) Baill. ex. Pr	Magnoliaceae
Mangueira	<i>Mangifera indica</i> L.	Anacardiaceae
Murta	<i>Murraya paniculata</i> (L.) Jack	Rutaceae
Nespereira, Ameixeira-amarela	<i>Eriobotrya japonica</i> (Thumb.) Lindl.	Rosaceae
Pau- incenso	<i>Pittosporum undulatum</i> Vent.	Pittosporaceae
Robínia, falsa-acácia	<i>Robinia pseudoacacia</i> L.	Fabaceae
Santa-Bárbara, Cinamomo	<i>Melia azedarach</i> L.	Meliaceae
Sete-copas	<i>Terminalia catappa</i> L.	Combretaceae
Tulipa-africana	<i>Spathodea campanulata</i> P. Beauv.	Bignoniaceae
Uva-do-Japão	<i>Hovenia dulcis</i> Thumb.	Rhamnaceae

Fonte: INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP (2015).

Além disso, deve-se evitar as espécies com princípios fitotóxicos ou alérgicos ou cujos troncos tenham espinhos. No

1950

1. The first part of the report deals with the general situation of the country and the progress of the work during the year. It is divided into two main sections: the first section deals with the general situation and the second section deals with the progress of the work.

2. The second part of the report deals with the results of the work during the year. It is divided into two main sections: the first section deals with the results of the work and the second section deals with the conclusions.

3. The third part of the report deals with the conclusions of the work during the year. It is divided into two main sections: the first section deals with the conclusions and the second section deals with the recommendations.

4. The fourth part of the report deals with the recommendations of the work during the year. It is divided into two main sections: the first section deals with the recommendations and the second section deals with the conclusions.

5. The fifth part of the report deals with the conclusions of the work during the year. It is divided into two main sections: the first section deals with the conclusions and the second section deals with the recommendations.

6. The sixth part of the report deals with the recommendations of the work during the year. It is divided into two main sections: the first section deals with the recommendations and the second section deals with the conclusions.

7. The seventh part of the report deals with the conclusions of the work during the year. It is divided into two main sections: the first section deals with the conclusions and the second section deals with the recommendations.

8. The eighth part of the report deals with the recommendations of the work during the year. It is divided into two main sections: the first section deals with the recommendations and the second section deals with the conclusions.

9. The ninth part of the report deals with the conclusions of the work during the year. It is divided into two main sections: the first section deals with the conclusions and the second section deals with the recommendations.

10. The tenth part of the report deals with the recommendations of the work during the year. It is divided into two main sections: the first section deals with the recommendations and the second section deals with the conclusions.

Quadro 3 é apresentada uma listagem de espécies de porte arbóreo que apresentam princípios tóxicos e não são recomendadas para plantio em vias públicas para evitar riscos à saúde humana e animal no meio urbano.

QUADRO 3 - EXEMPLOS DE ESPÉCIES TÓXICAS NÃO RECOMENDADAS PARA RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome popular	Nome científico	Família
Alfeneiro	<i>Ligustrum lucidum</i> W. T. Aiton	Oleaceae
Aroeira-bugreiro	<i>Schinus brasiliensis</i> March. ex Cabrera	Anacardiaceae
Aroeira-vermelha	<i>Schinus thebinthifolius</i> Raddi	Anacardiaceae
Aroeira-salsa (chorão)	<i>Schinus molle</i> L.	Anacardiaceae
Bico-de-papagaio	<i>Euphorbia pulcherrima</i> Willd. Ex Klotzsch	Euphorbiaceae
Chapéu-de-Napoleão	<i>Thevetia peruviana</i> (Pers.) Schum.	Apocynaceae
Cinamomo	<i>Melia azedarach</i> L.	Meliaceae
Espirradeira	<i>Nerium oleander</i> L.	Apocynaceae
Figueiras	<i>Ficus</i> spp.	Moraceae
Flamboyanzinho	<i>Caesalpinia pulcherrima</i> (L.) Sw.	Fabaceae
Jasmim-manga	<i>Plumeria rubra</i> L.	Apocynaceae
Leiteiro-vermelho	<i>Euphorbia cotinifolia</i> L.	Euphorbiaceae
Plátano	<i>Platanus x acerifolia</i> (Aiton) Willd.	Platanaceae

Fonte: Sistema Nacional de Informações Tóxico-Farmacológicas (SINOTOX, 2009).

Em virtude dos problemas de crescimento e adaptação em diversas cidades do Estado do Paraná e principalmente por causa de suas raízes vigorosas, não se deve plantar espécies do gênero *Ficus* em arborização viária.

### 3.6.2 Critérios para Definição dos Locais de Plantio

Os locais de plantio devem ser adequados ao porte das árvores (altura e diâmetro da copa) e à tipologia das ruas (largura da pista de rolamento e calçadas). Ao se analisar o

Faint, mostly illegible text covering the upper and middle portions of the page, possibly representing a list or detailed notes.



espaço tridimensional disponível, considerar a posição das redes aéreas e subterrâneas de serviços (sistema elétrico, abastecimento de água, esgotos etc.) e o afastamento das construções e sinalizações para a definição do porte adequado das espécies e a posição de plantio.

As áreas permeáveis na base das árvores (canteiro) devem ser proporcionais ao porte das árvores. O tamanho mínimo do canteiro deve ser de 1 m<sup>2</sup>, salvo condições específicas como tombamento e cidades históricas, por exemplo, desde que devidamente justificadas. As recomendações de canteiros devem ser apresentadas de acordo com as características das ruas do município.

É de suma importância o levantamento prévio dos locais a serem arborizados, como também daqueles que necessitam ser complementados ou adaptados, pois o cadastramento e controle das ruas (dimensões, localização das redes e outros serviços urbanos, identificação das árvores, data do plantio e época de poda) possibilitam uma melhor implantação da arborização urbana.

Os locais de plantios precisam obedecer aos seguintes critérios:

- a) Avaliar a viabilidade do plantio de árvores nas calçadas onde ocorram redes sanitárias (água e esgoto), telefônicas, pluviais e elétricas, devido aos possíveis conflitos com estas estruturas.
- b) As árvores devem ser plantadas na calçada do lado oposto à rede de energia (postes). Em caso de plantios sob as redes de energia, utilizar árvores de menor porte, plantadas fora do alinhamento da rede.
- c) Em casos onde as árvores sob as redes de energia são inadequadas, providenciar a substituição gradativa das árvores existentes por espécies de porte adequado. Quando possível, isto deverá ser efetuado intercalando-



098  
J

- se as novas às velhas, até que atinjam um porte que visualmente consigam mitigar a falta das árvores velhas.
- d) Em avenidas com canteiro central, sem rede de energia e se a largura do canteiro permitir, o mesmo poderá ser arborizado com espécies de médio e grande porte.
  - e) Em ruas com passeio de largura inferior a 1,50 m não é recomendável o plantio de árvores, por conta das normativas de acessibilidade. Recomenda-se, nestes casos, criar alternativas de inserção de árvores fora do alinhamento padrão da calçada.
  - f) Palmeiras (porte arbóreo) não devem ser plantadas sob as redes de distribuição de energia, pois não aceitam podas.
  - g) Evitar o plantio de arbustos em canteiros centrais e principalmente em vias públicas (calçadas) em vista da baixa produção de benefícios ambientais, principalmente sombra, elevada demanda de manutenção e manejo, e risco de acidentes entre veículos e a população pelo efeito de encobrimento da visão de pedestres que pretendem realizar a travessia da via.
  - h) O plantio deve ser acompanhado por profissional habilitado legalmente (engenheiro agrônomo, engenheiro florestal e biólogo), pois um plantio mal realizado proporciona desequilíbrio fisiológico e estrutural da planta.

### 3.6.3 Espaçamento e Distâncias Mínimas de Segurança entre Árvores e Equipamentos Urbanos

Deve-se indicar o espaçamento a ser considerado no plantio de árvores de pequeno, médio e grande porte. Este espaçamento deve ser de acordo com o porte da espécie (largura de copa) quando adulta e com o objetivo da arborização (formar túnel, rua bastante sombreada ou copas espaçadas, rua com grande incidência solar).

É necessário também detalhar quais as distâncias

1941

1. The first part of the report deals with the general situation of the country and the position of the various groups of the population. It is a very interesting and detailed study of the social and economic conditions of the country at that time.

2. The second part of the report deals with the political situation and the activities of the various political parties. It is a very interesting and detailed study of the political situation of the country at that time.

3. The third part of the report deals with the cultural situation and the activities of the various cultural organizations. It is a very interesting and detailed study of the cultural situation of the country at that time.

4. The fourth part of the report deals with the economic situation and the activities of the various economic organizations. It is a very interesting and detailed study of the economic situation of the country at that time.

5. The fifth part of the report deals with the social situation and the activities of the various social organizations. It is a very interesting and detailed study of the social situation of the country at that time.

6. The sixth part of the report deals with the international situation and the activities of the various international organizations. It is a very interesting and detailed study of the international situation of the country at that time.

7. The seventh part of the report deals with the future of the country and the activities of the various future organizations. It is a very interesting and detailed study of the future of the country at that time.

099  
J

mínimas de segurança entre árvores e equipamentos urbanos (esquinas, iluminação pública, postes e transformadores, instalações subterrâneas, fachadas de edificação, dentre outros) que devem ser consideradas na implantação da arborização de ruas.

Observar ainda que o espaço livre mínimo para o trânsito de pedestres em passeios públicos deve ser de no mínimo 1,20 m, conforme preconiza a NBR 9050/94. Os valores de distâncias mínimas de segurança a serem seguidos podem ser consultados no material citado como referencial bibliográfico.

### 3.6.4 Indicação dos Locais de Plantio e Espécies

As informações referentes aos locais de plantio e as espécies escolhidas devem ser apresentadas em tabelas (por logradouro) e também no cadastro georreferenciado, em formato *shapefile*.

## 3.7 IMPLANTAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA

A implantação de arborização deve considerar o uso de mudas selecionadas e com características adequadas para plantio em calçadas e a aplicação de técnicas corretas no plantio.

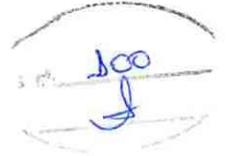
### 3.7.1 Características das Mudanças

O uso de mudas de qualidade é um dos fatores mais importantes para o sucesso da arborização de uma cidade.

As mudas com padrão adequado para arborização urbana viária apresentam as seguintes vantagens:

- a) Menor probabilidade de danos por vandalismo e também em situações de choques com veículos, em função da





maior altura e diâmetro;

- b) Menor necessidade da realização de podas ao longo do ciclo de vida da árvore, gerando maior economicidade aos Órgãos Públicos Municipais;
- c) Redução da incidência de pragas e doenças na arborização viária.

É necessário descrever as características das mudas a serem adquiridas ou produzidas para o plantio em calçadas, bem como estabelecidas em medidas compensatórias e condicionantes. Observar, contudo, que as mudas adequadas à arborização de ruas devem ter as seguintes características:

- a) Estarem adaptadas ao clima do local destinado;
- b) Apresentarem tronco único, retilíneo, com altura mínima de 2,00 m e copa bem definida;
- c) Devem ter altura da primeira bifurcação acima de 1,80 m;
- d) Diâmetro a altura do peito (DAP=1,30 m) de no mínimo 0,03 m;
- e) Forma e perfil trabalhados com tratos silviculturais específicos (podas de formação);
- f) Muda já em forma de árvore;
- g) Muda com torrão definido, sem enovelamento das raízes, com embalagem de tamanho compatível ao porte da muda, de no mínimo 14 litros.

### 3.7.2 Produção ou Aquisição de Mudas

O Município deverá analisar se adquirirá as mudas em viveiros comerciais ou se as produzirá, considerando fatores como: quantidade de mudas necessárias para plantio, definições de espécies e padrão de mudas. Nos viveiros comerciais geralmente há pouca diversidade de espécies, principalmente de espécies nativas locais.

O município que optar pela aquisição de mudas ao invés de produção própria, deverá possuir uma área adequada,

1. The first part of the document discusses the general situation of the country and the role of the government in the economy. It mentions the need for a comprehensive reform of the economic system and the importance of maintaining social stability during the transition process.

2. The second part of the document focuses on the specific measures that have been implemented or planned to address the economic challenges. These include the introduction of market-oriented reforms, the strengthening of legal frameworks, and the promotion of private enterprise.

3. The third part of the document discusses the social and political aspects of the reform process. It emphasizes the need for a balanced approach that takes into account the interests of all segments of society and the importance of maintaining a strong and stable political system.

4. The fourth part of the document provides a summary of the key findings and conclusions of the study. It highlights the progress made so far and the challenges that remain to be addressed. It also offers recommendations for future actions and the role of the international community in supporting the reform process.

5. The fifth part of the document contains the concluding remarks and the signature of the author. It expresses the hope that the findings and recommendations of the study will be useful in guiding the country's development and reform process.

6. The sixth part of the document lists the sources of information used in the study and provides a bibliography for further reading. It also includes a list of the authors and their affiliations.

7. The seventh part of the document contains the appendixes, which include additional data, charts, and tables that support the findings of the study. These are provided for reference and to allow for a more detailed analysis of the data.

303

com pessoal qualificado para armazenamento e condução temporária de um lote de mudas até o plantio. O mesmo procedimento deve ser adotado para recebimento de mudas de medidas compensatórias e condicionantes, quando aplicável.

Quando for informada no Plano a realização de parceria com Prefeituras Municipais e entidades, deve-se incluir o Termo de Convênio ou de Cooperação Técnica firmado.

O plano deve prever a produção ou aquisição de mudas em tamanho padrão para plantio em calçadas. Para esta questão, é de extrema importância a realização prévia do inventário da arborização viária, a fim de que o dimensionamento do viveiro ou aquisição das mudas seja de acordo com a real necessidade do município, para que se evite superdimensionamentos que geram custos desnecessários, onerando a gestão pública, ou subdimensionamentos de infraestruturas, insumos ou mudas que comprometem a execução dos plantios e até mesmo do Plano Municipal de Arborização Urbana como um todo.

Para a produção de mudas deve-se levar em conta as informações a seguir:

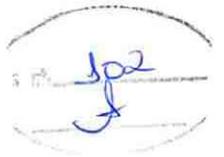
I - Viveiro municipal (produção de mudas)

- a) Localização do viveiro municipal;
- b) Dimensionamento do viveiro e das instalações de apoio (área total do viveiro, área útil para produção de mudas, etc.);
- c) Dimensionamento dos canteiros existentes;
- d) Área de sementeiras e área para mudas de espera;
- e) Infra-estrutura, mão-de-obra e manutenções;
- f) Avaliação de qualidade e eficiência.

II - Equipe de trabalho

- a) Responsável técnico (nome, profissão, número

... the ... of ...



do conselho profissional);

- b) Funcionários no viveiro municipal (total de funcionários, tipo de dedicação ao serviço, forma de capacitação técnica). Citar se esses funcionários serão exclusivos para o viveiro ou poderão realizar outras atividades, como o plantio de mudas;
- c) Vinculação com Secretaria Municipal, departamento ou divisão.

Para aquisição de mudas para arborização urbana é necessário deixar bem detalhado os seguintes itens:

- a) Critérios de seleção das mudas a adquirir (espécies, dimensões das mudas requeridas, condições de transporte, embalagens utilizadas, valor médio por tipo de muda – vide item 3.7.1 Características das Mudanças);
- b) Forma de transporte das mudas para a cidade;
- c) Avaliação de oferta e demanda e sazonalidade do mercado.

Caso a prefeitura já tenha experiência com mudas de arborização, são necessárias as seguintes informações:

- a) Espécies produzidas no viveiro municipal (nome das espécies, quantidade, época de produção);
- b) Espécies adquiridas em outros viveiros (nome das espécies, quantidade, época de aquisição e problemas sanitários e de formação verificados);
- c) Aspectos técnicos observados no plantio das árvores urbanas.

### 3.7.3 Procedimentos de Plantio e Replanteio

Descrever como devem ser executadas as operações de plantio e replanteio de mudas, incluindo a abertura de covas, adubação, plantio propriamente dito, tutoramento, irrigação e

The following information was obtained from the records of the  
 Department of the Interior, Bureau of Land Management, on the  
 subject of the above-captioned tract of land. The tract is  
 situated in the County of [County Name], State of [State Name],  
 and is more particularly described as follows: [Description of land]  
 The above-described tract of land is owned by [Owner Name],  
 who is the holder of the title to the same. The tract is  
 situated in the [Township Name] Township, [County Name] County,  
 State of [State Name]. The tract is more particularly  
 described as follows: [Detailed description of land]  
 The above-described tract of land is owned by [Owner Name],  
 who is the holder of the title to the same. The tract is  
 situated in the [Township Name] Township, [County Name] County,  
 State of [State Name]. The tract is more particularly  
 described as follows: [Detailed description of land]  
 The above-described tract of land is owned by [Owner Name],  
 who is the holder of the title to the same. The tract is  
 situated in the [Township Name] Township, [County Name] County,  
 State of [State Name]. The tract is more particularly  
 described as follows: [Detailed description of land]



condução das mudas pós-plantio. É importante incluir também previsão de replantio devido à perda por atos de vandalismo ou por mudas mortas.

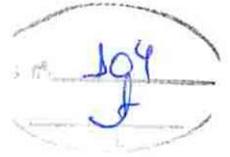
A seguir encontram-se algumas recomendações para os procedimentos de plantio e replantio das mudas:

- a) Recomenda-se efetuar plantios em períodos adequados (preferencialmente em dias úmidos).
- b) O primeiro procedimento de plantio é o coveamento, com as dimensões mínimas de 0,60 m x 0,60 m x 0,60 m. Em solo com boas condições físicas e químicas pode ser adotada a dimensão mínima. Em solo com condições ruins ou com impedimentos físicos (caliça, cascalho, compactação, dentre outros), a cova deverá ter uma dimensão maior, associada à remoção do material, com substituição por substrato mais adequado.
- c) A muda deve ser colocada na região central da cova, preenchendo os espaços vazios com o solo de preenchimento (terra preta ou solo de boa qualidade).
- d) A adubação e correção do solo devem acontecer atendendo orientação técnica específica.
- e) A área livre de pavimentação ao redor da muda deve ser de, no mínimo, 1,00 m<sup>2</sup>. No entanto, deve-se proporcionar canteiros maiores para evitar futuros conflitos de raízes, muros e calçadas.
- f) Deve-se retirar a embalagem (saco plástico, tubete, etc.) e realizar, se necessário, uma poda leve nas raízes.
- g) Para garantir um crescimento vertical da muda, deve-se colocar temporariamente um tutor (haste de madeira, bambu, metal ou plástico).
- h) Após o plantio, a muda deve ser imediatamente irrigada com água de boa qualidade. A irrigação deve ser frequente, em conformidade com as condições climáticas.
- i) Observar a necessidade de uso de protetor de colo das

The following information was obtained from a confidential source who has provided reliable information in the past. It is being provided to you for your information and is not to be disseminated outside of your organization.

The source has advised that the following information is true and correct:

[The remainder of the text is extremely faint and largely illegible due to poor scan quality. It appears to be a multi-paragraph report or memorandum.]



mudas, em superfícies revestidas de grama.

- j) Eventuais iniciativas de fomento ao plantio de espécies arbóreas pela população deverão obrigatoriamente seguir o padrão estabelecido pelo Plano Municipal de Arborização Urbana e pelos detalhamentos técnicos do planejamento de cada rua.

#### 3.7.4 Campanha de Conscientização Ambiental

Para que um plano de arborização se concretize, é preciso ter a aceitação da comunidade local. Para tanto, a fim de promover a educação ambiental dos munícipes com relação à importância e aos benefícios da arborização urbana, evitando-se, por exemplo, perdas de mudas por atos de vandalismo, é preciso estabelecer ações de conscientização junto à população.

Para que a Campanha de Conscientização Ambiental realmente atinja os objetivos para a qual foi proposta, é necessário que seja construída com base nos resultados obtidos no item 3.4 (Diagnóstico Participativo – Levantamento da Percepção).

Deve-se indicar quais ações devem ser realizadas, podendo-se utilizar práticas com escolares, associação de moradores, lideranças locais, abordagem pessoal, comunicação visual, etc.

Recomenda-se elaborar um Cronograma Mensal das atividades que serão desenvolvidas, com a descrição dos detalhes operacionais e de participação dos segmentos sociais. Da mesma forma, deverá ser realizada a previsão orçamentária das atividades programadas no Cronograma.

### 3.8 MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO DE RUAS

105  
↓

Incluir neste tópico a descrição de todas as práticas necessárias para manter as árvores com vigor e compatíveis com o ambiente urbano.

Deverá ser dada atenção especial na elaboração do edital de contratação das atividades de manutenção (poda e outros tratos silviculturais), definindo os procedimentos a serem observados quanto à habilitação do profissional técnico responsável e capacitação da equipe executora.

Os itens adiante devem ser contemplados no plano.

### 3.8.1 Poda de Árvores

Seguem algumas recomendações sobre a poda de árvores:

- a) Considerando que a poda é uma das práticas mais importantes da manutenção de árvores, descrever sucintamente os tipos de poda de árvores urbanas, de responsabilidade da Prefeitura Municipal e da concessionária de energia. Consultar e utilizar as terminologias e técnicas contidas na NBR 16246-1/2013 (ABNT, 2013);
- b) Incluir como devem ser as técnicas de corte, indicação de época e ciclo de poda, ferramentas ou equipamentos utilizados (incluindo EPI's), equipes a realizar as atividades - próprias ou terceirizadas e o treinamento dos podadores;
- c) Outro aspecto importante a ser contemplado é a indicação da destinação final ambientalmente adequada a ser dada aos resíduos de poda, que deve estar alinhada com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme preconizado pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010);
- d) Abordar sobre restrições para poda drástica. Para a elaboração deste item, consultar a norma técnica NBR

... of the ...  
... of the ...  
... of the ...

... of the ...  
... of the ...  
... of the ...

... of the ...  
... of the ...  
... of the ...

... of the ...  
... of the ...  
... of the ...

5.11.106  
f

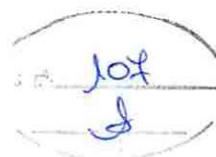
16246-1.2013 - Florestas urbanas - Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas - Parte 1: Poda (ABNT, 2013);

- e) A poda deve ser acompanhada por profissional habilitado legalmente (engenheiro agrônomo, engenheiro florestal e biólogo), pois uma poda mal realizada proporciona desequilíbrio na estrutura morfológica da planta, alterações estéticas e aumenta o risco de queda.

### 3.8.2 Remoção e Substituição de Árvores

Para a remoção e substituição de árvores são adotados os seguintes critérios:

- a) A remoção de árvores poderá ser feita em casos de risco de queda ou senescentes, ou para espécies não recomendadas para o plantio no meio urbano, como no caso das espécies exóticas invasoras e tóxicas, aplicando-se a substituição gradativa dos indivíduos;
- b) Descrever os critérios para a remoção de árvores e como será a priorização de remoção, além dos critérios aplicados na substituição de árvores;
- c) Nos casos de pedidos de corte de árvores pela população, descrever como se aplicará a exigência de laudos técnicos e autorizações ambientais;
- d) Para municípios com necessidade de remoção de alto percentual das árvores que compõem a arborização, recomenda-se incluir a realização de audiências públicas para se informar à população sobre o corte de árvores;
- e) Similarmente à execução das atividades de poda, citar as ferramentas e equipamentos utilizados (incluindo EPI's) e as equipes que irão realizar as atividades - próprias ou terceirizadas;
- f) Deve-se também descrever qual a recomendação para rebaixamento ou remoção dos tocos;



g) A remoção e substituição das árvores deverão ser realizadas exclusivamente pelo Município.

### 3.8.3 Outras Práticas de Manutenção

Se aplicável, descrever outras práticas de manutenção das árvores urbanas, como: adubação, irrigação, técnicas restauradoras em árvores e tratos curativos ou preventivos de doenças e pragas.

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR, FBI

Re: [Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

108  
JOS  
↓

### 3.9 MONITORAMENTO DAS ÁRVORES URBANAS

O monitoramento das árvores urbanas deve ser realizado de maneira contínua, acompanhando o desenvolvimento das árvores existentes e das mudas plantadas e registrando-se as alterações ocorridas. Para tanto, detalhar o formato desse banco de dados, bem como os critérios de registros a serem mantidos pelo município.

A ocorrência eventual de fenômenos climáticos, envolvendo a arborização urbana e a população, terá prioridade na solução dos problemas (se for o caso, integrando a Defesa Civil).

O acompanhamento do processo de manutenção das árvores urbanas será desenvolvido por profissionais habilitados, destacando:

- a) As informações quantitativas e qualitativas existentes no banco de dados da arborização urbana, levantadas no Inventário, deverão ser atualizadas sistematicamente mediante o lançamento de eventos específicos no cadastro georreferenciado das árvores, descrito no item 3.3.1.4.
- b) As ações executivas de cada setor envolvido deverão ser detalhadas para fins de controle administrativo, estabelecendo prazo mensal ou trimestral, com discriminação no Cronograma do Plano.
- c) O processo e os mecanismos que serão utilizados no monitoramento, principalmente na fase de pós-implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana, devem ser descritos, detalhando indicadores sobre estado geral das árvores e grau de receptividade da população.
- d) Especificar a área responsável pela atualização dos cadastros das árvores, informando a formação da equipe de funcionários diretamente envolvidos.

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

109  
1

- e) Sistemáticamente, devem ser registradas as informações sobre o aparecimento de pragas, doenças, danos mecânicos, riscos ou morte de árvores, dentre outros aspectos, aliadas à indicação da necessidade de tratamentos silviculturais e agendamento das intervenções.

### 3.10 TOMBAMENTO E ÁRVORES IMUNES DE CORTE

Como item de caráter opcional, recomenda-se a elaboração deste tópico, que deve estar de acordo as orientações especificadas a seguir.

Deve-se apresentar a listagem de árvores com potencial para tombamento histórico no município, quando houver, que são as árvores oficialmente declaradas em risco de extinção (preservação da biodiversidade "ex situ") e que comprovadamente apresentam-se ligadas a fatos históricos ou cívicos do município (árvore do município). Detalhar as ações de manejo previstas para a preservação do patrimônio.

No caso de árvores com tombamentos históricos, caso seja necessário o corte (supressão), ao longo do plano de arborização apresentar obrigatoriamente o laudo de análise de risco de queda por profissional habilitado legalmente e plano de compensação pela "perda" do patrimônio (replanteio de outra árvore ou outra medida). Qualquer intervenção só poderá ocorrer mediante alteração da lei que estabeleceu a proteção.

No caso de espécies exóticas com potencial de tombamento ou já tombadas como patrimônio histórico, apresentar a relevância para que a mesma se torne, ou continue sendo considerado patrimônio histórico.

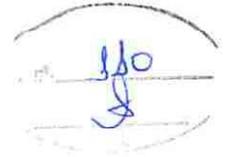
CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

... ..

... ..

... ..

... ..



### 3.11 GESTÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA

A descrição do processo de gestão da arborização urbana permite visualizar o conjunto de procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal para a implantação e manutenção das árvores na cidade, o que deve ser aliado ao apoio da sociedade local.

#### 3.11.1 Legislação Específica

Sem prejuízo dos fundamentos legais no âmbito da Constituição da República, da Constituição do Estado do Paraná e da legislação ambiental federal e estadual que dão suporte à necessidade de adequada proteção e gestão da arborização urbana pelas municipalidades, é recomendável que os municípios busquem tratamento legal específico ao tema para regular os seus procedimentos de arborização.

Nesse contexto, apresenta-se indispensável a harmonização do planejamento relacionado à arborização urbana com o que dispõe o Plano Diretor da cidade e suas leis municipais derivadas, em especial aquelas que regulam a estrutura viária e o Código de Obras.

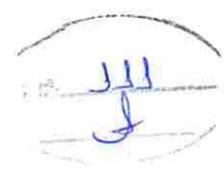
Tal planejamento também se mostra como condição para que o Município exerça as suas responsabilidades no que concerne aos serviços de poda, corte, erradicação e substituição de árvores, assim como a destinação dos resíduos correspondentes. Também serão estabelecidos os procedimentos para concessionárias de energia elétrica, telecomunicações e de abastecimento d'água, nos casos de intervenção na arborização da cidade.

#### 3.11.2 Estrutura Técnico-Operacional

O gerenciamento da arborização urbana deve ser realizado pela equipe da Prefeitura Municipal responsável pelo

The following information was received from the [redacted] on [redacted] at [redacted]. It is being furnished to you for your information and is being classified "Secret" because it contains information the disclosure of which could result in the identification of sources and methods of the [redacted].

[redacted] advised that [redacted] is a [redacted] and is currently [redacted] in [redacted]. [redacted] has been in contact with [redacted] and [redacted] and has provided them with information regarding the [redacted] activities of [redacted]. [redacted] has also provided [redacted] with information regarding the [redacted] activities of [redacted].



Plano de Arborização Urbana, de modo contínuo, englobando as diferentes etapas programadas (planejamento, monitoramento da arborização, poda, tratamentos silviculturais, plantio e reposição, medições específicas, licenciamento, entre outras), conforme Cronograma de atividades mensal ou trimestral estabelecido.

Deve ser realizada a indicação das áreas e a qualificação dos profissionais que serão responsáveis pela execução de todas as etapas do Plano de Arborização Urbana, bem como a interface com os outros setores da administração municipal. Ressalta-se que o detalhamento da gestão está diretamente relacionado com a dimensão da estrutura existente no município e a proposta de arborização urbana.

Visando à efetivação do Plano de Arborização Urbana junto à comunidade do município, deverá buscar-se a formação de uma equipe multidisciplinar.

### 3.11.3 Dotação Orçamentária

As atividades de arborização urbana dependem totalmente da disponibilidade de recursos humanos, materiais e financeiros da Prefeitura Municipal para viabilizar a execução do Plano de Arborização Urbana.

Por isso, uma vez ao ano, deverá ser elaborada e ajustada a dotação orçamentária de recursos financeiros para a programação anual do município do período administrativo seguinte, de conformidade com a proposta vigente.

### 3.11.4 Viabilização do Gerenciamento do Plano

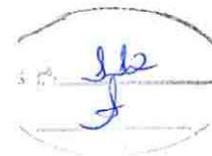
Os passos para a viabilização do gerenciamento do plano compreendem basicamente os seguintes procedimentos:

- a) Indicar as áreas administrativas envolvidas e a qualificação dos profissionais responsáveis pela execução das diferentes etapas do Plano Municipal de

The American Red Cross is a national organization that provides relief to the needy. It is a voluntary organization that has been serving the public since 1881. The organization is organized into a hierarchy of national, state, and local chapters. The national office is located in Washington, D.C. The state offices are located in each of the 50 states and the District of Columbia. The local chapters are located in various communities throughout the country. The organization's primary purpose is to provide relief to the needy, and it has a long history of successful service to the public.

The American Red Cross is a national organization that provides relief to the needy. It is a voluntary organization that has been serving the public since 1881. The organization is organized into a hierarchy of national, state, and local chapters. The national office is located in Washington, D.C. The state offices are located in each of the 50 states and the District of Columbia. The local chapters are located in various communities throughout the country. The organization's primary purpose is to provide relief to the needy, and it has a long history of successful service to the public.

The American Red Cross is a national organization that provides relief to the needy. It is a voluntary organization that has been serving the public since 1881. The organization is organized into a hierarchy of national, state, and local chapters. The national office is located in Washington, D.C. The state offices are located in each of the 50 states and the District of Columbia. The local chapters are located in various communities throughout the country. The organization's primary purpose is to provide relief to the needy, and it has a long history of successful service to the public.



Arborização Urbana;

- b) Estabelecer a interface entre os setores envolvidos da administração municipal, apontando os procedimentos a serem mantidos;
- c) Indicar a dimensão da estrutura humana do pessoal efetivamente envolvido, com a correspondente qualificação técnica e funcional;
- d) Designar pelo menos um profissional específico do quadro próprio de funcionários para execução das atividades do Plano Municipal de Arborização Urbana;
- e) Detalhar as ações executivas de cada setor envolvido, em tempo mensal ou trimestral, no cronograma operacional.

### 3.12 INFORMAÇÕES FINAIS

Ao final do texto do Plano Municipal devem ser incluídos o cronograma de implantação, referências bibliográficas e anexos.

#### 3.12.1 Cronograma de Implantação

No detalhamento do cronograma referente à implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana deve constar todas as etapas, prazos e responsáveis por colocar em prática cada um dos itens previstos no planejamento da arborização de ruas;

O cronograma deve ser periodicamente revisado e detalhado em atividades mensais ou trimestrais, tendo duração mínima equivalente ao do mandato municipal, embora vinculado ao Plano Diretor e legislação vigente.

As atividades projetadas devem ser a base físico-financeira para o orçamento municipal, para viabilizar as atividades programadas no Plano Municipal de Arborização

SECRET

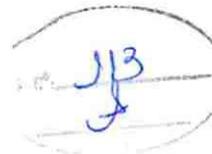
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..



Urbana.

### 3.13 REFERÊNCIAS

Neste item deve-se indicar qual foi o referencial bibliográfico consultado para a elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana.

Evitar a citação excessiva de referências bibliográficas, especialmente de material desvinculado do Plano Municipal de Arborização Urbana.

As referências descritas na listagem devem apresentar citação do(s) autor(es) no tópico correspondente do documento.

### 3.14 ANEXOS

Neste tópico devem ser apresentados os anexos relevantes e pertinentes ao Plano, referentes ao que foi solicitado neste Manual, como por exemplo:

- a) Síntese dos documentos que apresentem legislação municipal referente à arborização urbana;
- b) Tabelas de inventário da arborização urbana, com detalhamentos setoriais;
- c) ART (assinada), ou documento similar, do responsável técnico pela elaboração do Plano e demais integrantes da equipe, além de outros aspectos relevantes;
- d) Termos de Convênio ou de Cooperação Técnica referentes à aquisição de mudas, se aplicável.

SECRET

CONFIDENTIAL

The following information is being furnished to you for your information only. It is not to be distributed outside your organization.

The information is classified as CONFIDENTIAL because it contains information the unauthorized disclosure of which could result in the identification of sources or methods of our intelligence activities, and thus be injurious to the national defense.

The information is being furnished to you under the authority of the following:

1. Executive Order 11652, February 22, 1959, as amended, which requires that all information concerning the activities of the Central Intelligence Agency be classified as CONFIDENTIAL.

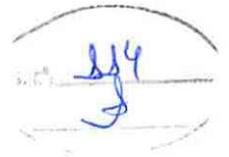
2. Executive Order 11735, August 17, 1960, which requires that all information concerning the activities of the Central Intelligence Agency be classified as CONFIDENTIAL.

3. Executive Order 11737, August 17, 1960, which requires that all information concerning the activities of the Central Intelligence Agency be classified as CONFIDENTIAL.

4. Executive Order 11738, August 17, 1960, which requires that all information concerning the activities of the Central Intelligence Agency be classified as CONFIDENTIAL.

5. Executive Order 11739, August 17, 1960, which requires that all information concerning the activities of the Central Intelligence Agency be classified as CONFIDENTIAL.

6. Executive Order 11740, August 17, 1960, which requires that all information concerning the activities of the Central Intelligence Agency be classified as CONFIDENTIAL.



#### 4 RECOMENDAÇÕES APÓS A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA

Após a elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana recomenda-se:

- a) Realizar reuniões técnico-informativas ou audiências públicas para discussão e divulgação do plano, bem como outras ações previstas no item 3.7.4 (Campanha de Conscientização Ambiental);
- b) Caso já houver lei(s) referente(s) ao tema, revisar para verificar o alinhamento entre as diretrizes do plano elaborado e o conteúdo destas leis. Se não houver, é recomendável que os municípios busquem tratamento legal específico ao assunto (ver item 3.11.1);
- c) Dar publicidade ao plano avaliado. Disponibilizar cópia do Plano Municipal de Arborização Urbana no *site* da Prefeitura Municipal, bem como dos procedimentos para solicitar a retirada e podas de árvores.

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR, FBI

Re: [Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

J15  
J

## 5 ANÁLISE DOS PLANOS MUNICIPAIS DE ARBORIZAÇÃO URBANA - COMITÊ DE TRABALHO

O Comitê de Trabalho que analisa os Planos Municipais de Arborização Urbana do estado do Paraná segue os seguintes passos: pré-análise do plano, análise do plano, parecer técnico individual do plano e parecer técnico do comitê.

### 5.1 CRITÉRIOS DE PRÉ-ANÁLISE DO PLANO

Os integrantes do Comitê de Trabalho realizarão a análise de cada um dos Planos Municipais de Arborização Urbana encaminhados ao Ministério Público do Paraná, tendo como linha sequencial de verificações para validação:

- a) Padrão da Capa;
- b) Padrão da Contra-Capa;
- c) Identificação do responsável técnico e qualificação profissional na Contra-Capa, além da equipe técnica envolvida;
- d) Eventual uso indevido de logomarca e endereços de terceiros estranhos à Prefeitura;
- e) Checagem do Sumário quanto ao conteúdo, paginação e itens sequenciais do documento;
- f) Apresentação nos Anexos, da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pelo plano e comprovantes profissionais similares para os demais integrantes da equipe, devidamente assinados e quitados.

### 5.2 ANÁLISE DO PLANO

A linha sequencial de análises e verificações para

The following information is being provided to you for your information only. It is not to be distributed outside your organization.

This document contains information that is classified as CONFIDENTIAL. It is to be controlled and handled in accordance with the applicable security policies and procedures.

The information contained herein is the property of the United States Government and is not to be released to the public without the express written approval of the appropriate authority.

This document is classified CONFIDENTIAL because it contains information that, if disclosed, could result in the identification of sources, methods, or activities of the intelligence community.

The information contained herein is the property of the United States Government and is not to be released to the public without the express written approval of the appropriate authority.

This document is classified CONFIDENTIAL because it contains information that, if disclosed, could result in the identification of sources, methods, or activities of the intelligence community.

The information contained herein is the property of the United States Government and is not to be released to the public without the express written approval of the appropriate authority.

This document is classified CONFIDENTIAL because it contains information that, if disclosed, could result in the identification of sources, methods, or activities of the intelligence community.

The information contained herein is the property of the United States Government and is not to be released to the public without the express written approval of the appropriate authority.

This document is classified CONFIDENTIAL because it contains information that, if disclosed, could result in the identification of sources, methods, or activities of the intelligence community.

The information contained herein is the property of the United States Government and is not to be released to the public without the express written approval of the appropriate authority.

This document is classified CONFIDENTIAL because it contains information that, if disclosed, could result in the identification of sources, methods, or activities of the intelligence community.

The information contained herein is the property of the United States Government and is not to be released to the public without the express written approval of the appropriate authority.

This document is classified CONFIDENTIAL because it contains information that, if disclosed, could result in the identification of sources, methods, or activities of the intelligence community.

The information contained herein is the property of the United States Government and is not to be released to the public without the express written approval of the appropriate authority.

This document is classified CONFIDENTIAL because it contains information that, if disclosed, could result in the identification of sources, methods, or activities of the intelligence community.

The information contained herein is the property of the United States Government and is not to be released to the public without the express written approval of the appropriate authority.

J16  
f

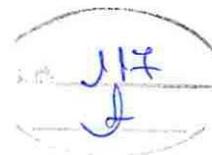
validação segue os pontos:

- a) Observância do roteiro de elaboração (estabelecido por este Manual) por parte do responsável técnico do Plano;
- b) Identificação dos capítulos e itens faltantes;
- c) Avaliação do conteúdo de cada item dos capítulos elaborados;
- d) Inclusão de Mapas, Tabelas e Figuras no documento;
- e) Numeração sequencial e texto de identificação (legenda) nos Mapas, Tabelas e Figuras, bem como sua vinculação (citação) no texto;
- f) Inclusão de anexos com identificação nominal e numeração sequencial.

### 5.3 ROTEIRO DO PARECER TÉCNICO INDIVIDUAL

Na elaboração do Parecer Técnico Individual por parte dos integrantes do Comitê de Trabalho, os seguintes itens estarão contemplados:

- a) Discriminação dos aspectos analisados no Plano pelos membros do Comitê, de forma individual;
- b) Emissão do Parecer Técnico Individual informando se o Plano foi considerado Aprovado, para Complementação ou Reprovado;
- c) Descrição resumida dos itens a serem refeitos e complementados pela Prefeitura Municipal, com base na análise do Plano recebido;
- d) O Parecer Técnico Individual será assinado pelo representante técnico que o elaborou e apresentado em reunião do Comitê de Trabalho, para análise e validação colegiada.



#### 5.4 ROTEIRO DO PARECER TÉCNICO DO COMITÊ

O Parecer Técnico do Comitê de Trabalho conterà as seguintes informações:

- a) Se o Plano foi considerado Aprovado, para Complementação ou Reprovado pelos integrantes do Comitê;
- b) Descrição dos itens a serem refeitos e complementados pela Prefeitura Municipal, com base na análise e recomendações dos técnicos;
- c) Em caso de Reprovação, indicação da(s) causa(s) básica(s) de descumprimento do roteiro de elaboração estabelecido neste Manual;
- d) O Parecer Técnico será assinado pelos membros do Comitê de Trabalho e encaminhado ao Promotor de Justiça da respectiva Comarca.

... ..

... ..

... ..

... ..

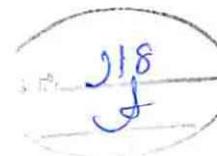
... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



## REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR 9050**: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. 2015. Disponível em: <<http://www.ufpb.br/cia/contents/manuais/abnt-nbr9050-edicao-2015.pdf/view>>. Acesso em: 14 set. 2018.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR 16246-1**: Florestas urbanas - Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas - Parte 1: Poda. ABNT, 2013.

BIONDI, D.; ALTHAUS, M. **Árvores de rua de Curitiba**: cultivo e manejo. Curitiba: FUPEF, 2005.

BIONDI, D. Floresta urbana: conceitos e terminologias. In: \_\_\_\_\_, **Floresta Urbana**. Curitiba: A autora, 2015. p. 11-27.

BRASIL. Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000. Lei do Atendimento Prioritário; Lei da Prioridade. **Câmara Legislativa**, Brasília, DF. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2000/lei-10048-8-novembro-2000-376937-norma-pl.html>>. Acesso em: 12 set. 2018.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2010/lei-12305-2-agosto-2010-607598-norma-pl.html>>. Acesso em: 14 set. 2018.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Câmara Legislativa**, Brasília, DF. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2015/lei-13146-6-julho-2015-130656-norma-pl.html>>. Acesso em: 14 set. 2018.

STATE OF CALIFORNIA  
COUNTY OF [illegible]

[The following text is illegible due to extreme scan quality and noise. It appears to be a multi-paragraph document.]



119  
J

< <http://www2.carnara.leg.br/legin/fed/lei/2015/lei-13146-6-julho-2015-781174-publicacaooriginal-147468-pl.html>>. Acesso em: 12 set. 2018.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ (CREA-PR). **Acessibilidade: Responsabilidade Profissional**. Cadernos do CREA-PR nº 4, 2ª Ed., 2008.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA). **Acessibilidade** - Guia prático para o projeto de adaptações e novas normas. Confea/Comissão Temática de Acessibilidade e Equipamentos-CTAE Disponível em: <[http://www.crea-pr.org.br/ws/wp-content/uploads/2017/03/cartilha\\_acessibilidade\\_PDF\\_site.pdf](http://www.crea-pr.org.br/ws/wp-content/uploads/2017/03/cartilha_acessibilidade_PDF_site.pdf)>. Acesso em: 24 set. 2018.

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ (IAP). Portaria IAP nº 059, de 15 de abril de 2015 - **reconhece a Lista Oficial de Espécies Exóticas Invasoras para o Estado do Paraná**. Curitiba, 2015. Disponível em: <[http://www.iap.pr.gov.br/arquivos/File/Lista\\_invasoras\\_PR\\_corrigida\\_set\\_2015.pdf](http://www.iap.pr.gov.br/arquivos/File/Lista_invasoras_PR_corrigida_set_2015.pdf)>. Acesso em: 17 jul. 2018.

INTERNATIONAL SOCIETY ARBORICULTURE (ISA). **Reconhecimento de riscos de árvores**. Trees are good, 2013.

MACHADO, L. M. C. P. A praça da Liberdade na percepção do usuário. **Revista Geografia e Ensino**, São Carlos, v. 5, n. 1, p. 19-33, 1993.

PARANÁ. Lei nº 15.953, de 24 de setembro de 2008. Proíbe o plantio, comércio, transporte e produção da planta murta (*Murraya paniculata*). **Legislação Estadual**. Disponível em: <<http://www.leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-15953-2008-parana-proibe-o-plantio-comercio-transporte-e-producao-da-planta-murta-murraya-paniculata-por-ser-vegetal-hospedeiro-da-bacteria-candidatus-liberibacter-ssp-disseminada-pelo->>

920  
A

inseto-vetor-diaphorina-citri-transmissor-da-praga-denominada-huanglongbing-hlb-greening>. Acesso em: 12 set. 2018.

RINNTECH. **Arbotom** – Manual do usuário. Alemanha: Rinntech, 2011. 49 p.

SEITZ, R. A. **Manual: A Poda de Árvores Urbanas**. Piracicaba, 1996, 27 p.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES TÓXICO-FARMACOLÓGICAS (SINOTOX). **Plantas tóxicas**. Disponível: <https://sinitox.icict.fiocruz.br/plantas-toxicas>. Acesso em: 30 out. 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2023    Bandeirantes-PR, 24 de maio de 2023.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

DESPACHO: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade financeira de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar-se o Departamento de Contabilidade e a Secretaria da Fazenda. Informando que para **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DO P.M.A.U. PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA**, importa em **R\$38.371,08 (Trinta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e oito centavos)**.

Colha-se manifestação.

  
Marcos de Moraes  
Pregoeiro

  
José Marcio Urbano  
Comissão de Licitação

  
Wesley Rodrigo Ramos Pires  
Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

J22  
J

### PARECER CONTÁBIL

#### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DO P.M.A.U. PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA.** Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

3 - Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

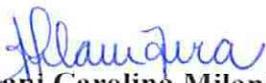
SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	158/00000	04.001.18.542.1800.2034.3390390000	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA

4 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

5 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

6 - Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 24 de maio de 2023.

  
**Jaciani Carolina Milani Della Mura**  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

J23  
J

PARECER FINANCEIRO

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DO P.M.A.U. PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA.**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 38.371,08** (Trinta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e oito centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93, 10.520/2020 para o exercício de 2023, no montante de **R\$ 38.371,08 (Trinta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e oito centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 24 de maio de 2023.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

3. Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 24 de maio de 2023.

  
**JOSE CELESTINO FONTOLAN**  
Secretário da Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2023

Bandeirantes, 24 de maio de 2023.

DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DO P.M.A.U. - PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA**, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_/2023-PMB e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos Pregão Eletrônico, **SEM COTA EXCLUSIVO para ME EPP e MEI**, uma vez, que não se encontram presentes as características estabelecidas no Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Cordialmente,

**MARCOS DE MORAES**  
Pregoeiro

Á  
Assessoria Jurídica  
Bandeirantes-PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.600/2022

125  
J

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR),

*JAELESON RAMALHO MATTA*, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

## RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2023, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78
- *FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10;
- *JOYCE FERREIRA PARPINELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
- *MARCOS DE MORAES*, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;

Parágrafo Único - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- *JOSÉ MARCIO URBANO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60;
- *WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES*, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; e



126  
J

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

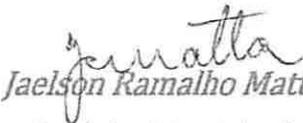
## ESTADO DO PARANÁ

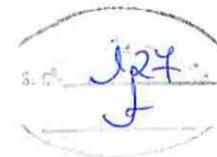
Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2022.

  
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal



**PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado na  
edição nº 406 do dia 28/12/2022 do  
Jornal DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE  
BANDEIRANTES-PR.

Vinícius Alves Scherch  
Advogado

Texto publicado na edição nº 407 do dia 29/12/2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

128  
J

## MINUTA EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 106/2023

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, representado por seu Prefeito, Jaelson Ramalho Matta, conforme autorização expedida no Processo n.º 106/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e demais legislações correlatas, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º \_\_\_\_\_/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. **JUSTIFICATIVA:** O julgamento eleito será MENOR PREÇO POR ITEM, buscando-se com esta decisão agilidade no gerenciamento e fiscalização do cumprimento do objeto em disputa, além da execução dos serviços pré-estabelecido em observância dos prazos estabelecidos no Edital. Esclarecemos que o presente certame NÃO será realizado EXCLUSIVO OU com cota para ME, EPP e MEI uma vez que não estão presentes os pré-requisitos do artigo 49 Inciso II da Lei complementar 123/06 e suas alterações.

1.3. São pregoeiros deste Município: Marcos de Moraes, equipe de apoio e Wesley Rodrigo Ramos Pires e José Marcio Urbano, designados pela Portaria nº 1.600/2022, de 27 de dezembro de 2022, publicadas no Diário Oficial do Município na edição nr.407 de 29/12/2022.

1.4. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 08h30 DO DIA _____/05/2023
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA D SESSÃO PÚBLICA	08h30 DO DIA _____/05/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.5. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).

1.6. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico> disponibilizados também no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.8. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico do Município no sítio [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br).

## 2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA-P.M.A.U. NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos, com a seguinte divisão:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇOS	MARCA	VALOR MAXIMO UNT	VALOR MAXIMO TOTAL
1	01	UND	PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA /LEVANTAMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A ARBORIZAÇÃO URBANA/DIAGNOSTICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA ATUAL/INVENTARIO DOS EXEMPLARES DO MUNICIPIO /LEVANTAMENTO DE AREAS PARA NOVOS PLANTIOS/PLANEJAMENTO DE ARBORIZAÇÃO URBANA ADEQUADA/ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA/ ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS/ ELABORAÇÃO DE MAPA EM FORMATO SHAPELIFE(SHP)DOS EXEMPLARES CATALAGOS E DAS AREAS PARA NOVOS PLANTIOS. <b>CATMAT - 22144</b>		R\$ 38.371,08	R\$ 38.371,08

2.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

129

2.4 O objeto desta licitação é de Prestação de Serviços e prestação dos serviços de forma parcelada.

2.5 **EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.**

### 3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Os preços máximos para este certame será de **R\$ 38.371,08 (Trinta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e oito centavos).**

**OBS:** Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

### 4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).

4.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br), no link Transparência - Licitações, bem como no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas Lei Federal nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019;

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.1.5. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;

5.1.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro nas Lei Federal nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019;

5.1.7. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

5.1.8. Cooperativa de mão de obra;

5.1.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

### 6. CREDENCIAMENTO.

6.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente Credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

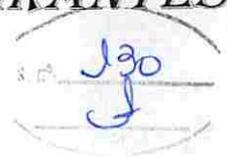
6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir da liberação do Edital, até as 08h30 do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de /2023 horário de Brasília-DF.

7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

## 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1. A partir das 08h30 do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023 horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e termo de referência, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 9. FORMULAÇÃO DOS LANCES.

9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 5,00 (cinco reais), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.9. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.
- 9.10. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.
- 9.11. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.
- 9.12. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- 9.13. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.
- 9.14. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.
- 9.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 9.16. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.17. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 9.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.19. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.
- 10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## 11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema compras.gov, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá conter:

12.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender

12.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.6. A apresentação da proposta implicará:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

132  
J

12.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.

## 13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 14.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 14.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;
- 14.6.4. Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;
- 14.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 14.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 14.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 14.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 14.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 14.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 14.6.11. Estudos setoriais;
- 14.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
- 14.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

133  
J

- 14.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor POR ITEM.
- 14.10. Serão também desclassificadas as propostas:
- 14.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 14.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes.
- 14.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 14.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 14.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 15. HABILITAÇÃO

- 15.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:
- 15.1.1. À habilitação jurídica;
- 15.1.2. À qualificação técnica;
- 15.1.3. À qualificação econômico-financeira;
- 15.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;
- 15.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **15.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

15.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **15.3. Documentos relativos à qualificação técnica, empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar:**

15.3.1. Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens ou prestou os serviços com características pertinentes e compatíveis, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada neste certame;

15.3.2. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).

15.4. Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

15.5. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

## **15.6. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

134  
J

15.6.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

## 15.7. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

15.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;

15.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.7.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.7.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do licitante, na forma da lei;

15.7.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

15.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, além de:

### 15.8.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

15.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.12. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.14. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.15. Documentação complementar:

15.15.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.15.2. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis)anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.15.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

J35  
J

15.15.4.

Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

15.16. **As declarações exigidas no sub item acima serão consultadas no sistema Compras.gov.**

15.17. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e no Cadastro de Impedido de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

15.18. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.19. A habilitação do licitante no cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.20. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

15.20.1. Habilitação jurídica;

15.20.2. Qualificação econômico-financeira;

15.20.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

15.21. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

15.22. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.23. Todos os documentos deverão ser apresentados:

Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.23.1. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.23.2. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.23.3. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.24. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

15.25. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15.26. A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

### **16. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

16.1. O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

16.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

16.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

### **17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

17.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.

17.4. Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.

17.5. Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os Interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

### **18. RECURSOS**

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

136  
J

qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

18.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

18.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

18.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar contratação.

18.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.8. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item do presente Edital.

## 19. CONTRATAÇÃO

19.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviada ao licitante vencedor para assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

19.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.3. Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

19.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.5. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Bandeirantes/PR.

19.6. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

## 20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

20.2.

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	158/00000	04.001.18.542.1800.2034.3390390000	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

## 21. SANÇÕES

21.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e demais legislações correlatas.

21.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 21.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);
- 21.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);
- 21.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- 21.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes-PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).
- 21.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- 21.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

21.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

## 22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

23.3. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

23.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

23.6. **Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.**

23.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município.

23.8. Integram o presente Edital:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;**

**Anexo III- modelo Declaração Unificada;**

**Anexo IV – Minuta do Contrato de Prestação dos Serviços.**

**Anexo V – modelo de Carta de Credenciamento**

23.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Bandeirantes, \_\_\_\_ de maio de 2023.

  
Rafael Henrique Enéas Marinho  
Secretário de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

138  
J

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
2. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana - P.M.A.U com levantamento das árvores existentes, das que deverão ser substituídas e quais deverão ser utilizadas na arborização do Município de Bandeirantes – Pr, conforme determinado pelo ministério Público em 2018.
3. **ITENS**

CATMAT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Media Total Vlr Unit	VLR TOTAL
22144	PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA /LEVANTAMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A ARBORIZAÇÃO URBANA/DIAGNOSTICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA ATUAL/INVENTARIO DOS EXEMPLARES DO MUNICIPIO /LEVANTAMENTO DE AREAS PARA NOVOS PLANTIOS/PLANEJAMENTO DE ARBORIZAÇÃO URBANA ADEQUADA/ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA/ ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS/ ELABORAÇÃO DE MAPA EM FORMATO SHAPELIFE(SHP)DOS EXEMPLARES CATALAGOS E DAS AREAS PARA NOVOS PLANTIOS.	38.371,08	38.371,08

Em caso de discordância existente entre as especificações do portal compras governamentais e as constantes deste edital/termo de referência prevalecerão as últimas.

**TOTAL GERAL R\$38.371,08 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e oito centavos).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## Média dos Valores da Licitação

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	Instituto de pesquisa em vida selvagem e meio ambiente	Sustentare Consultoria Ambiental	AEC Consultoria Ambiental	Município Antonio Olinto	Media Total Vlr Unit	VLR TOTAL
1	1	UND	PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA /LEVANTAMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A ARBORIZAÇÃO URBANA/DIAGNOSTICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA ATUAL/INVENTARIO DOS EXEMPLARES DO MUNICIPIO /LEVANTAMENTO DE AREAS PARA NOVOS PLANTIOS/PLANEJAMENTO DE ARBORIZAÇÃO URBANA ADEQUADA/ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA/ ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS/ ELABORAÇÃO DE MAPA EM FORMATO SHAPELIFE(SHP)DOS EXEMPLARES CATALAGOS E DAS AREAS PARA NOVOS PLANTIOS.	38.000,00	40.000,00	50.000,00	25.484,55	38.371,68	38.371,98
									38.371,08



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5. 17º  
139  
↓

## 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Arborizar é o ato de implantar árvores em vias públicas de modo que não cause conflito com outros componentes do meio urbano, como fiações da rede elétrica, meio fio, calçadas e postes. O Plano Setorial do Ministério Público do Estado do Paraná "Arborização Urbana no Paraná" visa fomentar a elaboração dos Planos Municipais de Arborização Urbana nos 399 municípios paranaenses. Por meio de parceria entre diversas instituições do Estado, foi criado o Comitê de Trabalho Interinstitucional para Análise dos Planos Municipais de Arborização Urbana.

MINISTÉRIO PÚBLICO, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NR.0014.18.000350-2.

## 5. FUNDAMENTO LEGAL

Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/2001) dispõe ser obrigação dos municípios a formulação e execução do plano diretor e do plano de desenvolvimento urbano, atentando-se, no que concerne ao tema da arborização, às diretrizes de garantia do direito a cidades sustentáveis e ao lazer para as presentes e futuras gerações, ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar a deterioração das áreas urbanizadas, a poluição e a degradação ambiental, e, ainda, de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído e do patrimônio paisagístico. O Ministério Público da comarca de Bandeirantes está cobrando e elaboração e entrega do Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU considerando que o elaborado pela gestão passada não estava de acordo com Manual de 2018 disponibilizado pelo M.P., não apresentando inclusive o inventário quantitativo e qualitativo do levantamento. Assim, o plano foi indeferido pela comissão conforme Parecer Técnico nº 18/2022.

## 6. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E TABELA DE MÉDIA:

Informamos que encaminhamos solicitação de orçamento para diversas empresas, onde obtivemos retorno de 3 (três) empresa do ramo sendo elas: SUSTENTARE CONSULTORIA AMBIENTAL CNPJ:46.082.734/0001-68, INSTITUTO DE PESQUISA EM VIDA SELVAGEM E MEIO AMBIENTE CNPJ:09.460177/0001-45, A&C CONSULTORIA AMBIENTAL CNPJ:41.819.030/0001-01.

Foram realizadas as pesquisas para levantamento do preço médio a ser utilizado no edital como forma de complemento de pesquisa de preço, nos seguintes sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná: Portal de pesquisa do ComprasNet <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp> na plataforma do Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes>), e também em onde não foram obtidos os preços devido aos mesmos estarem fora do prazo exigido pelo tribunal de contas: Evidenciar que os preços estejam dentro do prazo de 180 dias (cento e oitenta dias), obtendo a média que será utilizada no processo licitatório através de orçamentos de empresas físicas especializadas no ramo onde demonstram que os preços praticados são de mercado, sendo assim, não há evidência que a futura contratação causará prejuízos ao erário municipal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **7. PARCELAMENTO DO OBJETO**

Os serviços serão efetuados de acordo com a demanda dentro da época ideal e no local a serem determinados pela Secretaria solicitante, conforme requisição de compra. Cabendo a Secretária a responsabilidade pela verificação dos serviços executados e sua eficiência.

## **8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

## **9. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO**

O custo máximo desta licitação é de R\$ 38.371,08 (TRINTA E OITO MIL REAIS E TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS).

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**F 158 R000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.**

## **11. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o contrato, nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor

A entrega do objeto ou seja os serviços contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina as normas e legislação pertinente e em vigência;

Se os serviços executados não forem realizados no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.

Caso os serviços não sejam entregues na forma estabelecidas acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceite pelo Município.

## **12. OBRIGAÇÕES**

### **12.1 DA CONTRATADA**

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, de forma, preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

140  
J

- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

## 12.2 DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas nos serviços prestados.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **13. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de vigência/execução do presente contrato será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Se houver aumento de valor no mercado, os reajustes de preços serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

## 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

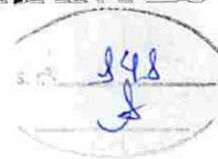
Bandeirantes, 28 de Abril de 2023

**Simone Beatriz Fuck Von Der Osten**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

(Papel timbrado da licitante)

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2023-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

CATMAT	Nome	QTD	MARCA	Vlr Unt	Valor
22144	PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA /LEVANTAMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A ARBORIZAÇÃO URBANA/DIAGNOSTICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA ATUAL/INVENTARIO DOS EXEMPLARES DO MUNICIPIO /LEVANTAMENTO DE AREAS PARA NOVOS PLANTIOS/PLANEJAMENTO DE ARBORIZAÇÃO URBANA ADEQUADA/ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA/ ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS/ ELABORAÇÃO DE MAPA EM FORMATO SHAPELIFE(SHP)DOS EXEMPLARES CATALAGOS E DAS AREAS PARA NOVOS PLANTIOS.	01			
TOTAL					

#### 1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO:	
FONE:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:
--------	----------	--------------------

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:			
Nome:			
R.G		C.P.F	

## 2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à prestação de serviços para ELABORAÇÃO DO P.M.A.U. – PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA, em atendimento a secretaria solicitante, a fim de cumprir todas as imposições legais do MINISTÉRIO PÚBLICO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NR.0014.18.000350-2.

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$ .....(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, serviços e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

## 3- Informações complementares:

Local, Prazo de Entrega e Execução:	Em conformidade com o contido no item 11 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 12.3.4 – Pagamento do Edital.

## 4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III

142  
J

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.** Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa,** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- 4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – **Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital** e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 5) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital,** que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2023-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:
- 6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

J43

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº \_\_\_/2023 - PMB**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2023 - PMB.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade Bandeirantes PR, na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº \_\_\_/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO P.M.A.U. – PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em \_\_\_/\_\_\_/2023.

CATMAT	Nome	QTD	MARCA	Vlr Unt	Valor
22144	PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA /LEVANTAMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A ARBORIZAÇÃO URBANA/DIAGNOSTICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA ATUAL/INVENTARIO DOS EXEMPLARES DO MUNICIPIO /LEVANTAMENTO DE AREAS PARA NOVOS PLANTIOS/PLANEJAMENTO DE ARBORIZAÇÃO URBANA ADEQUADA/ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA/ ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS/ ELABORAÇÃO DE MAPA EM FORMATO SHAPELIFE(SHP)DOS EXEMPLARES CATALOGOS E DAS AREAS PARA NOVOS PLANTIOS.	01			
<b>TOTAL</b>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado mensalmente após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	158/00000	04.001.18.542.1800.2034.3390390000	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

## CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução/vigência do objeto será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO P.M.A.U.

§1º - Os serviços executados serão recebido provisoriamente e definitivamente pelo(s) responsável(s), SIMONE BEATRIZ FUCK VON DER OSTEN, o qual verificará:

- atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;
- a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Conforme item 13 do Termo de Referência (anexo I).

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

144

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à prestação dos serviços, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do serviço com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviços prestados, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

§1º - Os serviços executados serão recebido provisoriamente e definitivamente pelo(s) responsável(s), SIMONE BEATRIZ FUCK VON DER OSTEN, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

145  
J

impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor POR ITEM da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º **Pelo CONTRATANTE:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

## **§2º Pela CONTRATADA:**

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando, comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

146  
J

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_/2023 PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.  
CPF.

2.  
CPF.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_ / 2023-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO P.M.A.U. – PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	158/00000	04.001.18.542.1800.2034.3390390000	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** Será de será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

147  
J

## ANEXO V

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão na Forma Eletrônica nr. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

148  
J

# PARECER JURIDICO EDITAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

149  
J

### ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 1341/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADM. Nº 106/2023

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: *SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA – ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO.*

#### I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações para análise e parecer jurídico quanto a minuta de edital e de contrato, em cumprimento do art. 38, Parágrafo único da Lei 8.666/93.
2. O objeto da pretensa aquisição, na forma que se apresenta é simples e, portanto, corretamente eleita a modalidade pregão, pelo setor de licitações.
3. O processo vem acompanhado da solicitação do setor competente, orçamentos adquiridos diretamente de potenciais fornecedores, painel de preços e editais de outros entes públicos. O processo contém termo de referência, parecer da Divisão de Contabilidade e parecer da Secretaria de Fazenda apontando disponibilidade financeira, cumprindo as disposições gerais do art. 15 e do art. 38 da Lei nº 8.666/93.
4. O pregão será na forma eletrônica, observando as orientações do TCE-PR.
5. Afere-se da minuta, que o valor máximo da licitação é de **R\$ 38.371,08** (*trinta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e oito centavos*) conforme a minuta do edital.
6. É o breve relatório, estudada a matéria, passo a opinar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ

#### ASSESSORIA JURÍDICA

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

##### II.1 – ASPECTOS JURÍDICOS GERAIS

7. Por certo que a importância da análise da Assessoria Jurídica não se traduz na obrigatoriedade por força do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, mas, em verdade, na condição que ostentará o edital quando da fase externa do certame, como torna-nos clara, a lição de Di Pietro:

Em síntese, o edital é o ato pelo qual a administração faz uma oferta de contrato a todos os interessados que atendam as exigências nele estabelecidas.

Costuma-se dizer que o edital é a lei da licitação; é preferível dizer que é a lei da licitação e do contrato, pois o que nele se contiver deve ser rigorosamente cumprido, sob pena de nulidade; trata-se de aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 3º da lei nº 8666/93. (DI PIETRO, Maria Sílvia Zanella, **Direito administrativo**. 22 Ed. São Paulo: Atlas, 2009, p. 389)

8. Diante disto, o edital não pode limitar-se a perquirir ditames legais, mas sim, buscar um constante aperfeiçoamento, a fim de otimizar o trabalho da Administração Pública e buscar sempre as condições mais justas e vantajosas possíveis, traduzindo a essência do princípio da eficiência.

9. Com efeito, a lei de regência da modalidade pregão, Lei 10.520/02, não traça de forma precisa as diretrizes para o edital, sendo imperiosa sua integração com a Lei 8.666/93, sem perder de vista que a referida modalidade reveste-se de um matiz de celeridade e simplificação.

10. A partir de 2019 com o Decreto nº 10.024/2019, nos termos do art. 1º, §1º o pregão eletrônico passou a ser obrigatória em âmbito federal. O TCE-PR adotou o seguinte entendimento no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno:

a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;

b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

11. No mais, de modo geral, o edital traz consigo o respeito a disposições do art. 40 da LLC, de modo que encontra-se apto a publicação.
12. Por seu turno, a minuta de contrato juntada pelo interessado, obedece ao disposto na Lei nº 8.666/93, nos arts. 54 a 58, especialmente o art. 55, não havendo maiores comentários a se fazer a esses respeito.
13. Feitas estas considerações, a Administração efetuar a publicação dos avisos resumidos em conformidade com o art. 21 da Lei de Licitações, no que pertine aos veículos de publicação:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

§ 1º O aviso publicado conterá a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.

(...)

§ 3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

14. Outrossim, é recomendável a publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná. O prazo da publicação é o de **no mínimo 08 dias úteis**, conforme o art. 4º, V da Lei 10.520/02.
15. Sendo estas as considerações a respeito das minutas de edital e contrato.

### III - CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, opino pela **aptidão das minutas para publicação**, devendo observar-se os prazos mínimos legais, sob pena de acometer de nulidade o procedimento, bem como observar as recomendações a seguir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

17. Analisado o processo administrativo, **recomenda-se:**
- (i) sejam efetuadas as análises dos preços obtidos, se estão compatíveis com o mercado, especialmente pela diferença de valor entre a contratação anterior;
  - (ii) constar do processo a justificativa plausível de sua instauração, bem como a exposição de motivos da sua utilidade e necessidade para a Administração Pública;
  - (iii) a não indicação de marcas ou direcionamento das especificações de serviços e bens nos itens que compõem o objeto, ou na impossibilidade, seja justificada a medida;
  - (iv) observar o cumprimento da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e adotar no que possível as disposições da Lei Complementar nº 147/14, justificando a utilização ou não da licitação diferenciada, em item específico no edital;
  - (v) dar ampla divulgação ao certame, publicando avisos do DOU, DIOE, órgão oficial do município, mural do TCE/PR e disponibilização da íntegra no site oficial;
  - (vi) por se tratar de objeto comum, evitar descrições pormenorizadas que são irrelevantes à definição do objeto e capazes de afastar potenciais fornecedores, mantendo todavia aquelas essenciais ao padrão de qualidade e eficiência do produto ou serviço;

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, bem como as questões de fracionamento de despesa e disponibilidade orçamentária e financeira, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 29 de maio de 2023.

VINICIUS ALVES  
SCHERCH

Assinado de forma digital por  
VINICIUS ALVES SCHERCH  
Dados: 2023.05.29 09:18:12  
-03'00'

*VINICIUS ALVES SCHERCH*  
*OAB/PR 61.358*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

153  
J

# EDITAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 106/2023

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, representado por seu Prefeito, Jaelson Ramalho Matta, conforme autorização expedida no Processo n.º 106/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e demais legislações correlatas, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 33/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. **JUSTIFICATIVA:** O julgamento eleito será MENOR PREÇO POR ITEM, buscando-se com esta decisão agilidade no gerenciamento e fiscalização do cumprimento do objeto em disputa, além da execução dos serviços pré-estabelecido em observância dos prazos estabelecidos no Edital. Esclarecemos que o presente certame NÃO será realizado EXCLUSIVO OU com cota para ME, EPP e MEI uma vez que não estão presentes os pré-requisitos do artigo 49 Inciso II da Lei complementar 123/06 e suas alterações.

1.3. São pregoeiros deste Município: Marcos de Moraes, equipe de apoio e Wesley Rodrigo Ramos Pires e José Marcio Urbano, designados pela Portaria nº 1.600/2022, de 27 de dezembro de 2022, publicadas no Diário Oficial do Município na edição nr.407 de 29/12/2022.

1.4. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 08h30 DO DIA 05/07/2023
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA D SESSÃO PÚBLICA	08h30 DO DIA 05/07/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.5. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).

1.6. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico> disponibilizados também no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.8. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico do Município no sítio [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br).

## 2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA-P.M.A.U. NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos, com a seguinte divisão:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇOS	MARCA	VALOR MAXIMO UNT	VALOR MAXIMO TOTAL
1	01	UND	PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA /LEVANTAMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A ARBORIZAÇÃO URBANA/DIAGNOSTICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA ATUAL/INVENTARIO DOS EXEMPLARES DO MUNICIPIO /LEVANTAMENTO DE AREAS PARA NOVOS PLANTIOS/PLANEJAMENTO DE ARBORIZAÇÃO URBANA ADEQUADA/ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA/ ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS/ ELABORAÇÃO DE MAPA EM FORMATO SHAPELIFE(SHP)DOS EXEMPLARES CATALAGOS E DAS AREAS PARA NOVOS PLANTIOS. <b>CATMAT - 22144</b>		R\$ 38.371,08	R\$ 38.371,08

2.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

153  
J

2.4 O objeto desta licitação é de Prestação de Serviços e prestação dos serviços de forma parcelada.

**2.5 EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.**

**3. PREÇO MÁXIMO**

3.1. Os preços máximos para este certame será de **RS 38.371,08 (Trinta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e oito centavos).**

**OBS:** Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

**4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).

4.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br), no link Transparência - Licitações, bem como no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas Lei Federal nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019;

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.1.5. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;

5.1.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro nas Lei Federal nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019;

5.1.7. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

5.1.8. Cooperativa de mão de obra;

5.1.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**6. CREDENCIAMENTO.**

6.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente Credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

154  
↓

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir da liberação do Edital, até as **08h30 do dia 05 de Julho de/2023 horário de Brasília-DF.**

7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

## 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1. **A partir das 08h30 do dia 05 de Julho de 2023 horário de Brasília-DF**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

8.4. **Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e termo de referência, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.**

8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **9. FORMULAÇÃO DOS LANCES.**

9.1. Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa aberto e fechado.**

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5. **A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 5,00 (cinco reais), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S.º 155  
J

9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.9. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

9.10. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

9.11. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

9.12. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

9.13. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.

9.14. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

9.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.16. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.17. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

9.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.19. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### 12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema compras.gov, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá conter:

12.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender

12.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.6. A apresentação da proposta implicará:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

156  
J

12.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.

## 13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 14.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 14.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;
- 14.6.4. Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;
- 14.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 14.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 14.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 14.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 14.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 14.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 14.6.11. Estudos setoriais;
- 14.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
- 14.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

157  
J

- 14.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor POR ITEM.
- 14.10. Serão também desclassificadas as propostas:
- 14.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 14.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes.
- 14.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 14.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 14.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 15. HABILITAÇÃO

- 15.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:
- 15.1.1. À habilitação jurídica;
- 15.1.2. À qualificação técnica;
- 15.1.3. À qualificação econômico-financeira;
- 15.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;
- 15.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 15.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

15.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 15.3. Documentos relativos à qualificação técnica, empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar:

15.3.1. Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens ou prestou os serviços com características pertinentes e compatíveis, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada neste certame;

15.3.2. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).

15.4. Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

15.5. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

### 15.6. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

158  
J

15.6.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, **expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.**

15.7. **Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

15.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;**

15.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.7.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.7.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do licitante, na forma da lei;

15.7.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

15.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, além de:

15.8.1. **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

15.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.12. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.14. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.15. Documentação complementar:

15.15.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.15.2. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis)anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.15.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

159  
J

15.15.4.

Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

15.16. **As declarações exigidas no sub item acima serão consultadas no sistema Compras.gov.**

15.17. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e no Cadastro de Impedido de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

15.18. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.19. A habilitação do licitante no cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.20. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

15.20.1. Habilitação jurídica;

15.20.2. Qualificação econômico-financeira;

15.20.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

15.21. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

15.22. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.23. Todos os documentos deverão ser apresentados:

Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.23.1. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.23.2. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.23.3. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.24. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

15.25. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15.26. A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

### **16. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

16.1. O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

16.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

16.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

### **17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

17.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.

17.4. Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.

17.5. Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os Interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

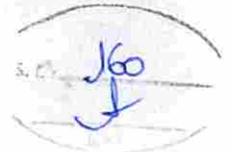
### **18. RECURSOS**

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

18.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

18.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

18.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar contratação.

18.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.8. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item do presente Edital.

## 19. CONTRATAÇÃO

19.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviada ao licitante vencedor para assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

19.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.3. Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

19.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.5. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Bandeirantes/PR.

19.6. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

**20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

20.2.

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	158/00000	04.001.18.542.1800.2034.3390390000	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**21. SANÇÕES**

21.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e demais legislações correlatas.

21.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

163  
J

- 21.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);
- 21.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);
- 21.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- 21.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes-PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).
- 21.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- 21.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

21.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

## 22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

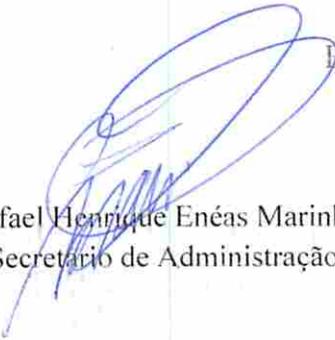
23.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- 23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 23.3. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- 23.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.
- 23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 23.6. **Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.**
- 23.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município.
- 23.8. Integram o presente Edital:  
**Anexo I – Termo de Referência;**  
**Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;**  
**Anexo III- modelo Declaração Unificada;**  
**Anexo IV – Minuta do Contrato de Prestação dos Serviços.**  
**Anexo V – modelo de Carta de Credenciamento**
- 23.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Bandeirantes, 29 de maio de 2023.

  
Rafael Henrique Enéas Marinho  
Secretário de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

162  
J

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
2. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana - P.M.A.U com levantamento das árvores existentes, das que deverão ser substituídas e quais deverão ser utilizadas na arborização do Município de Bandeirantes – Pr, conforme determinado pelo ministério Público em 2018.
3. **ITENS**

CATMAT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Media Total Vlr Unit	VLR TOTAL
22144	PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA /LEVANTAMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A ARBORIZAÇÃO URBANA/DIAGNOSTICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA ATUAL/INVENTARIO DOS EXEMPLARES DO MUNICIPIO /LEVANTAMENTO DE AREAS PARA NOVOS PLANTIOS/PLANEJAMENTO DE ARBORIZAÇÃO URBANA ADEQUADA/ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA/ ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS/ ELABORAÇÃO DE MAPA EM FORMATO SHAPELIFE(SHP)DOS EXEMPLARES CATALAGOS E DAS AREAS PARA NOVOS PLANTIOS.	38.371,08	38.371,08

Em caso de discordância existente entre as especificações do portal compras governamentais e as constantes deste edital/termo de referência prevalecerão as últimas.

**TOTAL GERAL R\$38.371,08 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e oito centavos).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### Média dos Valores da Licitação

Nº QTD	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	Instituto de pesquisa em vida selvagem e meio ambiente	Sustentare Consultoria Ambiental	AEC Consultoria Ambiental	Município Antonio Olinto	Media Total Vlr Unit	VLR TOTAL
1	UND	PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA /LEVANTAMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A ARBORIZAÇÃO URBANA/DIAGNOSTICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA ATUAL/INVENTARIO DOS EXEMPLARES DO MUNICIPIO /LEVANTAMENTO DE AREAS PARA NOVOS PLANTIOS/PLANLIAMENTO DE ARBORIZAÇÃO URBANA ADEQUADA/ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA/ ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS/ ELABORAÇÃO DE MAPA EM FORMATO SHAPELIFE(SHP)DOS EXEMPLARES CATALAGOS E DAS AREAS PARA NOVOS PLANTIOS.	38.000,00	40.000,00	50.000,00	25.484,33	38.371,08	38.371,08
								38.371,08



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

163  
J

## 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Arborizar é o ato de implantar árvores em vias públicas de modo que não cause conflito com outros componentes do meio urbano, como fiações da rede elétrica, meio fio, calçadas e postes. O Plano Setorial do Ministério Público do Estado do Paraná "Arborização Urbana no Paraná" visa fomentar a elaboração dos Planos Municipais de Arborização Urbana nos 399 municípios paranaenses. Por meio de parceria entre diversas instituições do Estado, foi criado o Comitê de Trabalho Interinstitucional para Análise dos Planos Municipais de Arborização Urbana.

**MINISTÉRIO PÚBLICO, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NR.0014.18.000350-2.**

## 5. FUNDAMENTO LEGAL

Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/2001) dispõe ser obrigação dos municípios a formulação e execução do plano diretor e do plano de desenvolvimento urbano, atentando-se, no que concerne ao tema da arborização, às diretrizes de garantia do direito a cidades sustentáveis e ao lazer para as presentes e futuras gerações, ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar a deterioração das áreas urbanizadas, a poluição e a degradação ambiental, e, ainda, de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído e do patrimônio paisagístico. O Ministério Público da comarca de Bandeirantes está cobrando e elaboração e entrega do Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU considerando que o elaborado pela gestão passada não estava de acordo com Manual de 2018 disponibilizado pelo M.P., não apresentando inclusive o inventário quantitativo e qualitativo do levantamento. Assim, o plano foi indeferido pela comissão conforme Parecer Técnico nº 18/2022.

## 6. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E TABELA DE MÉDIA:

Informamos que encaminhamos solicitação de orçamento para diversas empresas, onde obtivemos retorno de 3 (três) empresa do ramo sendo elas: SUSTENTARE CONSULTORIA AMBIENTAL CNPJ:46.082.734/0001-68, INSTITUTO DE PESQUISA EM VIDA SELVAGEM E MEIO AMBIENTE CNPJ:09.460177/0001-45, A&C CONSULTORIA AMBIENTAL CNPJ:41.819.030/0001-01.

Foram realizadas as pesquisas para levantamento do preço médio a ser utilizado no edital como forma de complemento de pesquisa de preço, nos seguintes sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná: Portal de pesquisa do ComprasNet <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp> na plataforma do Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes>), e também em onde não foram obtidos os preços devido aos mesmos estarem fora do prazo exigido pelo tribunal de contas: Evidenciar que os preços estejam dentro do prazo de 180 dias (cento e oitenta dias), obtendo a média que será utilizada no processo licitatório através de orçamentos de empresas físicas especializadas no ramo onde demonstram que os preços praticados são de mercado, sendo assim, não há evidência que a futura contratação causará prejuízos ao erário municipal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **7. PARCELAMENTO DO OBJETO**

Os serviços serão efetuados de acordo com a demanda dentro da época ideal e no local a serem determinados pela Secretaria solicitante, conforme requisição de compra. Cabendo a Secretária a responsabilidade pela verificação dos serviços executados e sua eficiência.

## **8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

## **9. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO**

O custo máximo desta licitação é de R\$ 38.371,08 (TRINTA E OITO MIL REAIS E TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS).

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

F 158 R000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

## **11. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o contrato, nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor

A entrega do objeto ou seja os serviços contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina as normas e legislação pertinente e em vigência;

Se os serviços executados não forem realizados no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.

Caso os serviços não sejam entregues na forma estabelecidas acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceite pelo Município.

## **12. OBRIGAÇÕES**

### **12.1 DA CONTRATADA**

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, de forma, preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

164  
J

- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

## 12.2 DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas nos serviços prestados.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **13. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de vigência/execução do presente contrato será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

Se houver aumento de valor no mercado, os reajustes de preços serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

## **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Bandeirantes, 28 de Abril de 2023

---

**Simone Beatriz Fuck Von Der Osten**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

165  
J

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

(Papel timbrado da licitante)

Ao  
Município de Bandeirantes - PR  
Ref. Pregão Eletrônico nº 33/2023-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

CATMAT	Nome	QTD	MARCA	Vlr Unt	Valor
22144	PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA /LEVANTAMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A ARBORIZAÇÃO URBANA/DIAGNOSTICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA ATUAL/INVENTARIO DOS EXEMPLARES DO MUNICIPIO /LEVANTAMENTO DE AREAS PARA NOVOS PLANTIOS/PLANEJAMENTO DE ARBORIZAÇÃO URBANA ADEQUADA/ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA/ ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS/ ELABORAÇÃO DE MAPA EM FORMATO SHAPELIFE(SHP)DOS EXEMPLARES CATALAGOS E DAS AREAS PARA NOVOS PLANTIOS.	01			
TOTAL					

#### 1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO:	
FONE:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>Nº CONTA CORRENTE:</b>
---------------	-----------------	---------------------------

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:			
Nome:			
R.G.		C.P.F	

**2- Objeto e preço proposto:**

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à prestação de serviços para ELABORAÇÃO DO P.M.A.U. – PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA, em atendimento a secretaria solicitante, a fim de cumprir todas as imposições legais do MINISTÉRIO PÚBLICO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NR.0014.18.000350-2.

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$ .....(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, serviços e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

**3- Informações complementares:**

Local, Prazo de Entrega e Execução:	Em conformidade com o contido no item 11 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 12.3.4 – Pagamento do Edital.

**4- Declaração:**

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:  
Rg.  
CPF.

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III

166  
f

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio  
Município de Bandeirantes - PR  
Ref. Pregão Eletrônico nº 33/2023-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.** Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa,** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- 4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – **Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital** e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2023-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 5) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital,** que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 33/2023-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:
- 6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

164  
J

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº \_\_\_/2023 - PMB**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº33/2023 - PMB.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade Bandeirantes PR, na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 33/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO P.M.A.U. – PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2023, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em \_\_\_/\_\_\_/2023.

CATMAT	Nome	QTD	MARCA	Vlr Unt	Valor
22144	PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA /LEVANTAMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A ARBORIZAÇÃO URBANA/DIAGNOSTICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA ATUAL/INVENTARIO DOS EXEMPLARES DO MUNICIPIO /LEVANTAMENTO DE AREAS PARA NOVOS PLANTIOS/PLANEJAMENTO DE ARBORIZAÇÃO URBANA ADEQUADA/ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA/ ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS/ ELABORAÇÃO DE MAPA EM FORMATO SHAPELIFE(SHP)DOS EXEMPLARES CATALAGOS E DAS AREAS PARA NOVOS PLANTIOS.	01			
<b>TOTAL</b>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado mensalmente após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	158/00000	04.001.18.542.1800.2034.3390390000	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

## CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução/vigência do objeto será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO P.M.A.U.

§1º - Os serviços executados serão recebido provisoriamente e definitivamente pelo(s) responsável(s), SIMONE BEATRIZ FUCK VON DER OSTEN, o qual verificará:

- atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;
- a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Conforme item 13 do Termo de Referência (anexo I).

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

168  
J

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à prestação dos serviços, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do serviço com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviços prestados, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

§1º - Os serviços executados serão recebido provisoriamente e definitivamente pelo(s) responsável(s), SIMONE BEATRIZ FUCK VON DER OSTEN, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

169  
J

impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor POR ITEM da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º **Pelo CONTRATANTE:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

## **§2º Pela CONTRATADA:**

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando, comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

170  
J

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2023 PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.  
CPF.

2.  
CPF.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº \_\_\_/2023-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/ 2023-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO P.M.A.U. – PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	158/00000	04.001.18.542.1800.2034.3390390000	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** Será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Local/data

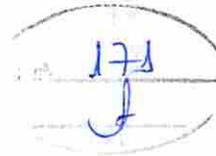
CONTRATANTE

CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO V

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão na Forma Eletrônica nr. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

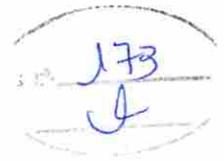
*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

172  
J

**AVISO**  
**PUBLICAÇÕES**



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2023-000

1 - Itens da Licitação

**1 - Plano Emergencial - Prevenção/Controle Ambiental**

Descrição Detalhada: Plano Emergencial - Prevenção/Controle Ambiental

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 38.371,08

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. nº. 174  
J

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 05 de julho de 2023, às 08h:30min, no portal de compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO P.M.A.U. – PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA.** A retirada do edital poderá feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do sítio eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br), ou no portal Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir de 30 de maio de 2023.

Bandeirantes, 29 de maio de 2023.

  
Rafael Henrique Enéas Marinho  
Secretário de Administração


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	33		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	106		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO P.M.A.U. – PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400118542180020343390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	38.371,08		
Data de Lançamento do Edital	29/05/2023		
Data da Abertura das Propostas	05/07/2023	Data Registro	29/05/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 6553588970 ([Logout](#))



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Segunda-feira, 29 de Maio de 2023

Edição nº 523  
Ano 2023  
Página 32 de  
36

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

**Licitações e Contratos**

**Aviso De Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023**

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 05 de julho de 2023, às 08h:30min, no portal de compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO P.M.A.U. – PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA**. A retirada do edital poderá feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do sítio eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br), ou no portal Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir de 30 de maio de 2023.

Bandeirantes, 29 de maio de 2023.

Rafael Henrique Enéas Marinho  
Secretário de Administração

Rua Frei Rafael | Proneer nº 1457 – CEP 86.360-000 – e-mail: [divisao geral@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:divisao geral@bandeirantes.pr.gov.br) –  
Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

ICP  
Brasil



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

177  
J

09h00min do dia 14/06/2023.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 09h00min do dia 14/06/2023.

**Local:** Sistema Eletrônico do Portal da BLL COMPRAS, no endereço: <https://blcompras.com/Home/Login>.

**Referência de Tempo:** Horário de Brasília (DF).

**Valor Máximo:** R\$ 1.990.742,48 (Um milhão, novecentos e noventa mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

**Edital e Informações:** O Edital completo poderá ser retirado na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou, encontra-se disponibilizado através do site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), ou ainda, poderá solicitar através do endereço eletrônico, e-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

**Data Edital:** 29/05/2023.

Idineu Antonio da Silva

Pregoeiro

56469/2023

## Assis Chateaubriand

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia **15 (quinze) de junho de 2023 às 09:00 (nove) horas** no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço eletrônico [blcompras.com](http://blcompras.com), licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo: menor preço, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS cujo contrato de empresa para administração e seleção de estagiários não obrigatórios para as diversas áreas da Administração Pública municipal, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, e a Lei Municipal nº 3.138/2018, que dispõe acerca dos estágios de estudantes do ensino médio, ensino profissionalizante e ensino superior, no âmbito do Poder Executivo do Município de Assis Chateaubriand. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia **31 de maio 2023** Informações poderão ser obtidas através do e-mail: [comprasassis@hotmail.com](mailto:comprasassis@hotmail.com) ou pelo Fone: 44 3528 8420 e/ou na plataforma BLL em local próprio.

Assis Chateaubriand, 29 de maio de 2023.

Solange Aparecida Malagute Tavares

Gerente de Compras e Licitações

56195/2023

## Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 04/2023 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2023-PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia **24/07/2023 às 08h:30min**, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BOMBAMENTO COMPLETO, NA ZONA SUL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PARANÁ.** A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Pomer nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08h:20min do dia 24/07/2023 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 26 de maio de 2023.

Rafael Henrique Enéas Marinho

Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2023

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia **03 de julho de 2023, às 08h30min**, no portal de compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras-pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO NOVO CACAMBA BASCULANTE 12 M³, TRACÇÃO 6X4 PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br), ou no portal Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras-pt-br>, a partir de 29 de maio de 2023.

Bandeirantes, 26 de maio de 2023.

RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO

Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia **05 de julho de 2023, às 08h:30min**, no portal de compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras-pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO P.M.A.U. - PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA.** A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br), ou no portal Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras-pt-br>, a partir de 30 de maio de 2023.

Bandeirantes, 29 de maio de 2023.

Rafael Henrique Enéas Marinho

Secretário de Administração

56422/2023

## Boa Vista da Aparecida

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 025/2023

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS - ME; EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs LOCAIS E REGIONAIS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto, TROCA E MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, E SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR

- DATA DE ABERTURA: 14/06/2023

- HORÁRIO: 09h00min

- LOCAL: [www.gov.br/compras-pt-br](http://www.gov.br/compras-pt-br)

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: [www.boavistadaaparecida.pr.gov.br](http://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br), informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida - PR, em 25 de maio de 2023.

Leonir Antunes dos Santos

Prefeito Municipal

56096/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 026/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM", visando à AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO OFICIAL NOVO, PARA O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR.

- DATA DE ABERTURA: 15/06/2023

- HORÁRIO: 09h00min

- LOCAL: [www.gov.br/compras-pt-br](http://www.gov.br/compras-pt-br)

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: [www.boavistadaaparecida.pr.gov.br](http://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br), informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida - PR, em 26 de maio de 2023.

Leonir Antunes dos Santos

Prefeito Municipal

56099/2023

## Borrazópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2023. Objetivando CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS PARA ÁREA MÉDICA PLANTONISTA JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, nos termos do presente Edital e nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor máximo estimado de R\$ 3.987.781,92 (três milhões, novecentos e oitenta e sete mil setecentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos). Período para recebimento da documentação: Do dia **26/06/2023 às 08h30min até as 17h00min do dia 27/06/2023**, no Departamento de Licitações e Contratos do município de Borrazópolis Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou [editais@borrazopolis.pr.gov.br](mailto:editais@borrazopolis.pr.gov.br) - Edital: <http://pmborrazopolis.no-ip.org:8090/portaltransparencia/licitacoes/>

Borrazópolis, 06 de janeiro de 2023.

DALTON FERNANDES MOREIRA

Prefeito Municipal

55898/2023

acabamentos e tintas para manutenção e conservação dos prédios do município de Arapongas, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano - SEDOUR. Objeto do Termo Aditivo: Conforme processo administrativo nº 17569/23, acordam as partes em prorrogar o prazo de execução e vigência por 60 (sessenta) dias, até 26 (vinte e seis) de julho de 2023. As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinaturas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSANOVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1809/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para elaboração de projetos de infraestrutura urbana, compreendendo pavimentação e demais projetos e estudos complementares, utilizando a tecnologia BIM (Building Information Modeling), nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.132.075,00 (Um milhão e cento e trinta e dois mil e setenta e cinco reais).

A ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES se dará no dia 03 de junho de 2023 às 09h00min, no Auditório Municipal, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Balsanova/PR, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, desta Cidade.

O edital e seus anexos, estarão disponíveis junto ao portal de transparência acessando o site [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br) ou no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsanova/PR, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro, desta Cidade.

Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail [licitacao@balsanova.pr.gov.br](mailto:licitacao@balsanova.pr.gov.br) ou através do telefone (41) 3636-8013/8015.

Balsanova-PR, 30 de maio de 2023  
PATRIK ALVES  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 05 de julho de 2023, às 08h30min, no portal de compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO P.M.A.U. - PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br), ou no portal Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir de 30 de maio de 2023.

Bandeirantes, 29 de maio de 2023.  
RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2023**

O Município de Bela Vista da Caroba através da Secretaria Municipal de Educação torna público para ciência dos interessados, que estará realizando às 08:30 no dia 22/06/2023, a abertura do edital de Chamada Pública nº. 004/2023, aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do Município de Bela Vista da Caroba, o Edital poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitação do Município de Bela Vista da Caroba, desde a publicação do aviso até 21/06/2023, das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min durante o expediente, na Rua Rio de Janeiro, nº 1021, Centro.

GELSON MAFFI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023**

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às 09h01min, do dia 19/06/2023, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de Tomada de Preços 03/2023, do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção da passarela e alambrado de proteção em ambos os lados da ponte sobre o Rio Vitorino - Comunidade Trinta Voltas, com área de 90,00m², de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital, do Município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo. Edital disponível no site [www.bomsucessodossul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodossul.pr.gov.br), podendo ainda ser solicitado pelos e-mails [pregoes@bssul.pr.gov.br](mailto:pregoes@bssul.pr.gov.br) ou [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br), informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 30 de maio de 2023.  
JOSIANE FOLLE  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº1/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM: CBUQ, 25.955,74 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU/PARACIDADE NOS TRECHOS:

Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência)  
Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo)  
Rua Otávio Francisco de Mattos (Entre Av. Paraná e Av. Brasil)  
Rua Pará (Entre Rua Guairacás e Rua Padre Cirilo)  
Rua Rio de Janeiro (Entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo)  
Rua Santa Catarina (Entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil), R\$

2.225.015,89 Dois Milhões, Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Quinze Reais e Nove Centavos). Abertura das propostas: Horas do dia 10/07/2023. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro, demais informações no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 29 de maio de 2023  
AMÉRICO BELLE  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023**

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção, conservação e ajardinamento dos canteiros central da avenida Tancredo Neves com fornecimento de gramas, mudas de flores e plantas, materiais, insumos e equipamentos necessários conforme termo de referência. Sessão Pública: 15 de junho de 2023, às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 1.255.808,22. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer Interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 30 de maio de 2023  
ANA CAROLINE CORTELI HANK  
Prefeitura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Canadá, Rua Dezenove de Novembro e Rua Izabel Costa Bontorin, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

Data: 19 de junho de 2023 às 14:00 horas.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por "Lote único".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br)

Colombo, 30 de maio de 2023.  
HELDER LUIZ LAZAROTTO  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Padre Francisco Bonato e Travessa Sebastião Guairise, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

Data: 19 de junho de 2023 às 09:00 horas.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por "Lote único".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br)

Colombo, 30 de maio de 2023.  
HELDER LUIZ LAZAROTTO  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua dos Caçuzinhos, Rua Ithalmar de Jesus Johnson, Rua Vitor Guebur e Travessa Lus Rissardi, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

Data: 20 de junho de 2023 às 09:00 horas.

Preço Máximo: Constante no edital.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de

Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br)

Colombo, 30 de maio de 2023.  
HELDER LUIZ LAZAROTTO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO COM BASE NA POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Início da Sessão Pública: Dia: 19 de junho de 2023. Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília. Valor: R\$ 8.326,19 (oito mil, trezentos e vinte e oito reais e dezenove centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) e no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 29 de maio de 2023,  
LUIS CARLOS TURATTO  
Prefeito

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços - 25B/2023, Pregão Eletrônico nº 045/2023  
Empresa: Cristalia Proditos Químicos Farmaceuticos Ltda - CNPJ nº 44.734.671/0001-51.

Ata de Registro de Preços - 261/2023, Pregão Eletrônico nº 045/2023

Empresa: Inovamed Hospitalar Ltda - CNPJ nº 12.889.035/0001-02.

Contrato - 111/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 024/2023.

Contratante: Município de Dois Vizinhos.

Contratado: Muller Serviços Médicos Ltda - CNPJ 48.930.696/0001-81.

Objeto: Prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral em regime de plantão no Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

Valor: R\$ 122.860,80 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: Até o dia 5 de outubro de 2023, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2023.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

.. nº 179  
J  
CPL

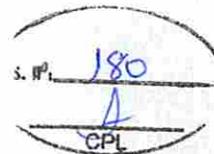
# PROPOSTA

# DE

# PREÇOS



1



**Prefeitura Municipal de Bandeirantes -PR**  
**Departamento de Administração - Departamento de Compras e Licitações**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023**  
**ABERTURA: 05 de Julho de 2023 às 08h30min.**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para elaboração do plano municipal de arborização urbana – P.M.A.U no Município de Bandeirantes-PR.

**PROPOSTA**

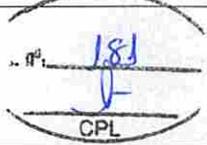
RAZÃO SOCIAL:	PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA				
CNPJ:	21.324.192/0001-61				
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	ISENTO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	627		
ENDEREÇO:	Rua Luiz Zucolloto Filho - Cj. Nova Aurora III				
CEP:	86.340-000	CIDADE:	SERTANEJA	ESTADO:	PARANÁ
CELULAR :	(43) 9 9605-3094				
E-MAIL:	licitacaopimenta@gmail.com				
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	JOSÉ ANTONIO PIMENTA				
CPF:	046.782.299-90	RG:	7.099.736- / SESP-PR		
CARGO:	SÓCIO – DIRETOR				

CATMAT	NOME	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22144	PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA /LEVANTAMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A ARBORIZAÇÃO URBANA/DIAGNOSTICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA ATUAL/INVENTARIO DOS EXEMPLARES DO MUNICIPIO /LEVANTAMENTO DE AREAS PARA NOVOS PLANTIOS/PLANEJAMENTO DE ARBORIZAÇÃO URBANA ADEQUADA/ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA/ ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS/ ELABORAÇÃO DE MAPA EM FORMATO SHAPELIFE(SHP)DOS EXEMPLARES	01	PRÓPRIA	R\$ 38.371,08	R\$ 38.371,08

S.A AMBIENTAL LTDA

R. Luiz Zucolloto Filho nº 149 – Cj. Nova Aurora III – Sertaneja-PR – CEP.: 86340-000



	CATALAGOS E DAS AREAS PARA NOVOS PLANTIOS.				
TOTAL					R\$ 38.371,08

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 38.371,08 (Trinta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e oito centavos)**

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

Nos preços propostos estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Sertaneja-PR, 05 de Julho de 2023.

PIMENTA  
CONSULTORIA  
AMBIENTAL  
LTDA:21324192000161

Assinado de forma digital por  
PIMENTA CONSULTORIA  
AMBIENTAL  
LTDA:21324192000161  
Dados: 2023.06.30 16:18:54  
-03'00'

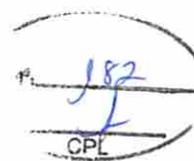
**21.324.192/0001-61**  
**PIMENTA CONSULTORIA**  
**AMBIENTAL LTDA**  
RUA LUIZ ZOCOLLOTO FILHO, Nº149,  
C. J. NOVA AURORA III  
CEP: 86.340-000, SERTANEJA - PARANÁ

**S.A AMBIENTAL LTDA**  
**CNPJ 21.324.192/0001-61**  
**José Antonio Pimenta**  
**Sócio-Diretor**  
**CPF 046.782.299-90 -RG 7.099.736-3**

S.A AMBIENTAL LTDA  
R. Luiz Zucolloto Filho nº 149 – Cj. Nova Aurora III – Sertaneja-PR – CEP.: 86340-000



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*



# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.324.192/0001-61 DUNS®: 94\*\*\*\*\*57  
Razão Social: PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA  
Nome Fantasia: S.A SOLUCOES AMBIENTAIS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/06/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/11/2023
FGTS	Validade:	15/07/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	18/12/2023

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/09/2023
Receita Municipal	Validade:	21/07/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

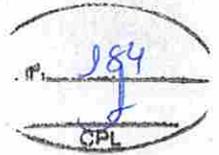
Emitido em: 30/06/2023 17:05

CPF: 046.782.299-90 Nome: JOSE ANTONIO PIMENTA

Ass: \_\_\_\_\_



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.324.192/0001-61 DUNS®: 945426357  
Razão Social: PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA  
Nome Fantasia: S.A SOLUCOES AMBIENTAIS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/06/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

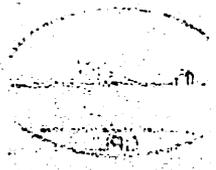
##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

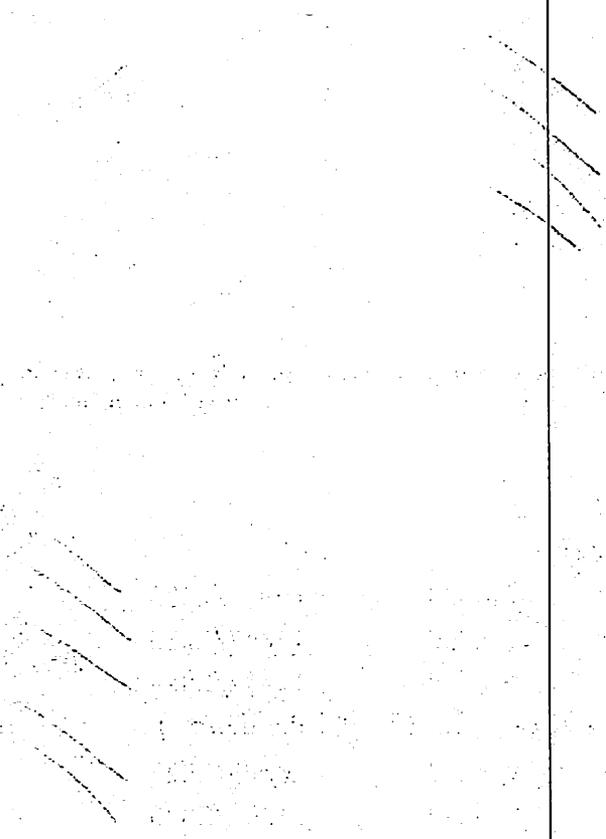
Receita Federal e PGFN	Validade:	19/11/2023
FGTS	Validade:	15/07/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	18/12/2023

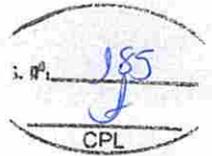
##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/09/2023
Receita Municipal	Validade:	21/07/2023



*[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]*





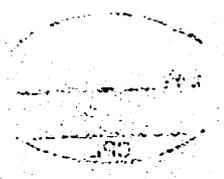
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 21.324.192/0001-61 DUNS®: 945426357  
Razão Social: PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA  
Nome Fantasia: S.A SOLUCOES AMBIENTAIS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

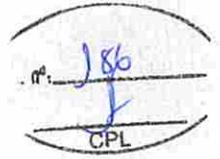


THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

RESEARCH REPORT

NO. 1000



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.324.192/0001-61 DUNS®: 945426357  
Razão Social: PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA  
Nome Fantasia: S.A SOLUCOES AMBIENTAIS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL – EIRELI**  
**CNPJ. 21.324.192/0001-61**  
**NIRE 41600154444**

1  
187  
CPL

**JOSE ANTONIO PIMENTA**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/06/1985, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 046.782.299-90, e devidamente inscrito na cédula de identidade civil nº 70997363 – SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Sertaneja – Pr, à Rua Projetada nº 03 – Loteamento Bom Jesus CEP: 86.340-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, denominada **PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL – EIRELI**, com sede na cidade de Sertaneja – PR, à Rua Luiz Zucolloto Filho nº149 – Cj. Nova Aurora III, CEP: 86.340-000, CNPJ nº 21.324.192/0001-61, registrada na junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41600154444 em sessão de 13/10/2014, resolve, alterar e consolidar seu ato constitutivo conforme clausula seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O objeto que era CONSULTORIA E ASSESSORIA E AUDITORIA AMBIENTAL.

8412-4/00 – REGULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS.

3812-2/00 – COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS

7490-1/00 – ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS

3811-4/00 – COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS.

3821-1/00 – TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS

7820-5/00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORARIA

5231-1/03 – GESTÃO DE TERMINAIS AQUAVIARIOS

2222-6/00 – FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLASTICO

2229-3/01 – FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO PESSOAL E DOMESTICO

2829-1/99 – FABRICAÇÃO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO, PEÇAS E ACESSÓRIOS

2930-1/01 – FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCEIRAS E REBOQUES PARA CAMINHÃO

3520-4/01 – PRODUÇÃO DE GÁS, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL

4686-9/02 – COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

4789-0/99 – COMERCIO VAREGISTA DE OUTROS

8111-7/00 – SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIO EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, com a presente alteração passa a girar com o objeto de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA E AUDITORIA AMBIENTAL, LICENÇAS AMBIENTAIS, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, SERVIÇOS DE

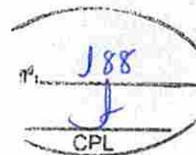
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2019 13:40 SOB Nº 20190882980.  
PROTOCOLO: 190882980 DE 19/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901483340. NIRE: 41600154444.  
PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO-GERAL  
CURITIBA, 02/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL – EIRELI**  
**CNPJ. 21.324.192/0001-61**  
**NIRE 41600154444**



DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, PALESTRAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O titular resolve por este instrumento particular, CONSOLIDAR O SEU ATO CONSTITUTIVO, o que passa a vigorar com a seguinte redação:

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**  
**PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL – EIRELI**  
**CNPJ. 21.324.192/0001-61**  
**NIRE 41600154444**

**JOSE ANTONIO PIMENTA**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/06/1985, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 046.782.299-90, e devidamente inscrito na cédula de identidade civil nº 70997363 – SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Sertaneja – Pr, à Rua Projetada nº 03 – Loteamento Bom Jesus CEP: 86.340-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, denominada **PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL – EIRELI**, com sede na cidade de Sertaneja – PR, à Rua Luiz Zucolloto Filho nº149 – Cj. Nova Aurora III, CEP: 86.340-000, CNPJ nº 21.324.192/0001-61, registrada na junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41600154444 em sessão de 13/10/2014, resolve, alterar e consolidar seu ato constitutivo conforme clausula seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A EIRELI girará sob o nome empresarial de **PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL – EIRELI**.

O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

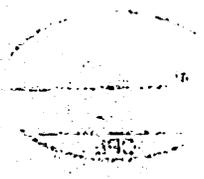
É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A **EIRELI** terá a sua sede na Rua Luiz Zucolloto Filho nº149 Cj. Nova Aurora III na cidade de Sertaneja – PR, CEP: 86.340-000, que é seu domicilio, podendo, a

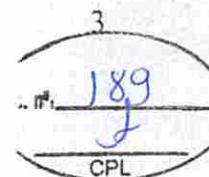


CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2019 13:40 SOB Nº 20190882980.  
 PROTOCOLO: 190882980 DE 19/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901483340. NIRE: 41600154444.  
 PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 02/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL – EIRELI  
CNPJ. 21.324.192/0001-61  
NIRE 41600154444



qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto da EIRELI será: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA E AUDITORIA AMBIENTAL, LICENÇAS AMBIENTAIS, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, PALESTRAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

**CAPÍTULO SEGUNDO**  
**DO CAPITAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR.**

**CLÁUSULA QUARTA** – O capital da EIRELI na importância de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (Um real), o qual está totalmente integralizadas, em moeda corrente do País. (Equivalente a no mínimo 100 vezes o salário mínimo vigente no País – Art. 980-A).

NOME	Nº de Quotas	Valor Total R\$	Percentual
JOSÉ ANTONIO PIMENTA	150.000	150.000,00	100%
<b>Total</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima. (art. 1.052, CC/2002)

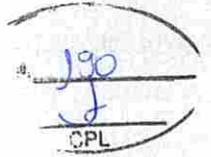


CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2019 13:40 SOB Nº 20190882980.  
PROTOCOLO: 190882980 DE 19/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901483340. NIRE: 41600154444.  
PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL – EIRELI**  
**CNPJ. 21.324.192/0001-61**  
**NIRE 41600154444**



**CAPÍTULO TERCEIRO**  
**DA ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI.**

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da **EIRELI** caberá ao titular **JOSE ANTONIO PIMENTA**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado. (Artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002, caso de administrador não sócio)

**Parágrafo Primeiro** - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo** - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO QUARTO**  
**DO EXERCÍCIO, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E**  
**PREJUÍZOS.**

**CLÁUSULA SETIMA** - O término de cada exercício será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

**Parágrafo Único** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

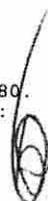
**CAPÍTULO QUINTO**  
**DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE TITULAR.**

**CLÁUSULA OITAVA** - Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



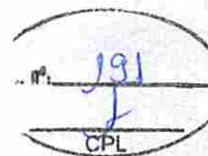
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2019 13:40 SOB N° 20190882980.  
 PROTOCOLO: 190882980 DE 19/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901483340. NIRE: 41600154444.  
 PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 02/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL – EIRELI**  
**CNPJ. 21.324.192/0001-61**  
**NIRE 41600154444**



**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CAPITULO SEXTO**  
**DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA NONA** - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O endereço do titular, constantes do Ato Constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CAPÍTULO OITAVO**  
**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Cornélio Procopio, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

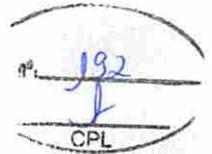


CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2019 13:40 SOB Nº 20190882980.  
 PROTOCOLO: 190882980 DE 19/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901483340. NIRE: 41600154444.  
 PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 02/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL – EIRELI**  
**CNPJ. 21.324.192/0001-61**  
**NIRE 41600154444**



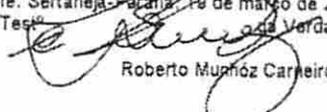
E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EIRELI**, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

TABELIONATO  
MARCIZ MUNHOZ

Sertaneja-PR, 21 de fevereiro de 2019.

  
 \_\_\_\_\_  
 José Antônio Pimenta

Serviço Distrital  
 Elizabeth Marciz Munhoz - Oficial  
 Rua Presidente Castelo Branco, 239 - Centro - CEP 86360-000  
 Sertaneja - Paraná - Fone/Fax: (43) 3562-1606  
 carlotoimunhoz@judj.com.br

Reconheço Verdadeira a assinatura indicada de **JOSE ANTONIO PIMENTA (3205), \*73908E\***, Emol.: R\$8,41, Funrejus: R\$2,10, Selo: R\$0,80, FADEP: R\$0,42..... Selo Digital nº yHGCX.FDqtc.CenZE, Controle: TLAwE.7NnR4. Consulte em <http://onarpn.com.br>  
 Dou fé, Sertaneja-Paraná, 19 de março de 2019.  
 Em Teste  e sua Verdade

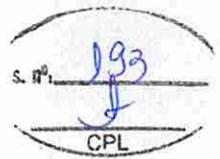
Roberto Muñoz Carneiro



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2019 13:40 SOB Nº 20190882980.  
 PROTOCOLO: 190882980 DE 19/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901483340. NIRE: 41600154444.  
 PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 02/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

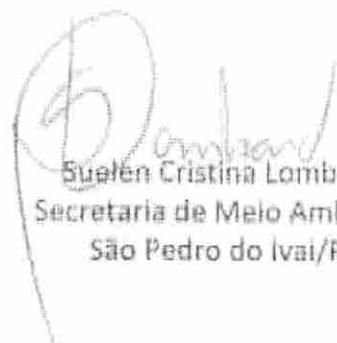


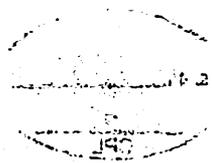


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

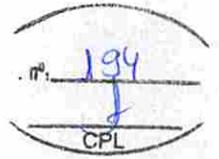
São Pedro do Ivaí/PR – 06 fevereiro 2017.

Atestamos para os devidos fins ou a quem possa interessar que a empresa **PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL – EIRELI-ME**, situada a Rua Luiz Zucolloto Filho, Nº 149, na cidade de Sertaneja, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 21.324.192/0001-6, executou através de seu Responsável Técnico José Antonio Pimenta – CREA-PR 134770/D, elaborou o Piano Municipal Arborização Urbana no Município de São Pedro do Ivaí/PR, cumprindo integralmente os compromissos assumidos no tange ao prazo de entrega, qualidade, quantidade, não havendo até a presente data nada que a desabone.

  
Suelen Cristina Lombardi  
Secretaria de Meio Ambiente  
São Pedro do Ivaí/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO



CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS  
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO  
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR  
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### **PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**

inscrita no CNPJ nº 21.324.192/0001-61, estabelecida na cidade de Sertaneja, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 21 de Junho de 2023, 11:12:06

ALEXANDRE ALVES FERREIRA



Certificação

ALEXANDRE ALVES FERREIRA:04170084900  
Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE ALVES FERREIRA:04170084900  
Dados: 2023.06.22 11:13:23 -03'00'





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

195  
CPL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.324.192/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S.A SOLUCOES AMBIENTAIS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R LUIZ ZUCOLLOTO FILHO	NÚMERO 149	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.340-000	BAIRRO/DISTRITO CJ. NOVA AURORA III	MUNICÍPIO SERTANEJA	UF PR
-------------------	--	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9605-3094
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

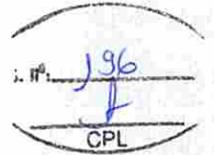
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2023 às 11:28:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA  
CNPJ: 21.324.192/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

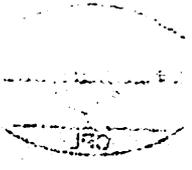
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

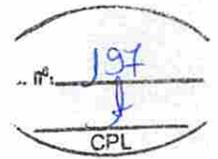
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:04:15 do dia 23/05/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/11/2023.

Código de controle da certidão: **C77A.B29E.E975.E944**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.324.192/0001-61  
**Razão Social:** PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI ME  
**Endereço:** RUA LUIZ ZUCOLLOTO FILHO 149 / CJ NOVA AURORA III / SERTANEJA / PR / 86340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

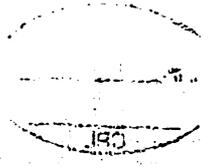
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/06/2023 a 15/07/2023

**Certificação Número:** 2023061603293213515200

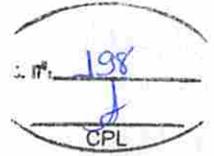
Informação obtida em 23/06/2023 14:52:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030574610-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.324.192/0001-61**

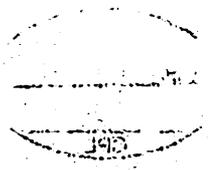
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

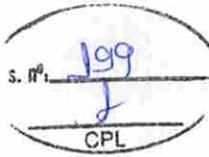
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/09/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI - ME CNPJ: 21324192000161

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 6015 - PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI - ME  
Endereço: LUIZ ZUCOLOTO FILHO, 149 - CEP 86.340-000

Código de Controle

CW5VY5JPT0SMAPW2

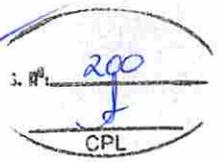
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Sertaneja (PR), 21 de Junho de 2023





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA



Nome / Razão Social

PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI - ME CNPJ: 21324192000161

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA

DIREITO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 623 - Atividade principal: Serviços de engenharia

Endereço: Rua LUIZ ZUCOLOTO FILHO, 149 - CEP 86.340-000

Código de Controle

CWE9SIWRF65UPUX2

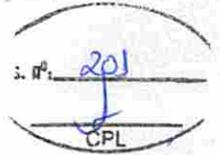
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Sertaneja (PR), 24 de Maio de 2023



19



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.324.192/0001-61

Certidão nº: 22405327/2023

Expedição: 24/05/2023, às 11:26:30

Validade: 20/11/2023 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.324.192/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





... nº: 202  
CPL

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**

CPF/CNPJ: **21.324.192/0001-61**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:26:59 do dia 05/07/2023 , com validade até o dia 04/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IWhZmQzfVEUISveu9k8z

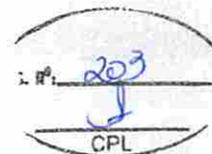
*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



**Certifico que nesta data (05/07/2023 às 09:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.324.192/0001-61.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64A5.61D3.40C1.6083 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL - LTDA			Protocolo: PRC2316517994		
NIRE : 41600154444			Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE (Sede) 41600154444		CNPJ 21.324.192/0001-61		Data de Ato Constitutivo 13/10/2014	
Início de Atividade 02/10/2014					
<b>Endereço Completo</b> Rua LUIZ ZUCOLLOTO FILHO, Nº 149, CJ. NOVA AURORA III - Sertaneja/PR - CEP 86340-000					
<b>Objeto Social</b> SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA E AUDITORIA AMBIENTAL, LICENÇAS AMBIENTAIS, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, PALESTRAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.					
<b>Capital Social</b> R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa) <input checked="" type="checkbox"/>		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> JOSE ANTONIO PIMENTA		<b>CPF/CNPJ</b> 046.782.299-90	<b>Participação no capital</b> R\$ 150.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S
<b>Término do mandato</b> Indeterminado					
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> JOSE ANTONIO PIMENTA		<b>CPF</b> 046.782.299-90		<b>Término do mandato</b> Indeterminado	
<b>Último Arquivamento</b>					
<b>Data</b> 09/12/2022		<b>Número</b> T4160015444		<b>Ato/eventos</b> 904 / 046 - TRANSFORMACAO	
<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> SEM STATUS					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/06/2023, às 10:29:14 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NJ8JTH1Z.



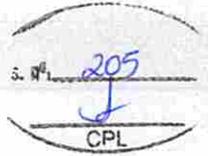
PRC2316517994

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



Data da consulta: 19/06/2023 15:28:15

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz



CNPJ: 21.324.192/0001-61

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: NÃO optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

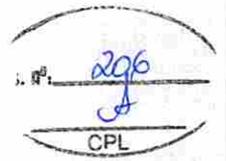
Voltar

Gerar PDF



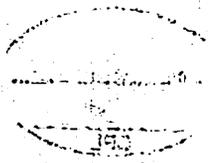


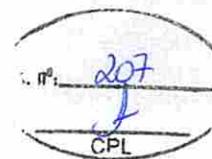
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



# PROPOSTA

# ATUALIZADA





Prefeitura Municipal de Bandeirantes -PR  
Departamento de Administração - Departamento de Compras e Licitações  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023  
ABERTURA: 05 de Julho de 2023 às 08h30min.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para elaboração do plano municipal de arborização urbana – P.M.A.U no Município de Bandeirantes-PR.

**PROPOSTA**

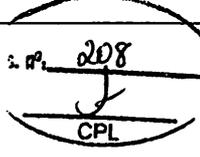
RAZÃO SOCIAL:	PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA				
CNPJ:	21.324.192/0001-61				
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	ISENTO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	627		
ENDEREÇO:	Rua Luiz Zucolloto Filho - Cj. Nova Aurora III				
CEP:	86.340-000	CIDADE:	SERTANEJA	ESTADO:	PARANÁ
CELULAR :	(43) 9 9605-3094				
E-MAIL:	licitacaopimenta@gmail.com				
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:					JOSÉ ANTONIO PIMENTA
CPF:	046.782.299-90	RG:	7.099.736- / SESP-PR		
CARGO: SÓCIO – DIRETOR					

CATMAT	NOME	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22144	PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA /LEVANTAMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A ARBORIZAÇÃO URBANA/DIAGNOSTICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA ATUAL/INVENTARIO DOS EXEMPLARES DO MUNICIPIO /LEVANTAMENTO DE AREAS PARA NOVOS PLANTIOS/PLANEJAMENTO DE ARBORIZAÇÃO URBANA ADEQUADA/ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA/ ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS/ ELABORAÇÃO DE MAPA EM FORMATO SHAPELIFE(SHP)DOS EXEMPLARES	01	PRÓPRIA	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00

S.A AMBIENTAL LTDA

R. Luiz Zucolloto Filho nº 149 – Cj. Nova Aurora III – Sertaneja-PR – CEP.: 86340-000



	CATALAGOS E DAS AREAS PARA NOVOS PLANTIOS.				
TOTAL					R\$ 18.000,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

Nos preços propostos estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Sertaneja-PR, 05 de Julho de 2023.

**PIMENTA  
CONSULTORIA  
AMBIENTAL  
LTDA:21324192000161**

Assinado de forma digital por  
PIMENTA CONSULTORIA  
AMBIENTAL  
LTDA:21324192000161  
Dados: 2023.07.05 08:59:08  
-03'00'

**21.324.192/0001-61**  
**PIMENTA CONSULTORIA  
AMBIENTAL LTDA**  
RUA LUIZ ZOCOLLOTO FILHO, Nº149,  
C. J. NOVA AURORA III  
CEP: 86.340-000. SERTANEJA - PARANÁ

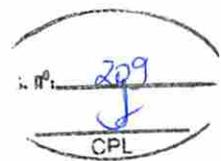
**S.A AMBIENTAL LTDA  
CNPJ 21.324.192/0001-61  
José Antonio Pimenta  
Sócio-Diretor  
CPF 046.782.299-90 -RG 7.099.736-3**

S.A AMBIENTAL LTDA  
R. Luiz Zucolloto Filho nº 149 – Cj. Nova Aurora III – Sertaneja-PR – CEP.: 86340-000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



# RELATÓRIOS

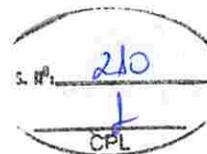
## ATA

# ADJUDICAÇÃO



## Pregão/Concorrência Eletrônica

987445.332023 .2418 .4490 .3090487596



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

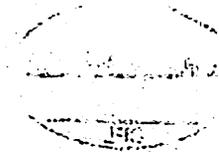
**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
 Nº 00033/2023

Às 08:30 horas do dia 05 de julho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 1600 de 03/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 106, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00033/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para elaboração do p.m.a.u. plano municipal de arborização urbana. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Plano Emergencial - Prevenção/Controle Ambiental**Descrição Complementar:** Plano Emergencial - Prevenção/Controle Ambiental**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 38.371,0800**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 5,00**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 18.000,0000 .**Histórico****Item: 1 - Plano Emergencial - Prevenção/Controle Ambiental****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.324.237/0001-70	BORSATO GOMES E CIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 38.000,0000	R\$ 38.000,0000	06/06/2023 08:57:13
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Descrição: Plano Emergencial - Prevenção/Controle Ambiental							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
24.996.094/0001-69	MATO VERDE ELABORACAO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 38.000,0000	R\$ 38.000,0000	04/07/2023 20:45:39
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA /LEVANTAMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A ARBORIZAÇÃO URBANA/DIAGNOSTICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA ATUAL/INVENTARIO DOS EXEMPLARES DO MUNICIPIO /LEVANTAMENTO DE AREAS PARA NOVOS PLANTIOS/PLANEJAMENTO DE ARBORIZAÇÃO URBANA ADEQUADA/ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA/ ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS/ ELABORAÇÃO DE MAPA EM FORMATO SHAPELIFE(SHP)DOS EXEMPLARES CATALAGOS E DAS AREAS PARA NOVOS PLANTIOS.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
21.324.192/0001-61	PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 38.371,0800	R\$ 38.371,0800	03/07/2023 09:13:42
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA /LEVANTAMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A ARBORIZAÇÃO URBANA/DIAGNOSTICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA ATUAL/INVENTARIO DOS EXEMPLARES DO MUNICIPIO /LEVANTAMENTO DE AREAS PARA NOVOS PLANTIOS/PLANEJAMENTO DE ARBORIZAÇÃO URBANA ADEQUADA/ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA/ ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS/ ELABORAÇÃO DE MAPA EM FORMATO SHAPELIFE(SHP)DOS EXEMPLARES CATALAGOS E DAS AREAS PARA NOVOS PLANTIOS.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							



41.513.768/0001-46 MARENDÁ Sim Sim 1 R\$ 38.371,0800 R\$ 38.371,0800 03/07/2023  
ENGENHARIA 15:48:13  
LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA /LEVANTAMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A ARBORIZAÇÃO URBANA/DIAGNOSTICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA ATUAL/INVENTARIO DOS EXEMPLARES DO MUNICIPIO /LEVANTAMENTO DE AREAS PARA NOVOS PLANTIOS/PLANEJAMENTO DE ARBORIZAÇÃO URBANA ADEQUADA/ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA/ ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS/ ELABORAÇÃO DE MAPA EM FORMATO SHAPELIFE(SHP)DOS EXEMPLARES CATALAGOS E DAS AREAS PARA NOVOS PLANTIOS.

**Porte da empresa:** ME/EPP

33.420.343/0001-64 EQUILIBRE Sim Sim 1 R\$ 38.371,0800 R\$ 38.371,0800 04/07/2023  
ENGENHARIA 10:48:52  
E MEIO

AMBIENTE  
LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA /LEVANTAMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A ARBORIZAÇÃO URBANA/DIAGNOSTICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA ATUAL/INVENTARIO DOS EXEMPLARES DO MUNICIPIO /LEVANTAMENTO DE AREAS PARA NOVOS PLANTIOS/PLANEJAMENTO DE ARBORIZAÇÃO URBANA ADEQUADA/ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA/ ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS/ ELABORAÇÃO DE MAPA EM FORMATO SHAPELIFE(SHP)DOS EXEMPLARES CATALAGOS E DAS AREAS PARA NOVOS PLANTIOS.

**Porte da empresa:** ME/EPP

26.162.488/0001-47 RAUL SOPKO Sim Sim 1 R\$ 38.371,0800 R\$ 38.371,0800 04/07/2023  
JUNIOR 20:49:20  
ENGENHARIA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA /LEVANTAMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A ARBORIZAÇÃO URBANA/DIAGNOSTICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA ATUAL/INVENTARIO DOS EXEMPLARES DO MUNICIPIO /LEVANTAMENTO DE AREAS PARA NOVOS PLANTIOS/PLANEJAMENTO DE ARBORIZAÇÃO URBANA ADEQUADA/ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA/ ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS/ ELABORAÇÃO DE MAPA EM FORMATO SHAPELIFE(SHP)DOS EXEMPLARES CATALAGOS E DAS AREAS PARA NOVOS PLANTIOS. CATMAT - 22144

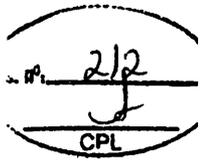
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 38.371,0800	26.162.488/0001-47	05/07/2023 08:30:00:443
R\$ 38.371,0800	41.513.768/0001-46	05/07/2023 08:30:00:443
R\$ 38.371,0800	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:30:00:443
R\$ 38.371,0800	33.420.343/0001-64	05/07/2023 08:30:00:443
R\$ 38.000,0000	24.996.094/0001-69	05/07/2023 08:30:00:443
R\$ 38.000,0000	13.324.237/0001-70	05/07/2023 08:30:00:443
R\$ 37.990,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:30:43:500
R\$ 35.000,0000	13.324.237/0001-70	05/07/2023 08:30:50:340
R\$ 37.989,0000	41.513.768/0001-46	05/07/2023 08:30:56:683
R\$ 34.990,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:31:04:400
R\$ 34.900,0000	41.513.768/0001-46	05/07/2023 08:31:15:590
R\$ 34.850,0000	33.420.343/0001-64	05/07/2023 08:31:24:213
R\$ 34.750,0000	13.324.237/0001-70	05/07/2023 08:31:55:703
R\$ 34.650,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:32:14:023
R\$ 34.700,0000	33.420.343/0001-64	05/07/2023 08:32:17:200
R\$ 34.645,0000	26.162.488/0001-47	05/07/2023 08:32:20:540
R\$ 34.640,0000	41.513.768/0001-46	05/07/2023 08:32:27:683
R\$ 34.600,0000	33.420.343/0001-64	05/07/2023 08:32:32:157
R\$ 34.550,0000	13.324.237/0001-70	05/07/2023 08:32:35:443
R\$ 34.500,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:32:40:343
R\$ 34.490,0000	41.513.768/0001-46	05/07/2023 08:32:48:220
R\$ 34.480,0000	33.420.343/0001-64	05/07/2023 08:32:56:013
R\$ 34.450,0000	13.324.237/0001-70	05/07/2023 08:33:17:300
R\$ 34.425,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:33:36:493
R\$ 34.420,0000	33.420.343/0001-64	05/07/2023 08:33:43:863
R\$ 34.410,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:34:10:207
R\$ 34.400,0000	13.324.237/0001-70	05/07/2023 08:34:17:337
R\$ 34.390,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:34:31:777
R\$ 34.350,0000	33.420.343/0001-64	05/07/2023 08:34:45:157
R\$ 34.325,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:34:51:207



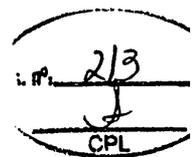
R\$ 34.300,0000	13.324.237/0001-70	05/07/2023 08:35:04:480
R\$ 34.290,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:35:11:430
R\$ 34.280,0000	33.420.343/0001-64	05/07/2023 08:35:22:517
R\$ 34.275,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:35:35:113
R\$ 34.200,0000	13.324.237/0001-70	05/07/2023 08:35:49:430
R\$ 34.150,0000	26.162.488/0001-47	05/07/2023 08:35:59:690
R\$ 34.130,0000	33.420.343/0001-64	05/07/2023 08:36:06:943
R\$ 34.100,0000	13.324.237/0001-70	05/07/2023 08:36:10:747
R\$ 34.095,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:36:16:590
R\$ 34.000,0000	33.420.343/0001-64	05/07/2023 08:36:29:587
R\$ 33.990,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:36:46:617
R\$ 33.900,0000	13.324.237/0001-70	05/07/2023 08:36:57:827
R\$ 33.890,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:37:06:303
R\$ 33.850,0000	33.420.343/0001-64	05/07/2023 08:37:19:863
R\$ 33.825,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:37:33:720
R\$ 33.750,0000	13.324.237/0001-70	05/07/2023 08:37:39:673
R\$ 33.725,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:38:00:930
R\$ 33.700,0000	13.324.237/0001-70	05/07/2023 08:38:13:687
R\$ 33.695,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:38:25:653
R\$ 33.650,0000	33.420.343/0001-64	05/07/2023 08:38:36:117
R\$ 33.640,0000	26.162.488/0001-47	05/07/2023 08:38:45:780
R\$ 33.500,0000	24.996.094/0001-69	05/07/2023 08:39:23:400
R\$ 33.455,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:39:31:683
R\$ 33.490,0000	13.324.237/0001-70	05/07/2023 08:39:32:850
R\$ 33.400,0000	24.996.094/0001-69	05/07/2023 08:39:38:750
R\$ 33.450,0000	13.324.237/0001-70	05/07/2023 08:39:39:620
R\$ 33.300,0000	13.324.237/0001-70	05/07/2023 08:39:47:977
R\$ 33.255,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:39:58:260
R\$ 33.250,0000	33.420.343/0001-64	05/07/2023 08:40:05:650
R\$ 33.245,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:40:11:713
R\$ 33.250,0000	13.324.237/0001-70	05/07/2023 08:40:11:990
R\$ 33.240,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:40:19:523
R\$ 33.235,0000	24.996.094/0001-69	05/07/2023 08:40:26:210
R\$ 33.230,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:40:38:430
R\$ 33.220,0000	13.324.237/0001-70	05/07/2023 08:40:39:833
R\$ 33.200,0000	26.162.488/0001-47	05/07/2023 08:40:44:310
R\$ 33.150,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:40:48:553
R\$ 33.140,0000	24.996.094/0001-69	05/07/2023 08:40:53:247
R\$ 33.130,0000	33.420.343/0001-64	05/07/2023 08:40:55:877
R\$ 33.125,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:41:00:950
R\$ 33.100,0000	13.324.237/0001-70	05/07/2023 08:41:02:890
R\$ 33.050,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:41:07:580
R\$ 33.000,0000	24.996.094/0001-69	05/07/2023 08:41:10:810
R\$ 32.990,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:41:15:610
R\$ 32.900,0000	33.420.343/0001-64	05/07/2023 08:41:21:110
R\$ 32.825,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:41:29:803
R\$ 32.800,0000	13.324.237/0001-70	05/07/2023 08:41:35:223
R\$ 32.795,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:41:44:980
R\$ 32.750,0000	13.324.237/0001-70	05/07/2023 08:41:56:863
R\$ 32.740,0000	24.996.094/0001-69	05/07/2023 08:42:00:710
R\$ 32.745,0000	26.162.488/0001-47	05/07/2023 08:42:02:263
R\$ 32.725,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:42:03:283
R\$ 32.700,0000	13.324.237/0001-70	05/07/2023 08:42:13:110
R\$ 32.695,0000	26.162.488/0001-47	05/07/2023 08:42:18:710
R\$ 32.650,0000	33.420.343/0001-64	05/07/2023 08:42:21:490
R\$ 32.645,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:42:27:927
R\$ 32.620,0000	33.420.343/0001-64	05/07/2023 08:42:38:827
R\$ 32.610,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:42:42:937





The page contains a large amount of extremely faint and illegible text, likely a list or a series of entries. The text is arranged in a vertical column and is separated by a thin vertical line. The characters are too small and light to be accurately transcribed. There are two small, dark, irregular marks on the right side of the page, which could be artifacts from the scanning process or small holes in the paper.

R\$ 32.600,0000	33.420.343/0001-64	05/07/2023 08:42:50:467
R\$ 32.550,0000	13.324.237/0001-70	05/07/2023 08:42:56:230
R\$ 32.500,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:43:05:493
R\$ 32.450,0000	33.420.343/0001-64	05/07/2023 08:43:11:243
R\$ 32.445,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:43:20:420
R\$ 32.430,0000	26.162.488/0001-47	05/07/2023 08:43:22:853
R\$ 32.410,0000	33.420.343/0001-64	05/07/2023 08:43:31:377
R\$ 32.425,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:43:31:867
R\$ 32.405,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:43:37:497
R\$ 32.400,0000	26.162.488/0001-47	05/07/2023 08:43:51:993
R\$ 32.395,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:44:00:017
R\$ 32.350,0000	33.420.343/0001-64	05/07/2023 08:44:02:233
R\$ 32.390,0000	13.324.237/0001-70	05/07/2023 08:44:08:260
R\$ 32.345,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:44:08:593
R\$ 32.300,0000	33.420.343/0001-64	05/07/2023 08:44:16:947
R\$ 32.295,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:44:23:720
R\$ 32.000,0000	13.324.237/0001-70	05/07/2023 08:44:24:570
R\$ 31.995,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:44:28:923
R\$ 31.950,0000	26.162.488/0001-47	05/07/2023 08:44:33:367
R\$ 31.000,0000	24.996.094/0001-69	05/07/2023 08:44:34:360
R\$ 31.900,0000	33.420.343/0001-64	05/07/2023 08:44:35:140
R\$ 29.000,0000	13.324.237/0001-70	05/07/2023 08:44:39:340
R\$ 30.000,0000	33.420.343/0001-64	05/07/2023 08:44:45:003
R\$ 28.990,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:44:45:797
R\$ 28.950,0000	26.162.488/0001-47	05/07/2023 08:44:50:850
R\$ 28.500,0000	13.324.237/0001-70	05/07/2023 08:44:51:827
R\$ 28.400,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:44:58:270
R\$ 28.000,0000	13.324.237/0001-70	05/07/2023 08:44:59:130
R\$ 27.990,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:45:03:117
R\$ 25.000,0000	13.324.237/0001-70	05/07/2023 08:45:19:157
R\$ 26.985,0000	26.162.488/0001-47	05/07/2023 08:45:24:340
R\$ 29.990,0000	33.420.343/0001-64	05/07/2023 08:47:27:713
R\$ 18.000,0000	21.324.192/0001-61	05/07/2023 08:49:12:303
R\$ 24.500,0000	26.162.488/0001-47	05/07/2023 08:49:53:863
R\$ 21.500,0000	13.324.237/0001-70	05/07/2023 08:50:07:620



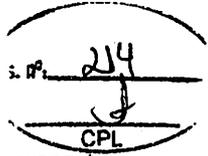
**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2023 08:30:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2023 08:45:47	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2023 08:45:47	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 25.000,0000 e R\$ 31.000,0000.
Encerramento	05/07/2023 08:50:48	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2023 08:50:48	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/07/2023 09:10:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 21.324.192/0001-61.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/07/2023 09:21:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 21.324.192/0001-61.
Aceite de proposta	05/07/2023 09:23:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 21.324.192/0001-61, pelo melhor lance de R\$ 18.000,0000.
Habilitação de fornecedor	05/07/2023 09:39:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ/CPF: 21.324.192/0001-61

**Não existem intenções de recurso para o item**



**Troca de Mensagens**

	<b>Data</b>	<b>Mensagem</b>
Sistema	05/07/2023 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:00 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/07/2023 08:30:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2023 08:30:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	05/07/2023 08:32:05	Bom dia senhores licitantes, boa sorte a todos
Sistema	05/07/2023 08:45:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 25.000,0000 e R\$ 31.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:50:47 do dia 05/07/2023.
Sistema	05/07/2023 08:50:48	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 29.990,0000, R\$ 24.500,0000, R\$ 18.000,0000 e R\$ 21.500,0000.
Sistema	05/07/2023 08:50:48	O item 1 está encerrado.
Sistema	05/07/2023 09:00:01	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	05/07/2023 09:01:23	Para PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - Senhor licitante esta aberto o prazo para envio de proposta atualizada conforme item 12.1 do edital
Sistema	05/07/2023 09:10:06	Senhor fornecedor PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 21.324.192/0001-61, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	05/07/2023 09:21:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 21.324.192/0001-61, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	05/07/2023 09:40:01	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	05/07/2023 09:40:22	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 05/07/2023 às 10:11:00.

**Eventos da Licitação**

<b>Evento</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Observações</b>
Alteração equipe	30/05/2023 13:13:20	
Abertura da sessão pública	05/07/2023 08:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	05/07/2023 09:00:01	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	05/07/2023 09:40:01	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	05/07/2023 09:40:22	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 05/07/2023 às 10:11:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:12 horas do dia 05 de julho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**MARCOS DE MORAES**  
**Pregoeiro Oficial**

**JOSE MARCIO URBANO**  
**Equipe de Apoio**

**WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES**  
**Equipe de Apoio**

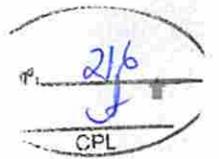


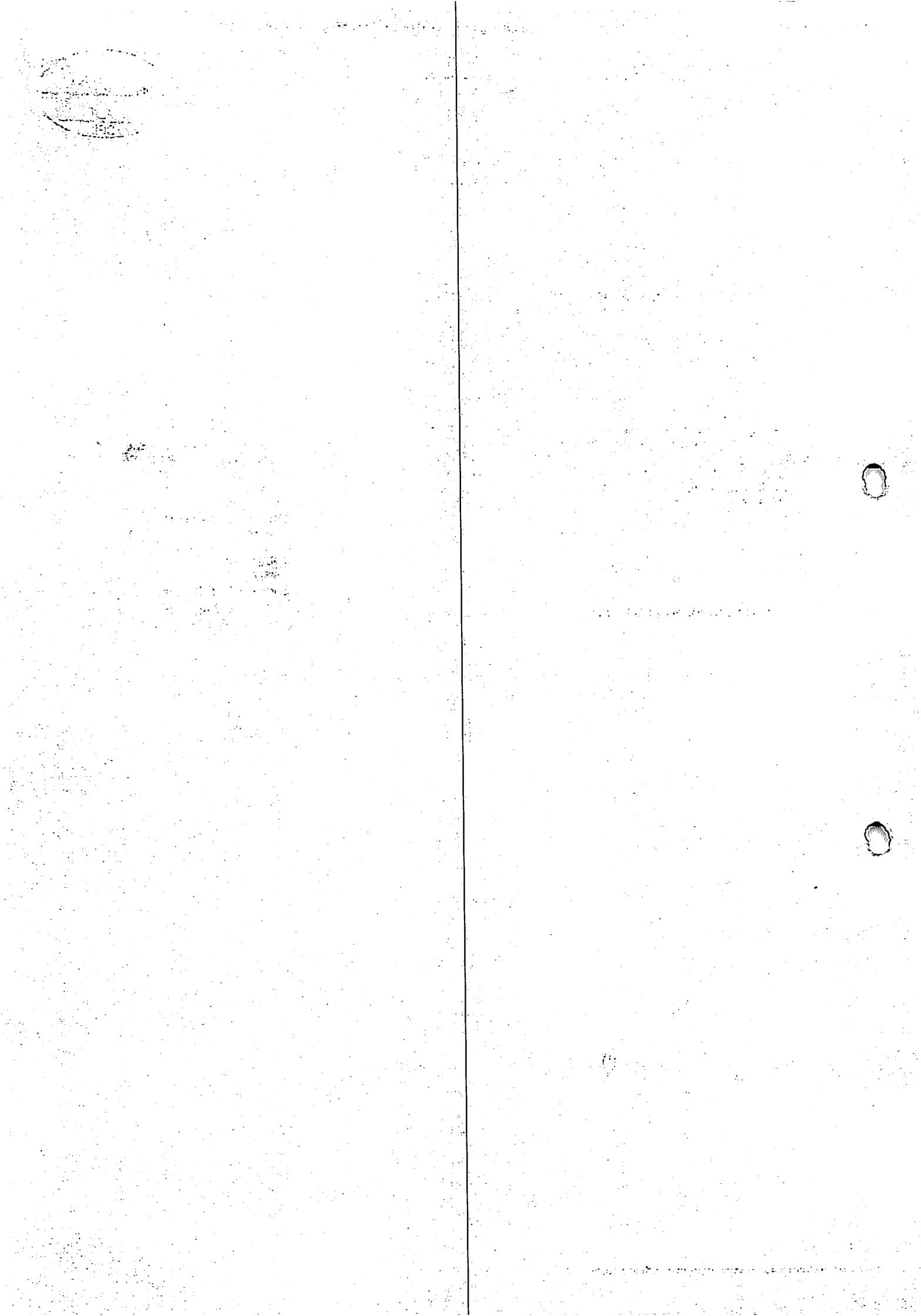
 Imprimir o  
**Relatório**

215  
CPL

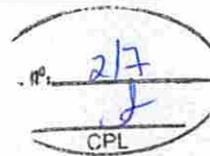


Voltar





## Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Pregão Nº 00033/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

## RESULTADO POR FORNECEDOR

21.324.192/0001-61 - PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Plano Emergencial - Prevenção/Controle Ambiental	UNIDADE	1	R\$ 38.371,0800	R\$ 18.000,0000	R\$ 18.000,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA /LEVANTAMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A ARBORIZAÇÃO URBANA/DIAGNOSTICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA ATUAL/INVENTARIO DOS EXEMPLARES DO MUNICIPIO /LEVANTAMENTO DE AREAS PARA NOVOS PLANTIOS/PLANEJAMENTO DE ARBORIZAÇÃO URBANA ADEQUADA/ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA/ ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS/ ELABORAÇÃO DE MAPA EM FORMATO SHAPELIFE(SHP)DOS EXEMPLARES CATALAGOS E DAS AREAS PARA NOVOS PLANTIOS.

**Total do Fornecedor:** R\$ 18.000,0000

**Valor Global da Ata:** R\$ 18.000,0000

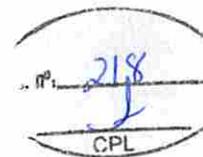
(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar





## DECLARAÇÕES

UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR  
Pregão Nº 332023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

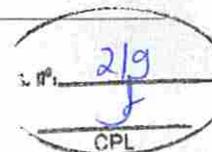
CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
13.324.237/0001-70	BORSATO GOMES E CIA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 06/06/2023 08:57 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
21.324.192/0001-61	PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 03/07/2023 09:13 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
41.513.768/0001-46	MARENDA ENGENHARIA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 03/07/2023 15:48 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
33.420.343/0001-64	EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 04/07/2023 10:48 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
24.996.094/0001-69	MATO VERDE ELABORACAO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 04/07/2023 20:45 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
26.162.488/0001-47	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	ME/EPP
Data Declarações: 04/07/2023 20:49 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		

 Imprimir o Relatório

Fechtar



## Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**Termo de Adjudicação do Pregão**

Pregão Nº 00033/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:12 horas do dia 05 de julho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00033/2023, referente ao Processo nº 106, o Pregoeiro, Sr(a) MARCOS DE MORAES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação****Item: 1****Descrição:** Plano Emergencial - Prevenção/Controle Ambiental**Descrição Complementar:** Plano Emergencial - Prevenção/Controle Ambiental**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 38.371,0800**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18.000,0000 .**Eventos do Item**

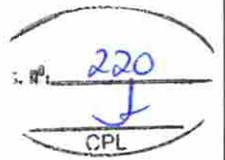
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/07/2023 10:12:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 21.324.192/0001-61, Melhor lance: R\$ 18.000,0000

**Fim do documento**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



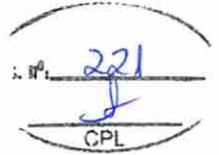
**PARECER**  
**JURIDICO**  
**(HOMOLOGAÇÃO)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 97/2023.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 106/2023. Pregão Eletrônico nº. 33/2023.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

### I - RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 33/2023, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

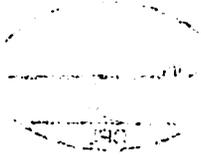
A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

*Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as*

ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA  
INSTITUTO PARANAENSE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO  
INSTITUTO PARANAENSE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

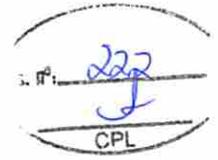
SECRETARIA DE ECONOMIA

CONTO DE CREDITO ANEXO Nº 100/1993  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DE 1993  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DE 1993



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



*providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).*

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

## II - FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de 08 dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93.

Observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, respeitando o prazo de 8 dias úteis estabelecido pela Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso V, entre a publicação e a apresentação das propostas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Não houveram impugnações ao edital, nem tão pouco recursos em relação ao resultado do certame.

### III - CONCLUSÃO.

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo.

Antes, porém, recomenda-se a observância dos preços praticados no mercado para vias de comparação com os lances vencedores do certame, conforme entendimento amplamente divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de garantir ao Ente Público a contratação da efetiva proposta mais vantajosa (Art. 3º da Lei 8.666/93).

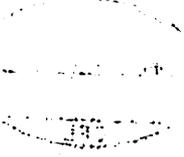
Ressalta-se, também, a necessidade de análise da documentação de habilitação previamente vista, porem de conferencia necessária, a fim de ressaltar sempre o interesse público em contratar com Empresas saudáveis do ponto de vista legal e validade das propostas.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 05 de julho de 2023.

*Leonel Lourenço Carrasco*  
OAB/PR nº. 47.683.

RECORDS OF THE NATIONAL ARCHIVES



... ..

...

... ..

... ..

... ..

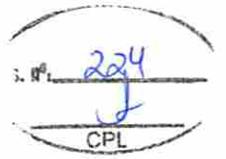
... ..

...

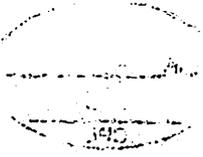
...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



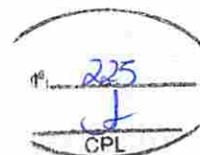
**PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO**



## Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES



**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
 Pregão Nº 00033/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 09:03 horas do dia 11 de julho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 106, Pregão nº 00033/2023.

**Resultado da Homologação****Item: 1****Descrição:** Plano Emergencial - Prevenção/Controle Ambiental**Descrição Complementar:** Plano Emergencial - Prevenção/Controle Ambiental**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 38.371,0800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00**Adjudicado para:** PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/07/2023 10:12:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 21.324.192/0001-61, Melhor lance: R\$ 18.000,0000
Homologado	11/07/2023 09:03:12	JAELSON RAMALHO MATTA	

**Fim do documento**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 553  
Ano 2023  
Página 7 de 10

226  
CPL

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 11 de Julho de 2023

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Homologação

11/07/2023 10:46

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

#### Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

#### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00033/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 09:03 horas do dia 11 de julho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 106, Pregão nº 00033/2023.

#### Resultado da Homologação

##### Item: 1

**Descrição:** Plano Emergencial - Prevenção/Controle Ambiental

**Descrição Complementar:** Plano Emergencial - Prevenção/Controle Ambiental

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 38.371,0800

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00

**Situação:** Homologado

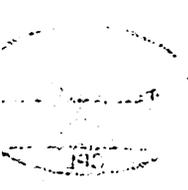
**Adjudicado para:** PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18.000,0000 .

##### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/07/2023 10:12:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 21.324.192/0001-61, Melhor lance: R\$ 18.000,0000
Homologado	11/07/2023 09:03:12	JAELSON RAMALHO MATTA	

Fim do documento





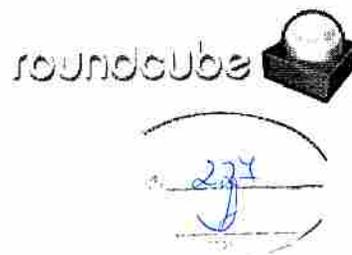
Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N.º 218/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2023**

De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS  
<contratos@bandeirantes.pr.gov.br>

Para <licitacaopimenta@gmail.com>

Data 2023-08-01 11:34

Prioridade Mais alta



- CONTRATO 218-2023 - PE 33-2023 - ARBORIZAÇÃO - PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.pdf(~193 KB)

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo do **Contrato n.º 218/2023** e **Extrato do Contrato** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2023** do Município de Bandeirantes/PR.

Este deve retornar devidamente assinado pelos responsáveis legais, caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente **indispensavelmente nas duas últimas páginas**, e se possível nas demais, assim retornando **PREFERENCIALMENTE por e-mail**, pessoalmente ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 - Bandeirantes-PR.

Pedimos, por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

**Favor atestar recebimento do presente e-mail.**

At.te,  
Fabiana de Souza Meira Oliveira  
Portaria n.º 1600/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

S. N.º 238  
J

# CONTRATO PUBLICAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

229

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 218/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELOSON RAMALHO MATTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 21.324.192/0001-61, estabelecida na Rua Luiz Zucolloto Filho, nº 149 – Cj. Nova Aurora III, CEP: 86.340-000, na cidade de Sertaneja – PR, devidamente representada por seu Representante Legal, o Senhor **José Antonio Pimenta**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.099.739-3 – SESP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 046.782.299-90, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 33/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO P.M.A.U. – PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2023, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 11/07/2023.

21.324.192/0001-61 - PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1	Plano Emergencial - Prevenção/Controle Ambiental	UNIDADE	1	PRÓPRIA	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> <b>Modelo / Versão:</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA /LEVANTAMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A ARBORIZAÇÃO URBANA/DIAGNOSTICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA ATUAL/INVENTARIO DOS EXEMPLARES DO MUNICIPIO /LEVANTAMENTO DE AREAS PARA NOVOS PLANTIOS/PLANEJAMENTO DE ARBORIZAÇÃO URBANA ADEQUADA/ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA/ ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS/ ELABORAÇÃO DE MAPA EM FORMATO SHAPELIFE(SHP)DOS EXEMPLARES CATALOGOS E DAS AREAS PARA NOVOS PLANTIOS.						<b>Total do Fornecedor: R\$ 18.000,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

§1º O pagamento será realizado mensalmente após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 – RAMAL 224  
E-mail: [atendimento@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:atendimento@bandeirantes.pr.gov.br) / [contrato@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:contrato@bandeirantes.pr.gov.br)  
CNPJ 76.235.753/0001-48

PIMENTA CONSULTORIA  
AMBIENTAL  
LTDA:21324192000161

Assinado de forma digital por  
PIMENTA CONSULTORIA  
AMBIENTAL  
LTDA:21324192000161  
Dados: 2023.08.02 08:35:57 -03'00'

*(Handwritten signatures)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

23p  
J

§2º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	158/00000	04.001.18.542.1800.2034.3390390000	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

### CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O período de execução/vigência do objeto será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO P.M.A.U.

§1º - Os serviços executados serão recebidos provisoriamente e definitivamente pelo(s) responsável(s), JAELSON RAMALHO MATTA, o qual verificará:

- atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;
- a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Conforme item 13 do Termo de Referência (anexo I).

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento/execução, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento/execução;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento/execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento/execução do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 – RAMAL 224

E-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) - [contratos@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:contratos@bandeirantes.pr.gov.br)

CNPJ 76.235.753/0001-48

PIMENTA  
CONSULTORIA  
AMBIENTAL  
LTDA:21324192000161

Assinado de forma digital  
por PIMENTA CONSULTORIA  
AMBIENTAL  
LTDA:21324192000161  
Dados: 2023.08.02 08:36:17  
03'00"

Jr Jr Q



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

N.º 231

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à prestação dos serviços, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do serviço com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviços prestados, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento/execução do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

§1º - Os serviços executados serão recebido provisoriamente e definitivamente pelo(s) responsável(s), JAEI.SON RAMALHO MATTA, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Rua Frei Rufael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 – RAMAL 224

E-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) / [contratos@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:contratos@bandeirantes.pr.gov.br)

CNPJ 76.235.753/0001-48

PIMENTA  
CONSULTORIA  
AMBIENTAL  
LTDA:2132419200  
0161

Assinado de forma digital  
por PIMENTA  
CONSULTORIA  
AMBIENTAL  
LTDA:21324192000161  
Dados: 2023.08.02  
08:26:30 -03:00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

232  
J

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contasse registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará

impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 - RAMAL 224

E-mail: [atendimento@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:atendimento@bandeirantes.pr.gov.br) [contato@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:contato@bandeirantes.pr.gov.br)

CNPJ 76.235.753/0001-48

PIMENTA  
CONSULTORIA  
AMBIENTAL  
LTDA:2132419200016  
1

Assinado de forma digital  
por PIMENTA  
CONSULTORIA AMBIENTAL  
LTDA:2132419200016  
Dados: 2023.08.02 08:36:40  
-03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

233

do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor POR ITEM da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ato de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 - RAMAL 224

E-mail: [licita@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licita@bandeirantes.pr.gov.br) - [contratos@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:contratos@bandeirantes.pr.gov.br)

CNPJ 76.235.753/0001-48

PIMENTA  
CONSULTORIA  
AMBIENTAL  
LTDA:21324192000  
161

Aconatado de forma digital  
por PIMENTA  
CONSULTORIA AMBIENTAL  
LTDA:21324192000161  
Dados: 2023.08.02 08:36:55  
03100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

234

- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

### §2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando, comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2023 PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Rua Frei Rafael Proença, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 - RAMAL 224

E-mail: [licitacoes@pmbm.band.br](mailto:licitacoes@pmbm.band.br) / [compras@pmbm.band.br](mailto:compras@pmbm.band.br)

CNPJ 76.235.753/0001-48

PIMENTA  
CONSULTORIA  
AMBIENTAL  
LTDA:2132419200016  
Assinado de forma digital  
por PIMENTA CONSULTORIA  
AMBIENTAL  
LTDA:2132419200016  
Data: 2023.08.02 09:37:58  
-03100-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

n.º 235  
J

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes/PR, 1º de agosto de 2023.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA**  
**PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**

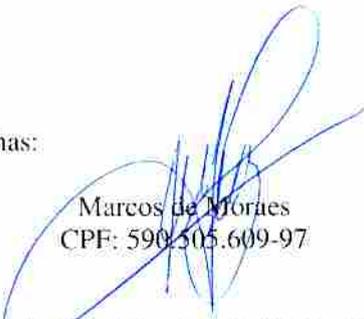
  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PIMENTA  
CONSULTORIA  
AMBIENTAL  
LTDA:213241920  
00161

Assinado de forma  
digital por PIMENTA  
CONSULTORIA  
AMBIENTAL  
LTDA:21324192000161  
Dados: 2023.08.02  
08:38:21 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ANTONIO PIMENTA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

  
Marcos de Moraes  
CPF: 590.505.609-97

  
Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF: 063.945.289-27

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato n.º 218/2023, firmado entre o Município de Bandeirantes/PR e a empresa **PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

236

EXTRATO DO CONTRATO N.º 218/2023-PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2023 – PMB  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2023-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO P.M.A.U. – PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DOTAÇÃO:

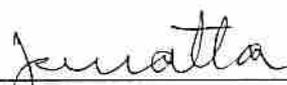
SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	158/00000	04.001.18.542.1800.2034.3390390000	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes/PR, 1º de agosto de 2023.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA  
PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

  
\_\_\_\_\_  
JAEŁSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL

PIMENTA  
CONSULTORIA  
AMBIENTAL  
LTDA:21324192000  
161  
Assinado de forma digital  
por PIMENTA  
CONSULTORIA AMBIENTAL  
LTDA:21324192000161  
Dados: 2023.08.02 08:38:43  
-03'00  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ANTONIO PIMENTA  
REPRESENTANTE LEGAL

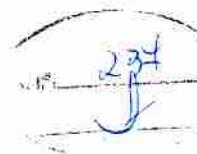


# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 02 de Agosto de 2023



Edição nº 572  
Ano 2023  
Página 19 de  
27

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Extrato Contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 218/2023-PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2023 – PMB  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2023-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO P.M.A.U. – PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	158/00000	04.001.18.542.1800.2034.3390390000	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes/PR, 1º de agosto de 2023.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA  
PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

\_\_\_\_\_  
JAEISON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ANTONIO PIMENTA  
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 – RAMAL 224  
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br - contratos@bandeirantes.pr.gov.br  
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico